SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3557

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 077/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 077/2023
Contrato Administrativo nº. 126/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0003-07** (unidade de Ji-Paraná).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e implantação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO NR 7) e programa de gerenciamento de riscos (PGR NR 1 E NR 9), bem como realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1F0EFD92

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 078/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 078/2023
Contrato Administrativo nº. 127/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0001-45** (unidade de Porto Velho).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 5.728,00 (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DCCBE966

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 079/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2022

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 079/2023
Contrato Administrativo nº. 128/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SESI - Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 03.783.989/0007-30** (unidade de Cacoal).
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realização de exames e consulta ocupacional de saúde (ASO) para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Valor Estimado: R$ 1.755,00 (hum mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:040AA327

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 080/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

1º Termo Aditivo de Quantidade nº. 080/2024
Contrato Administrativo nº. 035/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.748.656/0001-87.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações em jornal impresso, que circule no âmbito do Estado de Rondônia, para publicações de avisos de licitações e outras publicações de interesse do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura, compreendido entre 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6BCDF58A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACÃO Nº 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-250/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado no termo de dispensa de Licitação nº 013/2023, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE AGENDAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CACOAL**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-250/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico (ID 31380) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, em favor do proprietário o senhor: **ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, CPF sob nº 112.778.402-10** no valor mensal de **R$ 2.465,79 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 29.589,48 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** referente ao aluguel do imóvel urbano Lote 0011, Quadra 0018, Setor 02, localizado na Rua dos Pioneiros, nº 1980, bairro Centro, em Cacoal/RO, com área total construída medindo 45,50m², devidamente registrado na matrícula nº 1.894 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal.

Ji-Paraná/RO, na 11 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:296E03D9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACÃO Nº 014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-263/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado no termo de dispensa de Licitação nº 014/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMCERO**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-263/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico (ID 31383) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa:

EMPRESA: PADUA & COSTA LTDA CNPJ Nº 30.182.780/0001-07.
Valor total: R$ 5.980,50 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Ji-Paraná/RO, 06/09/2023

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:173900E4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 112ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação para 112ª Assembleia Geral Ordinária

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 18º, inciso XIV do Estatuto Social, neste ato representado pelo Sr. Erivelton Kloss, Secretário Executivo Interino, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 112ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **14 de setembro de 2023, às 15 horas no Auditório da Prefeitura de Porto Velho**, localizado no endereço: Av. sete de setembro, 237, centro, CEP 76.801-045 – Porto Velho – RO, para fins de deliberar, da pauta:
Apreciação do projeto da ROA - Resolução Orçamentária Anual;
Apreciação do Regimento Interno do Conselho Fiscal;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOSS
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8F0F29D8

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS

Edital de convocação para 2ª Reunião do Conselho de Prefeitos

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 14º, §1º do Estatuto Social, neste ato representado pelo Sr. Cornelho Duarte Costa, Presidente do Conselho de Prefeitos, convoca os membros do Conselho para 2ª reunião do CONSELHO DE PREFEITOS a ser realizada no dia **14 de setembro de 2023, às 14h30min no Auditório da Prefeitura de Porto Velho**, localizado no endereço: Av. sete de setembro, 237, centro, CEP 76.801-045 – Porto Velho – RO, para fins de deliberar, da pauta:

Apreciação do Regimento Interno do Conselho Fiscal;
Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CORNELHO DUARTE COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DEE1A28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2023 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 07/2023

"Promulga a Resolução nº 04/2023, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza e o Secretário no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 04/2023, que dispõe a **"Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências",** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 06 de setembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO
04/2023

"Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou, **PROMULGA** e publica o seguinte:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Resolução Legislativa de Mesa tem por objetivo regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º - Na aplicação desta Resolução Legislativa, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 3º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporá a comissão de contratação.
Art. 4º - As atribuições do agente de contratação e sua equipe de apoio serão regulamentadas através de Portaria, e se encerram basicamente em receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter à análise jurídica, publicar nos termos definidos nos artigos 174 e 175, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital.
Capítulo II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 5º - O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio.
Capítulo III
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 6º - No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
Capítulo IV
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 7º - O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º, do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou

características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
§1º Inobstante a vedação de preferência de marca descrita no *"caput"* deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
§2º Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

Capítulo V

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 8º - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, está autorizada a contratar bens e serviços comuns, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação pertinente, vedada a contratação de bens e serviços de luxo, qualquer que seja a modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 9º - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Art. 10 - Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (*dois*) anos.
II - Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade.
III - Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso.
IV - Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal.
V - Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

Art. 11 - Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º, do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 serão assim considerados:
I – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características como:
a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte.

Art. 12 - Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 13 - A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 14 - Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 16 evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

Art. 15 - A contratação de bens e serviços de luxo ensejará a apuração de responsabilidade de autoridade subscritora do contrato, além dos agentes públicos subscritores:
a) do Termo de Referência ou Projeto Básico, em caso de licitação; e
b) do documento de formalização de demanda em caso de contratação direta.
Parágrafo único. Apurada a responsabilidade de que trata o *"caput"*, o agente público responderá por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 16 - O Poder Legislativo, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 17 - As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 18 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos do §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 19 - A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, dentre outras, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I – portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da publicação do edital.
§1º Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.
§2º Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
§3º Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 20 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *"caput"* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do *"caput"* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às

frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 21 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 19 e 20, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 22 - Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 23 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 19, inciso IV e 20, inciso V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 24 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), tendo por data base o dia 1º de abril.

Capítulo VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 25 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 26 - Nas licitações no âmbito da Câmara de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste se observará a margem de preferência referida no art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 27 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, dentre outros.

Capítulo IX
JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
Art. 28 - O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
Art. 29 - O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§1º - Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§2º - Para efeito do §1º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§3º - A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§4º - A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
§5º - Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% (setenta e cinco por cento) inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente à diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.
Art. 30 - O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3º e 4º, do art. 88, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo X
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 31 - Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.
Parágrafo único. No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 14.133/21, concomitantemente com o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21 e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

Capítulo XI
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 32 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XII
DA HABILITAÇÃO
Art. 33 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 34 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 35 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *"caput"*, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV, do *"caput"*, do art. 87 da mesma lei, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capitulo XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 - No âmbito desta Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 37 - As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º - No âmbito desta Câmara Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 38 - Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (*oito*) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º - O procedimento previsto no *"caput"* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º - Cabe a Câmara Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 39 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (*um*) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 40 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.
Art. 41 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanções baseado nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *"caput"* será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.
Art. 42 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

Capítulo XIV
DO CREDENCIAMENTO
Art. 43 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.
Capítulo XV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 44 - Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.
Capítulo XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 45 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Capítulo XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 46 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º - No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
Capítulo XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 47 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Capítulo XIX
DAS SANÇÕES
Art. 48 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

Capítulo XX
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 49 – Tudo o que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito deste Poder Legislativo, será observado a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações, ou a que vier substituir.
Capítulo XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 50 - A Câmara de Vereadores de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Capítulo XXII
DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA
Art. 51 - Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º - Entende-se como compra direta aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 2.000 (dois mil reais).
§2º - O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 19 desta Resolução.
Capítulo XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
Art. 53 - No âmbito desta Câmara Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/21 quanto:
I - a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade, dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sítio da Câmara;
II - a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara;
III - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, 82º, do Decreto Federal nº 10.024/19;
IV - as licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, que adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, poderá utilizar-se de sistema atualmente disponível, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo respectiva divulgação em sitio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/21.
Art. 54 - Toda prestação de serviços contratada pelo órgão não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 55 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Art. 56 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 57 - A Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução Legislativa e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.
Art. 58 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 59 - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 23 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente da CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E5B42898

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA "Promulga a Emenda Constitucional 01/2023 da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso IX, da Lei Orgânica e Art. 23, inciso III, do Regimento Interno, ambos do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, promulga a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Emenda Constitucional 01/2023 da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, que dispõe sobre **"Acrescenta ao Artigo 120 A da Lei Orgânica Municipal, os parágrafos, as diretrizes e normativas das Emendas aos Projetos Orçamentários",** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 11 de setembro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente da CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário da CMAFO

EMENDA CONSTITUCIONAL DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023

Alta Floresta D'Oeste-RO, 03 de agosto de 2023.

Autor: VEREADORES QUE SUBSCREVEM

SÚMULA

"Acrescenta ao Artigo 120 A da Lei Orgânica Municipal, os parágrafos, as diretrizes e normativas das Emendas aos Projetos Orçamentários".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, promulga a seguinte:
E M E N D A
Art. 1º - Acrescenta ao Artigo 120 A da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, a seguinte redação:
Art. 120 A - ...
§1º - ...
§2º - ...
§ 3º -As emendas individuais IMPOSITIVAS ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (*dois por cento*) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde (conforme emenda constitucional 126/2022). Ficando assim, o restante da receita livre para aprovação de proposta.
§ 4º -É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (*dois por cento*) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na legislação complementar que regulamenta a matéria.
§ 5º- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 6º - Ao término do ano orçamentário, o Prefeito deverá encaminhar ao Poder Legislativo, para publicação e ciência, como foram aplicadas as emendas parlamentares, cuja listagem de autores, valores destinatário e finalidade ficarão disponíveis no portal da página virtual da Câmara Municipal, para livre consulta e acesso."
Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em 03 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ADELMO GARCIA
2º Vice – Presidente /CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário / CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:751F1456

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 46/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 46/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EXONERA A SENHORA **MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA,** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XX.XXX8 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 0XX.5X4.XXX-X9, NOMEADA NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE DEPARTAMETO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - NOMEIA A **SENHORA MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA,** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XX.XXX8 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 0XX.544.XXX-X9, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1FB8C9A0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 47/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 47/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - EXONERA A SENHORA **ANA PAULA RODRIGUES SBALCHIERO,** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XX.XXX1 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 0XX.5X0.XXX-X6, NOMEADA NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA MESA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 30 DE 04 DE ABRIL DE 2023, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - NOMEIA A **ANA PAULA RODRIGUES SBALCHIERO,** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XX.XXX1 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 0XX.5X0.XXX-X6, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PUBLICAS** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:38F0C838

PODER EXECUTIVO
NOVO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2019

PODER EXECUTIVO

9º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Novo Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 010/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado UNIÃO NOROETE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA,** inscrita no CNPJ sob o no 11.200.726/0010-85, com sede na Av. Ji-Paraná, nº 855, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADO**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 010/2019 em mais 05 (CINCO) meses.

2 – DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá o mesmo, ou seja, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 010/2019 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 04 de setembro de 2023.

Município de Alta Floresta D´ Oeste –RO
GIOVAN DAMO
Contratante

UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CDF1C4F5

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2018

PODER EXECUTIVO

5º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Quinto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 029/2018, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado MARTINS DA SILVA DUQUE.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARTINS DA SILVA DUQUE,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 340431442-53, residente e domiciliada á Av. Rio de Janeiro, nº. 4556, Município de Alta Floresta D´Oeste – RO,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar, o prazo do Contrato 029/2018 em mais 06 (seis) meses.

1.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato, sem indenizar o contratado, desde que notifique o mesmo com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 – DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá o mesmo (1.145,96 mensal).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 029/2018 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 24 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MARTINS DA SILVA DUQUE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:377FD9C0

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N°021/2023/CMS

Resolução Ad Referendum n°021/2023/CMS Alta Floresta D'Oeste, 05 de Agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, **no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.**
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a proposta nº 36000.519165/2023-00, Incremento Temporário (MAC) aos Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a Rede da Atenção Especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6380034, localizada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, Bairro Princesa Izabel, recurso oriundo de emenda parlamentar **nº 26330024**, valor de **R$ 818.651,00(Oitocentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais).** Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:17477C09

PODER EXECUTIVO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.197/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 54/2023

5° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **Ciro Cardoso Chicatto,** portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.712,26 (onze mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos) , cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), com finalidade de REEQUILIBRIO/REALINHAMENTO CVONFORME SOLICITAÇÃO E PARACER JURIDICO
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. oALTA FLORESTA D'OESTE 11 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:348.353.850-00129
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BD674511

PODER EXECUTIVO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.197/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 54/2023

/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **Ciro Cardoso Chicatto,** portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 37.386,77 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) com finalidade de REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONFORME SOLICITAÇAO E PARECER JURIDICO ANEXO AO PROCESSO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. oALTA FLORESTA D'OESTE 05 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:348.353.850-00129

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:688CB252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO Nº 250/2023

DECRETO Nº 250/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de setembro de 2023.

EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DA SERVIDORA MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A:
Art. 1º.Exoneração por Falecimento da servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem a sra.MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA MARTINS,portadora do RG nº 687875 SSP/RO e inscrita no CPF nº 632.053.512-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de Óbito nº 095950 01 55 2023 4 00009 115 002115 94, Livro C-009, Folha 115 e Termo 002115.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7CE3593C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/GP/2023

Lei Complementar nº. 159/GP/2023

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o mandato de 2025-2028."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito será de R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º O subsídio do Secretário Municipal será de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
Parágrafo único. Assiste aos Secretários Municipais o pagamento de gratificação natalina, gozo de ferais e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Na competência de dezembro de cada ano do mandato, Prefeito e Vice-Prefeito, receberão a gratificação natalina, proporcional a um doze avos (1/12) por mês de exercício de mandato.
§ 1º Por ocasião das férias, o Prefeito receberá um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do subsídio do mês de gozo se implementando o período aquisitivo de doze (12) meses ou proporcional se não cumprido o período aquisitivo.
§ 2º O Vice-Prefeito terá direito de férias se implementado o período aquisitivo no exercício do cargo de Prefeito ou proporcional referente aos períodos que ocupou a função nos casos de impedimentos, ausência, férias ou afastamento judicial do Prefeito, ou, se ocupar cargo de Secretário Municipal e optante do subsídio de vice-prefeito, quanto a férias, gratificação natalina e gozo de férias aplicar-se-á o disposto nesta lei.
§ 3º O período de férias do Chefe do Poder Executivo deverá ser previamente comunicar ao Poder Legislativo, se em férias, almejar ausentar da circunscrição do município, deverá observar o determinado pelo art. 57 da LOM.

Art. 5º O substituto que na forma da legislação assumir o cargo de Chefe do Poder Executivo, durante os impedimentos, ausência, férias, vacância ou afastamento judicial do Prefeito receberá o valor do subsídio mensal ou proporcional ao período de exercício temporário acrescido dos demais consectários legais previsto nesta lei.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4005C0D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 158/GP/2023

Lei Complementar nº. 158/GP/2023

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2025-2028, equacionado pelo Anexo I, será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
§ 1º Na competência de dezembro de cada ano legislativo, os agentes políticos, objeto desta lei, receberão a gratificação natalina e o acréscimo do um terço constitucional de férias, proporcional a um doze avos (1/12) por mês de efetivo exercício de mandato do referido ano legislativo.
§ 2º O subsídio será pago durante o recesso parlamentar, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 2º Os integrantes da Mesa Diretora receberão os seguintes subsídios:
I – Presidente R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

II – Vice-Presidente R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
III – 1° Secretário da Mesa R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
IV – 2° Secretário da Mesa R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de ¼ (um quarto) por sessão.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:
I - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito;
II - anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos nos cofres do Município, exceto:
I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operação de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de investimentos em obras ou manutenção dos serviços públicos de competência solidária ou subsidiária.

Art. 6º Para cumprimento do disposto do § 1º, do art. 29-A, da CF, poderá aplicar redutivo ao subsídio fixado no art. 1º e proporcionalmente ao art. 2° desta Lei, através de Resolução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTO ALEGRE DOS PARECIS	POPULAÇÃO
	11.479 hab

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 11 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B71B3B2B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 005/PGM/2023

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº 005/PGM/2023; **Data da Rescisão**: 05/09/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: INSTITUTO DE ADMNISTRAÇÃO E TECNOLOGIA; **Objeto**: Rescisão Amigável do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993 e Cláusula Décima Sexta do Contrato 005/PGM/2023 **Processo**: 1065/SEMFA/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Roldão Gomes Torres.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:23AE3CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 066/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021

Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) POR UM PERIODO DE 12 MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 358.740,55 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **26/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:76A6B2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4844 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4844 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização a cobrança do tributo, que deve obedecer ao Código Tributário Municipal n. º 1.371/2020 artigo 294 e Lei Municipal ITB 947/2009.
CONSIDERANDO a necessidade de arbitrar o valor venal do imóvel para fins de lançamento e arrecadação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer parâmetros para definição da base de cálculo do ITBI, exigido por força das operações de venda de imóveis no âmbito do Município;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de criação de comissão Municipal para análise de pedidos de avaliação ou reavaliação imobiliárias no Município para fins de apuração de ITBI, tanto urbano quanto rural;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis, do Município de Alto Paraíso/RO, composta com os seguintes membros:

Rosana Dantas Barbosa (presidente)
Célio Retroz (membro);
Alcides Bispo dos Santos (membro);
Juliana Cristina Casarin (suplente);

Art. 2º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso de no mínimo 2 (dois) membros da comissão.

Art.3º Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimento são de competência exclusiva da comissão.
§1º a comissão terá até 10 (dez) dias úteis o prazo para avaliar e motivadamente fixar o valor sob o qual incidirá o ITBI, a contar da apresentação do pedido junto ao serviço de protocolo da Prefeitura.

Art.4º Sempre que se mostrar necessário a comissão poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informações na busca da melhor valorização do mesmo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 11 de setembro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C4E02EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 201 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 201 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

ABNER SILVA DO NORTE
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3801

YURI FARES SIQUEIRA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3811

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 131/2023 e ainda Portaria nº 136/2023.

Palácio dos Pioneiros 04 de setembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F0C19E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 2359/2023, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO PUREZA 99,5%".** cujo valor global é de **R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa: **JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI - CNPJ nº 06.539.992/0001-06.**

Alto Paraíso-RO, 11 de setembro de 2023.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:66C4F749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2385/2023

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Valor estimado: R$ 14.007,84 (quatorze mil, sete reais e oitenta e quatro centavos). Data e Horário da fase de lances: 15/09/2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br**.**

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DBD32113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
ATA DE POSSE

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 11 horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO, os membros do Conselho Deliberativo e Fiscais nomeado pelo Decreto nº 109/GAB/2023 sendo membros do Conselho Deliberativo Titulares: Watson Louro de Carvalho; Wilson Vicente da Cruz representantes do Poder Executivo; Luiz Antonio Teodoro representante do Poder Legislativo, Tiago Reis de França, Roselia Nonato de Souza representante dos Servidores Públicos Efetivos, Alcina Ramos Ferreira Magdalena representante dos Servidores Inativos. Conselho Fiscal Titulares: Lucimara Modtkwski representante do Poder

Executivo; Viviane Britzke Fonseca representante do poder legislativo; Rosenaide Aparecida Távora representante dos servidores efetivos e Regina Novais da Silva representante dos servidores Inativos, Isael Fancelino Superintendente do RPPS e Vanderlei Tecchio prefeito Municipal. O Superintendente do RPPS Sr. Isael Francelino deu boas vindas a todos explicou que a reunião era pra dar posse em todos os membros do Conselho Deliberativo e Fiscais Nomeado através do Decreto nº 109/GAB/2023 para o biênio 2023/2025 o qual fez a leitura do mesmo, explicou a importância dos conselhos para a execução das ações do IMPRES, passou a competência de cada conselheiro, salientou que todos terão que certificarem em atendimento a Portaria 1.467 de julho de 2022 e também aos requisitos minímos previsto no art. 8º B da Lei nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, o qual essa certificação será custeada pelo Instituto de Previdência Social-IMPRES, em seguida passou a palavra para o prefeito Municipal que agradeceu a presença de todos e cobrou empenho de todos os membros e deu como empossados todos os nomes citados no Decreto nº 109/GAB/2023, com a palavra novamente o Superintendente solicitou do prefeito a criação de GETON para estar bonificando os mesmo, o prefeito concordou e disse que vai estar empenhando nesta matéria a partir de janeiro de 2024, neste momento os membros do Conselho Deliberativo e Fiscais em sala diferente para a escolha do presidente de cada conselho sendo que por unanimidade ficou decidido entre eles: Roselia Nonato de Souza presidente do Conselho Deliberativo e Rosenaide Aparecida Távora residente do Conselho Fiscal. Encerrando a reunião as 12:15h, após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

NAIRA QUEIROZ DA ROCHA
Diretora De Aplicações Financeiras

WILSON VICENTE DA CRUZ
Membro Do Conselho Deliberativo

ROSELIA NONATO DE SOUZA
Membro Do Conselho Deliberativo

LUCIMARA MODTKWSKI
Membro Do Conselho Fiscal

WATSON LOURO DE CARVALHO
Membro Do Conselho Deliberativo

VIVIANE BRITZKE FONSECA
Membro Do Conselho Fiscal

TIAGO REIS DE FRANÇA
Membro Do Conselho Deliberativo

ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro Do Conselho Fiscal

LUIZ ANTONIO TEODORO
Membro Do Conselho Deliberativo

REGINA NOVAIS DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA
Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:8698C057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.134, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAIANE DA SILVA MARTINS.

DECRETO Nº 20.134,DE 5DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAIANE DA SILVA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 994 de 05/09/2023 (ID 1824509), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Laiane da Silva Martins,ao cargo de Assessora Especial IV, CDS 03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1825473**e o código verificador**3784C367**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2023 14:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/09/2023 13:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/09/2023 14:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5955606F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.135, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA.

DECRETO Nº 20.135,DE 5DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 994 de 05/09/2023 (ID 1824509), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Giliane da Cruz Nascimento Barbosa,ao cargo de Diretora da Casa de Parto,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1825523**e o código verificador**A3D859CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2023 14:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/09/2023 13:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/09/2023 14:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDDAF156

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.136, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANUSA PONTES DA SILVA.

DECRETO Nº 20.136,DE 5DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANUSA PONTES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 994 de 05/09/2023 (ID 1824509), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Vanusa Pontes da Silvaao cargo de Assessora Especial II, CDS 06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1825609**e o código verificador**F2D9E733**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2023 14:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/09/2023 13:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/09/2023 14:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2E5912F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.137, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO MARQUES SILVA.

DECRETO Nº 20.137,DE 5DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO MARQUES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 994 de 05/09/2023 (ID 1824509), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal, Bruno Marques Silva,ao cargo de Responsável Técnico do SAMU, CDS 03,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1825652**e o código verificador**B12FAA26**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2023 14:39
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/09/2023 13:51
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/09/2023 14:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:032FA6E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.142, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.142,DE 6DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 294 de 06/09/2023 (ID 1828132), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Maria do Socorro Gomes de Souzaao cargo de Diretora de Divisão de Unidade de Saúde Marechal,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1828436**e o código verificador**27F2110B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/09/2023 13:28
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/09/2023 14:10
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/09/2023 14:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC42C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÓNICO Nº 30/2023 PROC ADM.: 2493/SEMOSP/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 do tipo Menor Preço por item. em razão do cumprimento a Sentença do Mandado de Segurança Cível Processo nº 7010995-55.2023.8.22.0002:“ Posto isso, em relação às postulações quanto à escavadeira hidráulica (item 2.1.2.2), data de produção (2.1.2.3) e emplacamento (1.1.5.3), JULGOEXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, tendo em vista a carência da ação.Lado outro, DENEGO A SEGURANÇA em relação aos pedidosrestantes formulados por FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. em face de ato praticado por MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO e VILMAR FERREIRA, o que faço para declarar extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Ficandoassim PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 27/09/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao Art. 55§ 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 11 de setembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A62F1402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 51/2023 PROC. N.º 3903/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 51/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3903/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Artefatos Pré-moldados de concreto: Tubos de Concreto Armado para drenagem de águas pluviais, Meios-fios ou Guias tipos: Convencional e Chapéu para Boca de Lobo, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **JG DOS SANTOS MELLO LTDA - CNPJ: 41.910.427/0001-04**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$4.345.194,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8331CD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20152/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5250/2023-Memorando 1027 de 06/09/2023 (ID 1827718)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$200.000,00 (duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1006	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**200.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824)da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**200.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9B302393

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023

Processo Administrativo nº19.247/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ:**37.306.014/0001-48**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, não parecíveis.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Gestor do Contrato: Leandro Hernani Lemos
Fiscal do Contrato: Francisco de Oliveira Silva

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 29de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:71D893C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.579/2023 - SEMA

EXTRATO DO CONTRATO nº 298/2023
Processo Administrativo nº19.579/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) S.A ALMEIDA LTDA CNPJ:07.933.407/0001-10

OBJETO: Aquisição de Ferramentas de consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.767,05 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Gestor do Contrato: Gilson José Pessoa
Fiscal do Contrato: Magda Oliveira Matos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 29de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/08/2023 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1814997**e o código verificador**E64F4EFB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/08/2023 14:22

Referência: Processo nº 2-19579/2023.	Docto ID: 1814997 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:6A282684

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.023/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 298/2023
Processo Administrativo nº19.579/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) S.A ALMEIDA LTDA CNPJ:**07.933.407/0001-10**

OBJETO: Aquisição de Ferramentas de consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.767,05 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Gestor do Contrato: Gilson José Pessoa
Fiscal do Contrato: Magda Oliveira Matos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 29de agostode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:4D48FFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADM. Nº3421/2023/SEMPOG

AVISO DEADENDO RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº3421/2023/SEMPOG
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO RETIFICADOR NO AVISO DIVULGADO NO DIA 08/09/2023.

ONDE SE LÊ:Envio das propostas poderá ser feito**das 09h00min do dia 11/09/2023 até às10h00min do dia21/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às10h00min do dia 21/09/2023 (Horário de Brasília).** LEIA-SE: **Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/09/2023 até às 10h00min do dia 26/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/09/2023 (Horário de Brasília).**Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital.A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprasewww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras(Comprasnet).Demais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mailpregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO),11desetembrode 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BAE41C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 27/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 27/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, incisos IX e X da Lei Municipal n. 2.321/2019 c/c os artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, que designou os membros da Comissão Processante Permanente do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a previsão do art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, que atribuiu ao servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor a competência para designar, entre os servidores elencados no art. 1º da referida Portaria, os membros titulares e os respectivos suplentes da Comissão Processante que atuará em cada processo correcional instaurado no âmbito do Poder Executivo do município de Ariquemes, bem como o(a) seu(sua) Presidente, na forma do art. 3º, inciso V do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação realizada por meio do MEMORANDO Nº 197/2023/SEMED/PMA**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 4761/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face do servidor público **V. C.**, na condição de servidor(a) exercente da função de Diretor(a) de determinada escola municipal, por ter, supostamente, descumprido as atribuições de Diretor(a) Escolar, especialmente aquelas previstas no art. 4º, incisos VI, XVIII, XXIII e XXXIV da Lei Municipal n. 2.321/2019, bem como ter sido responsável por questões que prejudicaram a normalidade das atividades escolares, fatos estes que, se confirmados, configuram, em tese, violação ao art. 22, incisos II e V da Lei Municipal n. 2.321/2019.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta desginada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Kelen Cristina Dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

II - Membros Suplentes:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;
b) Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 11/09/2023 às 07:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1829950**e o código verificador**32ED37E5**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:98A8285D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº786/2021 - SUPEL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.428/2023SEMUST

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) EMPRESA:TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 27.274.178/0001-87.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇOnº20/23 - Pregão 786/2021 Supel,Processo: 0033.226637/2021-80/SUPEL_RO.- Aquisição de Computadores (TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC UND 4 4.184,60 16.738,40 (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO). Item 01 com 04 unidades,com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO:R$16.738,40(dezesseis mil,setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST.

Ariquemes-RO, 05 de setembro de 2023.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto 18.554/2022

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:BB050F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-31/2019

Processo nº 1-31/2019

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14/09/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Rocha Cais
Código Identificador:A2B20CC4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14/09/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Rocha Cais
Código Identificador:3C6C58AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14/09/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Rocha Cais
Código Identificador:F6659EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1323/SEMFAZ/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para Educação de Trânsito e Eletrônicos (notebook, smartphone, microfones, etc),** valor estimado **R$ 14.302,58** (quatorze mil e trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/09/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de setembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:98BAB4F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14042 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1923

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$51.807,16 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

797 26.782.1008.1155.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 51.807,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 51.807,16

Fontes de Recurso
2 500 51.807,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2B4C35C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14043 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1922

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

794 26.782.1008.1155.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

87 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT -150.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:13C3ADB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14045 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$67.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

73 04.122.1001.2008.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 67.510,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

76 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -67.510,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B45EC66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de JORGE LUIS NUNES LOPES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JORGE LUIS NUNES LOPES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 004.248.021-39 no cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E7247DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.044, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Obras e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.**

Nome do Servidor	Função
Oséias Castro Eleutério	Presidente
Girlene Santiago Laube	Membro
Josemar Serafim	Membro
Genivaldo Salazar Couto	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CBF8E1D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 12 e 13/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF
105	569	Francineides Morais do Nascimento (Ji Paraná/RO)	***.188.082-**
106	1.212	Reginea Claudia dos Santos Coimbra (Buritis/RO)	***.534.462-**
107	236	Maria Aparecida Vieira (Buritis/RO)	***.751.862-**
108	1.109	Ivanete Fagundes Cesar (Buritis/RO)	***.748.212-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo - 40h EMEIEF. José Bonifácio de Andrade e Souza -Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF
3	667	Veronica Goncalves Medeira (Buritis/RO)	***.729.942-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3930D435

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 12 e 13/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF
27	238	Bruno Bezerra da Silva (Buritis/RO)	***.243.992-**
28	182	Maria da Gloria Ferreira Arruda (Buritis/RO)	***.416.002-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o número e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:358D7F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 02/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN

PROCESSO ELETRÔNICO 1-119/2023/CMC
Notas de Empenho nº. 267 e 268/2023 de 01/09/2023

Valor: **R$ 9.207,00 (nove mil duzentos e sete reais).**

À **WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN** (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de **12 de setembro de 2023, com prazo de 30 (trinta) dias,** os serviços de Malharia e Confecções em Geral, (confecções de camisas social masculinas e femininas manga longa e manga curta e camisetas gola polo, com bordado do brasão do Município de Cabixi-RO) e bandeira do Brasil**,** conforme menciona o processo acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 11 de setembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara

WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:AAB4893B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES

PROCESSO ELETRÔNICO 1-55/2023/CMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMC
CONTRATO N° 003/2023
Valor do contrato **R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

À **MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES** (empresa contratada)
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar na data de **23 de agosto de 2023** os serviços de transmissão das Sessões, conforme menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa supracitada.

Cabixi/RO, 22 de agosto de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

MARLEI BACK PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:B5EF11C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 039/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-979/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **13.299,78 (treze mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1-979/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material de sinalização visual e outros.

Início do recebimento das propostas: 13 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 25 de setembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:5336B92F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 040/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-881/2023/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais),** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo **nº 1-881/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Início do recebimento das propostas: 13 de setembro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 22 de setembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 26 de setembro de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 11 de setembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CDD01235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2023 que tem por objeto **desta licitação**: **Registro de Preços para futura e eventual contratação em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos tipo inflável e trenzinho motorizado**, tendo como vencedor a empresa: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82, no valor de R$ 34.660,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais); UMJ LTDA- CNPJ: - 25.453.131/0001-55, no valor de R$ 53.902,00 (cinquenta e três mil novecentos e dois reais).

Cacaulândia 11 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:28BA38D8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2023 tipo menor preço por item, modo de

disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de espaço físico e caixas térmicas, com valor estimado em R$ 16.506,61 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 25 de setembro de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 11 de setembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1A10158A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho parecer jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento da **Contratação de Empresa Especializada para realizar a 1ª revisão do veículoCHEV/SPIN 1.8L AT ACT7,BRANCA, PLACA SGU3B72 e chassi nº 9BGJK7520RB117589, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme processo 2-60/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 916,95 (novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), em favor de **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 05.880.596/0002-66,** tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 11 de Setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7D405F15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 44/2023 tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de preços para prestação de serviços de pintura na Secretaria Municipal de Saúde (hospital municipal, UBS rural e urbana, Centro odontológico, centro de especialidade), com valor estimado em R$ 34.367,00 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 26 de setembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 11 de setembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2168EC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 481/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 481/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JAMES DE ALENCAR VIEIRA			VICE-PRESIDENTE DO CMS - Matr.: 8686	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.794.962-49	851961/SESDC/RO	1	1179-7	60240-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	13/09/2023		15/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, James de Alencar Vieira, considerando a necessidade em se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para participar da Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3681/2023, Processo 17953/2023. Justificativa: Ofício 267/CMSC/2023 Saída: 13/09/2023 as 12h00min (previsão) Retorno: 15/09/2023 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial do CMS Fiat Placa OHP-8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9816C073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 482/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 482/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO FRANCISCO DO GUAPORE		13/09/2023	16/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de deslocamento até o município de São Francisco do Guaporé nos dias 13 a 16 de setembro de 2023, para participar da Reunião do COSEMS, Câmara Técnica e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 08, Solicitação de Despesa 3682/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem nº 494/GAB-EMUSA/2023 Saída: 13/09/2023 às 11h00min (previsão) Retorno: 16/09/2023 às 06h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA71DBCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15190/2023
b) Licitação Nrº :	084/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/09/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**I M PEREIRA**
CNPJ/CPF:**12.753.602/0001-07**
ITEM:**01.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 19.760,00(dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

Fornecedor:**KELLY RODRIGUES DE LIMA**
CNPJ/CPF:**50.105.366/0001-01**
ITENS:**02 e 03.**
VALORHOMOLOGADO: R$ 947,28 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$20.707,28 (vinte mil, setecentos e sete reais e vinte e oito centavos).

CACOAL/RO,06 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BC8EEF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 010/2023.

Cacoal/RO, 06 de Setembro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 100/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **A.G.D Oliveira Eireli**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº.**63.774.269/0001-45**, localizada na Rua Rio Branco Nº1254, Bairro Princesa Isabel, no município de Cacoal-RO, a qual exercia atividade de **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,** dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Parecer Técnico de nº. 257/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM..	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 022/SEMMA/2023	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E570F81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 009/2023.

Cacoal/RO, 06 de Setembro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 076/SEMMA/2022 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental De Operação referente ao empreendimento **Alan Mutz Mendonça**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº.**46.899.792/0001-89**, localizada na Avenida Das Mangueiras, nº. 1517 – Bairro: Vista Alegre, a qual exercia atividade de **Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores,** dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 045/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

WAGNER AUGUSTO FIGUEIRA JOCA.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 022/SEMMA/2023.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1246404

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0760/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 08/09/2023, o (a) senhor(a) LETICIA BORGES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1291303/SESDC/RO, de 16/01/2012, do cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0578/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/09/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C31BB8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0750/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/08/2023, o (a) senhor(a) FLAVIA DE MORAIS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1420949/SESDC, de 29/05/2014, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0134/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA454B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0758/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148723/SESDC/RO, de 21/05/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/09/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0343/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8968A22C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0757/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) ROSENI DE SOUZA LUCENA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356574/SSP/RO, de 16/06/1988, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/09/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0608/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24896FD1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0756/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) LUANA RUDGES MARQUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 401897321/SSP/SP, de 13/02/2004, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/09/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0586/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:84AE5904

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0755/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, de 05/06/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE CONTROLE INTERNO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/05/2023, como consta na artigo 35

§ 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0345/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F586D61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0754/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/09/2023, o(a) senhor(a) CRISTINA DE SOUZA LOPES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 480127/SESDC/RO, de 12/06/2009, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0001/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 04 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48E89880

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0741/PMC/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolar da Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

– **NOMEAR**, a partir de **01/09/2023**, o (a) servidor (a) municipal, **JHENNEFFER COSTA GOMES** inscrito no CPF n° 028.432.XXX-XX, matrícula funcional 7550, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR** na lotação **ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

– A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Agosto de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2A49128

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0739/PMC/2023.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando Memorando n° 913/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

– **EXONERAR** partir de **01/09/2023**, a servidora Municipal, **ROSANA DE JESUS** portadora da cédula de Identidade nº 589100 SSP/RO, e do CPF n° 599.954.XXX-XX, matrícula 3004, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na ESCOLA ANITA GARIBALDI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Agosto de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0E2F0DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0738/PMC/2023.

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. **GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando Memorando n° 912/GAB/SEMED/2023.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** partir de **01/09/2023**, a servidora Municipal,**TAYSA LOHANE DA SILVA ARAUJO**portadora da cédula de Identidade nº126145 SSP/RO, e do CPF n° 025.428.XXX-XX, matrícula 7557, da função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**na ESCOLA SANTOS DUMONT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Agosto de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B86954A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0740/PMC/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Secretário Escolarda Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Sr.**GILDEON ALVES DA CRUZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010, e;

Considerando o disposto no art. 80, da Lei 2.736/PMC/2010;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**,a partir de **01/09/2023**, o (a) servidor (a)municipal,**TAYSA LOHANE DA SILVA ARAUJO**inscrito no CPF n° 025.428.XXX-XX, matrícula funcional 3004, para exercer a função de **SECRETÁRIO ESCOLAR**na lotação **ESCOLA ANITA GARIBALDI**, conforme art. 80, da lei 2.736/PMC/2010.

II – A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 29 de Agostode 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Dec. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5924538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9656/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº.:	9656/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 89/2023
c) Data Homologação:	11/09/2023
d) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESCOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Item: 01
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05F37BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/CMC/19

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/CMC/19, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato e prorrogado através de Termo Aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/09/2023 a 06/09/2024.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA – Não houve acréscimo ou atualização no valor do serviço executado, permanecendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).**

DO AMPARO LEGAL
CLAUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo 78/CMC/19.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/CMC/19 de 06.09.2019.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 11.09.2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:94506CE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 64/2023;

Onde se lê:
[...]
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL "DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA".

Leia-se:
[...]
Extrato de Homologação
Dispensa de Licitação n. 07/SAAE/2023
Art.75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

Cacoal – RO, 11 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:14B8A388

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 12/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 054/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA E REAGENTES.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS DETENTORAS:

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.940,00, Item 09 R$ 428,00.

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.578.926/0001-55
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 340,90, Item 11 R$ 50,00, Item 17 R$ 559,90, Item 20 R$ 33,00, Item 21 R$ 187,60, Item 22 R$ 106,40, Item 23 R$ 46,90, Item 24 R$ 17,30, Item 25 R$ 47,50, Item 26 R$ 46,20, Item 33 R$ 4.179,90, Item 51 R$ 1.393,90.

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 20,00, Item 13 R$ 11,90, Item 49 R$ 192,00.

EFRAIM RECURSOS LTDA
CNPJ: 47.906.362/0001-00
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 27 R$ 398,30, Item 35 R$ 472,11.

FELIPE DANTAS ROMACHELLI
CNPJ: 32.545.533/0001-45
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 3.200,00, Item 05 R$ 1.800,00, Item 06 R$ 3.000,00, Item 08 R$ 1.500,00, Item 16 R$ 1.600,00, Item 18 R$ 1.000,00.

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 10 R$ 29,00, Item 14 R$ 16,50, Item 34 R$ 60,90.

LICITEC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.614.837/0001-84
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 40 R$ 2.108,99, Item 42 R$ 1.924,71, Item 43 R$ 1.355,28.

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 68.886.605/0001-65
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 36 R$ 530,00, Item 37 R$ 732,00, Item 38 R$ 370,00, Item 39 R$ 506,00, Item 44 R$ 540,00.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 52 R$ 2.880,67.

THAIS DE ARRUDA PAIVA LTDA
CNPJ: 12.498.340/0001-73
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 19 R$ 439,00, Item 28 R$ 108,00, Item 41 R$ 1.127,97.

A íntegra da Ata Nº 015/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:D20E3A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 532, de 07 de julho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.
OBJETO: Reforma Elétrica eInstalação de Gerador de Emergência e Raio X para a Unidade Mista localizada na Av. 1º de Maio, nº 2185, Setor 03 Campo Novo de Rondônia/RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, memorial descritivo, as normas vigentes e exigências legais.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 280.068,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E SESSENTA E OITO REAIS).
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura: **02/10/2023,** Horário: **09:00horas (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Rua costa e Silva, 1953, Setor 04. (NO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL)**
Contato:Fone/Fax: **(69)3239-2240/2357/2291**
e-mail: **licitacoes@camponovo.ro.gov.br**
Expediente: **de segunda à sexta das 07h30min. às 13h30min.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mai:licitacoes@camponovo.ro.gov.br.
PRAZO DE AQUISIÇÃO: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até o terceiro dia útil da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta, mediante requerimento.

Campo Novo de Rondônia, 11 de setembro de 2023.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:A3058C6F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 7.000,00(sete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	

1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
265 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31F6DDE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 667, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede restante de gozo de férias a servidora LOANA DE ASSIS COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede restante de gozo de férias a servidora **LOANA DE ASSIS COSTA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, sendo 20 (vinte) dias para gozo no período de 12/09/2023 a 01/10/2023, referente a Portaria n° 566/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76D09A6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 668 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento referente o Processo Eletrônico n° 11-218/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento (OBEJTO: Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos, conforme edital, Pregão Eletrônico nº 052/2022/CPL/PMCNR-RO) referente o Processo Eletrônico n° 11-218/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Karoliny Oliveira da Silva	25689
Membro	Leoneci Brum de Lara	24033
Membro	Amarildo Pedro Andrade de Souza	25692

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:046750DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 669 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento referente o Processo Eletrônico n° 11-1493/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento (OBEJTO: Eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes, do tipo: aparelhos de ar condicionado, cadeiras, freezer, entre outros) referente o Processo Eletrônico n° 11-1493/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Karine de Souza Pedroza	924404
Membro	Wedslei Cortes da Silva	25655
Membro	Franciele Patrícia de Lara	24127

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:750707CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA EM 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019 e ao disposto no Art. 9º da Portaria nº 014/2023 do IPECAN torna público a relação de aposentados e pensionistas que **Não** realizaram a **Prova de Vida no ano de 2023.**

Nº	BENEFICIÁRIO (A) APOSENTADO(A)
01	Gircilene Correa da Silva

.

O Instituto realizou, através do Edital 008/2023 de 24 de agosto de 2023 publicado na AROM nos dias 25/08/2023; 30/08/2023 e 31/08/2023 a convocação para que a beneficiaria comparecesse, não obtendo êxito.

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:7D772DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 069/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Material Gráfico, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de EconOmia e Gestão - SEMEG. Data e Horário da Abertura: 27/09/2023 as 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 33.905,55 (trinta e três mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 11 de setembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:84D3703A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 211/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 069/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Material Gráfico, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal - SEMEG. Data e Horário da Abertura: 27/09/2023 as 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 33.905,55 (trinta e três mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 11 de setembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7C2BB67F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 219 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-las.

Cad.	Nome	Período	Mês de Gozo
4898	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	02/03/2022 a 01/03/2023	A DEFINIR
9417	CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	11/03/2022 a 10/03/2023	A DEFINIR
9078	MARCELO GOMES FERREIRA	09/04/2021 a 08/04/2022	DEZEMBRO/2023
9123	ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/09/2022 a 14/09/2023	JANEIRO/2024

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo seriam gozadas no período de **01/09/2023 a 30/09/2023**.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **agosto de 2023**.

***Art.*3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:D76BBD56

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 220 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Recebimento Provisório e Definitivo de Obras de Engenharia Provenientes de Convênios Estaduais e Federais e de Serviços de Contratos pelo Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari RO;

Considerando a Portaria Nº 35 de 30 de Janeiro de 2023, que versa sobre os procedimentos a serem adotados pela comissão para acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo de obras de engenharia provenientes de convênios estaduais, federais e de serviços contratados pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica alterado o Art. 2º da Portaria 35 de Janeiro de 2023, onde haverá a substituição, conforme composição para os seguintes servidores:
- ISIS SILVA FERNANDES PIANOVSKI - Matricula 11.448 - Presidente;
- OMAR BENÍCIO CARUTA - Matricula 11.265 - Secretário;
- MÁRIO SÉRGIO SOUZA CARVALHO - Matricula 11.583 - Membro;
- EDILSON ALMEIDA TAVARES - Matricula 4.960 - Membro;

- HILDA BEATRIZ DOS SANTOS - Matrícula 11.322 - Membro;
- LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS - Matrícula 11.298 - Membro.

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a contar de 1 de setembro de 2023.

Art. 3º – Os demais artigos da Portaria 35 de Janeiro de 2023 permanecem inalterados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BA15B0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001

Ao Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para análise das propostas dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) – Tomada de Preço nº 001/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019.** Após análise técnica das propostas habilitadas, está Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide ADJUDICAR a empresa vencedora **VM CONSTRUTORA LTDA– CNPJ n° 05.776.670/0001-18,** no valor de **R$ 459.425,32 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Segue assinado.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:67C0B503

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Comissão de Licitação em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	444/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Adjudicação :	01/09/2023
e) Objeto Adjudicação :	CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO N° 88294/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019	1	R$ 459.425,32	R$ 459.425,32

Valor Total Adjudicado - R$ 459.425,32

Castanheiras-RO, 01 de setembro de 2023.

REINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:21123AB2

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	444/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	01/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO N° 88294/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019	1	R$ 459.425,32	R$ 459.425,32

Valor Total Homologado - R$ 459.425,32

Castanheiras-RO, 11 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:96B12136

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADEMAR BEZERRA SOARES,** admitido em 05/01/2021, Portador do CPF nº **191.605.262-20,** no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** com efeito financeiro a partir do dia 14 de agosto de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1C745C79

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** admitido em 07/01/2021, Portador do CPF nº **951.930.732-04,** no Cargo de **Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI,** com efeito financeiro a partir do dia 14 de agosto de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de Agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2CFA85F4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RENATO DA SILVA CABRAL,** admitido em 19/10/2022, Portador do CPF nº **985.816.432-72,** no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP,** com efeito financeiro retroativo a partir do dia 08 de agosto de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:115F8B74

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JOELMA TONETE,** matrícula 13283 portadora do CPF nº **903.513.472-91,** admitida em 04/10/2022 no cargo de **Sub Coorde. De Educação e Cultura - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 28 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9BD7DE08

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANDERSON DA SILVA GONÇALVES,** admitido em 23/08/2022, Portador do CPF nº **037.731.052-23,** no Cargo de **INSPETOR DE DICIPLINA DE ALUNO - SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de setembro de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4BEB0345

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** admitido em 14/08/2023, Portador do CPF nº **951.930.732-04,** no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** com efeito financeiro a partir do dia 01 de setembro de 2023, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5C761475

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **PATRICIA CARVALHO FRITZ,** matrícula 13338 portadora do CPF nº **952.478.402-59,** admitida em 04/04/2023 no cargo de **Assistente Téc. Especializada em Ações Epidemiológicas e Sanitárias - SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B6AF215A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 084/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **951.930.732-04**, no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** com efeito a partir de 14 de Agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7EA085BC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 085/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RICARDO EVANGELISTA GOULART,** Portador do CPF nº **033.366.362-48**, no Cargo de **Sub Coordenador de Acompanhamento de obras Rurais - SEMOSP,** com efeito a partir de 14 de Agosto de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 14 de agosto de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:036F74EE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** Portador do CPF nº **951.930.732-04**, no Cargo de **Coordenador Geral de Agricultura – SEMAGRI,** com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:79BB05DA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ADEMAR BEZERRA SOARES,** Portador do CPF nº **191.605.262-20**, no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI,** com efeito a partir de 04 de setembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de setembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9678DD1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de**12/09/2023 a 11/10/2023**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

ENFERMEIRO ESF - SEMUSA - 01
Naiara Estevam Nogueira da SilvaPF. 67 (Reclassificação ID 396211)

NUTRICIONISTA - SEMED - 01
Viviane Barcelos Santos PF. 50

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego em função pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432762**e o código verificador**59D18E3D**.

Docto ID: 432762 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4873488E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 007/2023, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**08/08/2023 a 06/09/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENFERMEIRO ESF SEMUSA 01
Jhennifer dos Santos GalvãoNF. 66

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/09/2023 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432704**e o código verificador**ADCE381A**.

Docto ID: 432704 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0C7E6066

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2022

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.XXX.XXX-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Jheniffer Rodrigues Santana,**portador da Cédula de Identidade sobnº**1718879 - SESDC/RO**e inscrito no CPF sob nº**XXX.591.082-XX**, Brasileira, residente naAvenida Pedro Alvares Cabral, s/nº. Distrito de Novo Plano no Município de Chupinguaia-RO,contratado(a) através processo seletivo público002/2022, Processo Administrativo nº 1237/2022,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 037/2022 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 037/2022, pelo período de 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, a partir da data**15 de setembro de 2023 e seu termino em 29 de agosto de 2024**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 037/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/09/2023 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/09/2023 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JHENIFFER RODRIGUES SANTANA**,**CUIDADOR**, em 11/09/2023 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**431723**e o código verificador**D9246166**.

Docto ID: 431723 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C6649398

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0221/21

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0221/21

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0221/21**.

DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor deR$. 838.925,64 (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais 25% no valor de R$.209.731,41 (duzentos e nove mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) Perfazendo o total de**R$.1.048.657,06 (um milhão, quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e**

seis centavos) do valor inicial do contrato, já**com o**DESCONTO da taxa administrativa de gerenciamentode7,11%,

DO PRAZO:04(quatro) meses, contado do Término do 2º. Termo aditivo de prazo e valor, ou seja,17/09/2023 e término previsto pra 17/01/2024.

DA DOTAÇÃO:**EXERCÍCIO DE 2022**

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2770 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$.594.317,84(QUINHENTOS E NOVETA E QUATRO MIL TREZENTOS DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2771 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$.350.000,00(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2772 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$.43.718,13(QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E TREZE CENTAVOS)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇAO DA FROTA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2773 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
VALOR DE R$.60.621,09(SESENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0221/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.159/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:08 de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 08 de setembro de 2023.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/09/2023 às 12:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432578**e o código verificador**59F529E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/09/2023 12:39

Referência: Processo nº 1-159/2021.	Docto ID: 432578 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:87BF0238

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO

- DAS PARTES
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA

DO OBJETO:LOTE 2: 01 (UMA) CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTEmediante vínculo de Termo de Cooperação entre as partes .

DO FUNDAMENTO:CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2023do**Convênio nº 176/2018/PGE/RO,**com fundamento no Art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 1.3019/2014 e Lei Municipal nº 2.267/2019, em seu artigo nº. 38, inciso I, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e Lei Federal 8.666/93 e demais resoluções e legislações aplicáveis a espécie.

DO PRAZO:02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Cooperação. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA:09 de agosto de 2023.

Publique-se.

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/08/2023 às 12:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**422127**e o código verificador**6DA15A7C**.

Referência: Processo nº 1-1612/2022.	Docto ID: 422127 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B6E5096B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1339/2023, conforme a Tomada de Preços nº 07/2023, para a empresa**ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI,**com o valor de R$375.006,04 (trezentos e setenta e cinco mil seis reais e quatro centavos), porter atendido as exigências da**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado,

de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 430571), Documentação da empresa vencedora(ID 430566),(ID 430567),(ID 430568),(ID 430569)e(ID 430570)Termo de Adjudicação(ID 431217)em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/09/2023 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432407**e o código verificador**4F1D787C**.

Referência: Processo nº 1-1339/2023.	Docto ID: 432407 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4ACE33FC

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº03/23

Adjudicação/HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº03/23

A Prefeitura de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Proc. Ad. nº 1047/23, conforme o T. P. nº 03/2023, para a empresa **LF CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.783.153/0001-02**, com o valor de R$:**749.550,50 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro e Termo de Adjudicação, em anexo.

CHUPINGUAIA, 28 de junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AB9E567F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.198, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 2.198, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui a posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde para mandato de três anos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO Alteração dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, nomeados através do Decreto nº 599, de 27 de Outubro de 2021,
CONSIDERANDO a eleição e respectiva indicação dos membros representantes dos diversos segmentos da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art.1º - Altera nos termos do item II da terceira diretriz, da Resolução Nº 222/2003- CNS, ficam nomeados e empossados para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 02 de Fevereiro de 2023, os membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, relacionados a seguir:
O CMS deverá seguir a seguinte composição:

Composição da Mesa Diretoria

Presidente: Kenny Keylon Vieira da Rocha Vice-Presidente: Paulo Valjão Ferreira
1° Secretario: Roberto Ferreira Pinto

2° Secretario: João Higor da Silva Melo

- ENTIDADES:

Usuários do SUS 50%
IGREJA EVANGELICA

Titular: Cícero Duarte Sales Suplente: Alexandro Garcia Siqueira

IGREJA CATÓLICA

Titular: Paulo Valjão Ferreira
Suplente: Jeanete Gonçalves de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOOS IDOSOS

Titular: Roberto Ferreira Pinto Suplente: Milton Almeida de Gonçalves

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA

Titular: Rosimeire Aparecida de Oliveira Suplente: Neuza Gomes

Representantes da Saúde 25%
CONSELHO DE ONDOTOLOGIA

Titular: Kenny Keylon Vieira da Rocha Suplente: Francisco Oliveira Costa Junior

CONSELHO DE ENFERMAGEM

Titular: Deuza Bispo da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Cruz Silva

Representantes do Governo 25%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Titular: João Higor da Silva Melo

Suplente: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Tarlei Cristian de Lima Suplente: Joseane Souza da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2023 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **349858** e o código verificador **2DCF59B8**.

Docto ID: 349858 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:77C0C6ED

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2022
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA 75070987291

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.237/2022.

DO PRAZO: Fica prorrogado o contrato por 12(doze) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 12/09/2023, e término 12/09/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 237/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1224/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de setembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 11 de setembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 11/09/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**432989**e o código verificador**2440A8BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	11/09/2023 12:44

Referência: Processo nº 1-1224/2022.	Docto ID: 432989 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A6411757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA NOMEAÇÃO N.° 023/2023

PORTARIA N.º 023/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a classificação no **Concurso Público Municipal** em conformidade com o **Edital de Abertura n.º 001/2022**, homologado e publicado em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar n.º 071 em seu art. 11, inciso I, de 28 de dezembro de 2012, o Senhor **BRUNO MENEZES ALMEIDA,** classificado em 3º lugar no concurso, para exercer em caráter efetivo o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, Nível 1, Classe D, criado pela Lei Complementar n.º 041 de 04 de agosto de 2008, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com lotação neste órgão e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 11 de setembro de 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:5D1351CB

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. **Assis Spanhol**, o Sr. **BRUNO MENEZES ALMEIDA**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossado no cargo de **Controlador Interno** – Nível 1, Classe D, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 023/2023-CMCO de 11 de julho de 2023, e, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado digitalmente pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 11 de setembro de 2023.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

BRUNO MENEZES ALMEIDA
Empossado
CPF: 886.472.422-20

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:17AAF504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°297 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o senhor**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**da Função Gratificada Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenções, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura**,**da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/09/2023 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**285646**e o código verificador**35EA6A45**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F0811F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 296 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**MARIA DA PENHA GONCALVES DA CUNHA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em02.02.2001no Cargo Auxiliar de Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por30 (trinta)dias, a partir do dia 11.09.2023 à 10.10.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/09/2023 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**285634**e o código verificador**895D00E2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6AECAA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2496/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2496/2023
Dispensa de Licitação

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estadode Rondônia, no uso das atribuições quelhe facultam o cargo,em conformidade com o disposto no IncisoX, do Artigo 24 e Caput do Artigo 26, da Lei 8.666/1993 ealterações,**HOMOLOGO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARAAQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RORAIMA LOTE 36A SETOR "B", EM COLORADO DO OESTE RO, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, nas justificativas e parecer jurídico, objetivando a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor do proprietário do imóvel: Filadelfo de Oliveira, inscrito no CPF 304.101.691-53 e residente em Colorado do Oeste - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - Aquisição de Imóvel localizado na Rua Roraima, Lote 36A, Setor "B", contendo Área Total de 17.482,60 m²	UND	1	R$ 404.722,19	R$ 404.722,19

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a lei emcomento, para que produzaos efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 11 de setembro de 2023.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:746CA45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A EMPRESA CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
CONTRATO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2138/2022/SEMOSP

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.203.291/0001-89, com sede à Av. Itália C. Franco, nº 1808, centro, Corumbiara – RO, e-mail: corumbiaratintas@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Isaias Costa Silva, portador do CPF. nº 639.438.912-91 e RG nº

654.966, SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Olavo Pires nº 1894, centro, na cidade de Corumbiara – RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nrº 2138/2022/SEMOSP, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando solicitação da empresa ID 124113, e;

Considerando parecer técnico ID 124114;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 053/2023 que prorroga por mais 90 (noventa dias) o prazo de execução dos serviços, apartir do dia **26 de julho de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 053/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 08 de setembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito
Contratante

ISAIAS COSTA SILVA
Proprietário
Empresa:
Corumbiara Comercio de Tintas e Serviços LTDA
Contratado

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Interveniente Anuente

EMERSON DE PAULA FARIAS
Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa Reginaldo

NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:13F510ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Engenharia para construção de Garagem para guardar e preservar a frota de veículos desta casa de Leis e reforma, conforme processo Administrativo nº 182/2023, em favor de CERNE ENGENHARIA LTDA ME, 11.461.619/0001-10, valor global de R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais). com arrimo no Art. 24, incisos IV e V da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa n. 07/2023.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:A2D6CAF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023
PROCESSO N° 901/SEMTUR/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei 8.666/93, e alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para o credenciamento de Artistas Locais e convidados (cantores e bandas), para se apresentarem no Festival de Praia, que será realizado entre os dias 21 à 24 de setembro de 2023, neste Município, conforme descrito no Edital do Chamamento e seus anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

DO CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no referido Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, Av. Chianca, nº 1381 – Centro, até às **13h30min do dia 19 de setembro de 2023.**

A cópia do Edital do Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** e do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0E9B5E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 137/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de ar-condicionado, para a camara municipal de Cujubim-Ro, sendo 01 ar-condicionado de 60.000 BTUS, 03 ares-condicionados 12.000 BTUS E 01 ar-condicionado de 36.000. A aquisição será realizada de acordo com as necessidades a iniciar-se após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência, ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos

pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.go.br, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 15 de Setembro de 2023 às 13:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 11 de Setembro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim /RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:20B6153F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1440 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1440 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$201.827,59 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 504 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 201.827,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 201.827,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de setembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E6735B6F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1441 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1441 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$47.039,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 505 - 10.301.0005.2037.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 47.039,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 47.039,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de setembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9C420505

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Materiais para Construção) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 19.214,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quatorze Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 22/09/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/09/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 11 de Setembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:328EDAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 11 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos

dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
28º	Luzia de Souza
29º	Jucelia Felipe de Souza

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:FF43AA4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA DE ABERTURA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CPLMO/2023

Processo Administrativo nº 1550/SEMED/2022
Às 09 horas do dia 08 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. "Bader Massud Jorge", no Município de Guajará-Mirim/RO,** conforme Projeto Básico e planilhas. No dia estabelecido para abertura da sessão, apresentou-se no horário acima descrito, a empresa **H T SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Wesley Pereira da Silva Bonfim,** inscrito no CPF nº 26.861.512-85. O Presidente juntamente com o membro da comissão e proponente presente, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento, após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01, esta Comissão fez a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira., ao final da devida análise e autenticação dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, momento em que informam a decisão de: **HABILITAR a empresa, H T SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** tendo em vista que a mesma atendeu todas as exigências previstas no edital, para esta primeira fase do certame licitatório, em continuidade. Dando prosseguimento aos trabalhos licitatórios a Comissão procede à abertura do Envelope nº 02. O Presidente, Comissão e Empreiteira presente, procederam a abertura e assinatura do envelope contendo a proposta apresentada. Momento em que a Comissão informa o valor e que encaminhará a proposta ao Setor de Engenharia para parecer técnico e que a documentação digital estará disponível no Portal da Transparência do Município.
Informamos: que o Secretário e a Suplente da Comissão de Licitação, estão de folga, concedido pela autoridade superior.
DOS VALORES:

Empresa	Valores
H T SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 43.561,12

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 10h:39min. (dez horas e trinta e nove minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente, membros da CPL e Licitante.

H T Servicos E Construções LTDA
WESLEY PEREIRA DA SILVA BONFIM

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:84611164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Materiais e Obras – CPLMO, criada através do Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, comunica ao público em geral, em especial a empresa participante da licitação, **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **29.025.617/0001-43**, o resultado da análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA, efetuado pelos membros da CPLMO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia: referente à TOMADA DE PREÇO N° 10/PMGM/2023, decorrente do processo administrativo nº. 1550/SEMED/2022, referente ao objeto

Contratação de empresa para execução de serviços de reforma nas instalações elétricas da E.M.E.I. "Bader Massud Jorge", no Município de Guajará-Mirim/RO: Após o parecer Técnico do Setor de Engenharia, favorável ao prosseguimento e análise de toda a documentação das propostas, por parte dessa Comissão Permanente de Licitação, decidimos **CLASSIFICAR** a licitante **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, por ter os documentos constantes no envelope 02 (proposta) em conformidade com o modelo constante no Edital, a Comissão informa que, o detentor do melhor valor, e considerando aceitável o preço ofertado, **CLASSIFICAMOS a empresa já HABILITADA,** para esta segunda fase do objeto deste certame a empresa **H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com o valor de **R$ 43.561,12 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)**. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e os membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO, 11 de setembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

DANIEL QUEIROZ DE SOUZA
Secretário

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:92BAFA8F

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA CNPJ: 02.678.428/0001-13

Representante: LUIZ AFONSO GONSALES

Telefone: (49) 3319-0800

Email: licitacao1@bransales.com.br

Endereço: AV GENERAL OSORIO D, 1127 - CENTRO, Chapecó - SC - 89802-212

Item: 20

Quantidade:
20,00

Unidade:
UND

Marca:
SUPERGUIDER

Modelo: R4 QH601

Preço Unitário: R$
2.497,00

Valor Total:
R$49.940,00

Descrição: PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO MEDINDO 19.5/24 SEM CÂMARA COM NO MINIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA.

Total: R$ 49.940,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa

vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:**LUIZ AFONSO GONSALES LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA**

02017072923
02.678.428/0001-13

Dados: 04/09/2023 14:29:41

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C588AA7

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78

Representante: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Telefone: (41) 3225-2766

Email: novaeracuritiba@hotmail.com

Endereço: R BENJAMIN CAVET, 238 - SÃO BRAZ, Curitiba - PR - 82300-340

Item: 19

Quantidade:
20,00

Unidade:
UND

Marca: OTRMAX I- 3
Modelo: OTRMAX I- 3

Preço Unitário: R$

1.152,00

Valor Total:
R$23.040,00

Descrição: PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO MEDINDO 16.5/12 SEM CÂMARA COM MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA NO MINIMO DE 20 LONAS
Total: R$ 23.040,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;

No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO
COMERCIAL NOVA ERA LTDA 49.997.888/0001-78
41172884900
Dados: 05/09/2023 11:45:58

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D17169EB

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36

Representante: JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL

Telefone: (41) 3042-2516

Email: lukauto@hotmail.com

Endereço: R PADRE DEHON, 3300 - BOQUEIRÃO, Curitiba - PR - 81670-100
Item: 17

Quantidade:
10,00

Unidade:
UND

Marca:
FORERUNNER

Modelo: R4 **Preço Unitário:** R$ 1.736,76

Valor Total: R$17.367,60

Descrição: PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO MEDINDO 12.5/80-18 SEM CÂMARA COM MINIMO DE 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA NO MINIMO DE 20 LONAS

Item: 21

Quantidade: 40,00

Unidade: UND

Marca: TORTUGA **Modelo:** TORTUGA

Preço Unitário: R$ 298,00 **Valor Total:** R$11.920,00

Descrição: CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 1400X24 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS

Item: 23

Quantidade:
40,00

Unidade:
UND

Marca: TORTUGA **Modelo:**
TORTUGA

Preço Unitário: R$ 338,10 **Valor Total:**
R$13.524,00

Descrição: CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 17.5/25 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS

Total: R$ 42.811,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer

espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o

que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a

substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS L5T0D91A2402920
47.270.248/0001-36
Dados: 04/09/2023 13:50:02

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:14A052D4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 44.116.889/0001-42

Representante: Jhanssen Renan Medeiros

Telefone: (41) 9926-0712

Email: jhanssenmedeiros@gmail.com

Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 4459 - JARDIM PRIMAVERA, Piraquara - PR - 83302-000

Item: 14

Quantidade:
30,00

Unidade:
UND

Marca:
CHALLENGER

Modelo: 16LONAS 154/149M CUL TTD (LISO)

Preço Unitário: R$
2.300,00

Valor Total:
R$69.000,00

Descrição: PNEU NOVO PARA CAMINHÃO RADIAL 295/80 R 22.5 LISO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA

Total: R$ 69.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante;

notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer

em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Jhanssen Renan Medeiros
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
06032119920
44.116.889/0001-42
Dados: 04/09/2023 13:36:38

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1820500C

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JAPURA PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93

Representante: JAPURA PNEUS LTDA

Telefone: (69) 9268-4480

Email: eduardogomes@japura.com.br

Endereço: RUA DA BEIRA, 7810 - ELDORDO, Porto Velho - RO - 76811-738

Item: 15 Quantidade: 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** JK **Modelo:** JDL **Preço Unitário:** R$ 1.850,00 **Valor Total:** R$148.000,00

Descrição: PNEU NOVO PARA CAMINHÃO RADIAL 295/80 R 22.5 BORRACHUDO COM NO MINIMO DE 4 (QUATRO) ANOS DE GARANTIA

Item: 18 Quantidade: 40,00 **Unidade:** UND **Marca:** DURABLE **Modelo:** G2 **Preço Unitário:** R$ 3.000,00 **Valor Total:** R$120.000,00

Descrição: PNEU NOVO PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO MEDINDO 17.5/25 SEM CÂMARA COM NO MINIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA.

Total: R$ 268.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;

No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante(s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JAPURA PNEUS LTDA 04.214.987/0007-93

Assinado de forma digital por: **JAPURA PNEUS LTDA 43721907272**
Dados: 04/09/2023 14:18:21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4073AC9

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA CNPJ: 34.745.729/0001-09

Representante: JOSE NERI CORREIA LIRA

Telefone: (69) 9841-8011

Email: rally_pneus@hotmail.com

Endereço: RUA NA JOSEFA RODRIGUES , 2048 - ELDORADO, Cacoal - RO - 76966-216

Item: 25 Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** MSGNUM **Modelo:** TR218A **Preço Unitário:** R$ 320,00 **Valor Total:** R$6.400,00

Descrição: CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 19.5/24 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS

Total: R$ 6.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante(s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
JOSE NERI CORREIA LIRA
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS33L8T1D2A381915

34.745.729/0001-09

Dados: 05/09/2023 12:19:21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:800B5063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.041/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre renovação de concessão de cedência de servidorae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora municipal constante no quadro abaixo, a partir do dia 14 de outubro de 2023, tem cedência renovada para exercer suas funções públicas no**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.**

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.375-1	Janaina das Dores Elias Menacho	Especialista em supervisão. Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º.A cedência da servidora é para exercer suas funções públicas na**Vara do Trabalho de Guajará-mirim**, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a partir do dia**14 de outubro de 2023 até o dia 14 de outubro de 2024**, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2023**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BC86647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.017/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1°- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO,**código**1759**-1, cargo de**Professora/Magisterio 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**04/03/2023 a 30/08/2023 -180 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14738318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abertura de Sindicância, visando apurar furto de uma CPU da Secretaria Municipal de Saúde.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao pedido de abertura de processo de sindicância, feito através do Memorando nº 394/SEMSAU/23, de 05/09/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 16/2023, visando apurar o furto de (01) uma Unidade de Central de Processamento, ocorrido no dia 29/08/2023 no setor administrativo do prédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, localizado na Avenida Campos Sales, 1.890, Serraria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:6DBEDA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1841-LOTAÇÃO-ZYLKA SAMPAIO DURAN

PORTARIA N°. 1841/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 08 de setembro de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ZYLKA SAMPAIO DURAN**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**) na função de **ENFERMEIRA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:E39B5C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

Processo Administrativo nº: 707-08/2023.
Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA CNPJ 36.965.618/0001-33.
Endereço: AV. CANAÃ, 2231, SALA A, SETOR 01, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-405.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos á Emissão de Passagens Aéreas, Ida e Volta, **Porto Velho/RO X Recife/PE X Porto Velho/RO**.
Valor total**: R$ 11.100,00** (onze mil e cem reais)

Itapuã do Oeste/RO, 11de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3B941787

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 068/2023**, Objeto: A Contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente agradável, harmonioso e adequado, para a realização de tais EVENTOS , desta forma justifica-se a pretensa contratação, para atender a demanda, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	UNIDADE
1.	SALGADINHOS VARIADOS	1.000
2.	BOLOS DIVERSOS	20
3.	SANDUICHES (MINI)	600
4.	PIZZA (MINI)	600
5.	CHURROS (MINI)	400
6.	TORTA (MINI)	600
7.	SUCO NATURAL	40LT
8	REFRIGERANTES	60
9.	COPOS	20
10.	TALHERES	25
11.	GUARDANAPO	25
12.	BANDEJAS	10

Itapuã do Oeste – RO, 08 de setembro de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/ GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:37EBBACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMIO/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMIO/2023

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADO: GIGA COM E TOP CONFECCÇÕES-ME.
PROCESSO 22-29/2023
CNPJ N. º 20.674.576/0001-41
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM 14 COMPUTADORES, 03 NOTEBOOKS, 1 SERVIDOR WINDOWS SERVER E 12 IMPRESSORAS; E PERIFÉRICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO.
VALOR DO CONTRATO: DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA / OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de abril de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9E139BA4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE EMFERMEIRO E TERCNICO DE ENFERMAGEM PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONVOCAÇÃO DE EMFERMEIRO E TERCNICO DE ENFERMAGEM PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EDITAL N°004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO **DIA 12/09/2023 À 18/09/2023**, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE DE JESUS	36	7º
87	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	36	8º

Nº DE INSCRIÇÃO	TERNICO DE ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	EVA FÉLIZ TEMÍSTOCLES	30	1º

Itapuã do Oeste, 11 de setembro de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. de Administraçao e Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6368529B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Odontólogo, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 12/09/2023 À 18/09/2023, NO HORARIO DE 7h:30min AS 13h:30min PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
146	NATÁLIA DE SOUZA DILL	-	9º

Itapuã do Oeste,09 de setembro de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B331D8BC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º18/2023

RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º18/2023

***Processo Administrativo nº*.603-08/2023.**
.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Relativos á Emissão de Passagens Aéreas, Ida e Volta
*Aprovo*a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *paraContratação de Empresa Especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:B CATARINE DA SILVA NOVAIS LTDA**,** devidamente registrada
CNPJ sob o n.º 36.965.618/0001-33.
Valor Total:**R$3.800,00**(três mil e oitocentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 11 de setembro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1EBD3589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 47/SEMOSP/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 47/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 47/SEMOSP/2023, processo licitatório nº 2540/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (COMPATIVEL COM A MINI PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND), com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032022-017606/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - 40.997.262/0001-97
R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS**)**

Machadinho D'Oeste – RO, 11 de setembro de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B5569012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO**		Mat.: 118
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 11 a 13 de setembro de 2023, onde irá se informar e verificar sobre a instalação e equipamentos do sistema eletrônico de votação nesta Casa de Leis.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/23**	Chegada em	**13/09/23**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**583,52**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diária com pernoite dentro do Estado**	**291,76**	**583,52**
TOTAL			**583,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**11/09/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**583,52**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

69.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:35EB99DE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho entre os dias 11 a 13 de setembro de 2023, onde irá juntamente com o Presidente da CMMS Senhor Martinho Freire da Silva e o Vereador Cristiano Correa da Silva, na Assembleia Legislativa, no DER, na Seagri tratar de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/23**	Chegada em	**13/09/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**729,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**364,70**	**729,40**
		TOTAL R$	**729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 31/07/23	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**729,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

70.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:228ED24C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3394/2023

DECRETO Nº3394/2023. Mirante da Serra- RO, dia 11 de setembro de 2023.

"REVOGA O DECRETO 2910/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto 2910/2021 de 15 de junho de 2021 que nomeia WILDISON CÂNDIDO DE ARAÚJO, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão no município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomeia os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada no município de Mirante da Serra – RO:

I – CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL
II – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA
III – ALEXSON BRUNO DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:1B85BC88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3395/2023

DECRETO Nº3395/2023. Mirante da Serra- RO, dia 11 de setembro de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão no município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomeia os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada no município de Mirante da Serra – RO:

I – CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL
II – PAULICEIA CARDOSO BARBOSA
III – ALEXSON BRUNO DA SILVA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:52DB5FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6743

PORTARIA Nº 6743/2023. DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA TÂNIA DA SILVA VAZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1365/2023 devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL (ID 61976).

R E S O L V E:
Art. - 1º - Regulamenta Licença Prêmio em Gozo a Servidora, MARIA TÂNIA DA SILVA VAZ, cadastro nº 123, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 2002 x 2012. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2023. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:CB1D5630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL - SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº42/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Proposta:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **Sec. Mun. Int De Adm. Fin. E Planejamento** Matricula: 2169

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 14 de Setembro de 2023, para participar de uma reunião com o Controle Externo do Tribunal de

Contas do Estado de Rondônia, a reunião acontecerá as 09h do dia 14/09/2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/09/2023**	Chegada em:	**14/09/2023**		Nº: de Dias 1	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE /TOYOTA HILUX CD4X4 DE PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária com pernoite	364,70		364,70
		TOTAL R$		**364,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/09/2023

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA.
Sec. Mun. Int. De Adm. Finanças e Planejamento.
Portaria n° 6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CFF00869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 032/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMUSA.

EDITAL N. 032/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SAÚDE conforme Edital n. 002/2022, homologado através do Decreto n. 2.800, de 31 de Agosto de 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMUSA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 032/2022.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
27	CLAUDENIR KERR	02	SEMUSA-UBS KM 25
38	IONE JUDITH DE SOUZA	03	SEMUSA-UBS KM 25

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 06 de Setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6615F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011, 11 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA.HMID e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 803/SEMUSA/2023 ID: 1.133.719;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2023 a 20/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1744	Gilvan Gomes da Silva	Tecnico em radiologia	13/03/2022 a 08/09/2022

PERIODO DE GOZO: 16/10/2023 a 14/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1725	Francione Vitorino de Oliveira	Motorista de veículos leves I-II	03/02/2021 a 02/02/2022
587	Maria das Gracas Mendonca de Lima	Agente de Limpeza e conservação	20/07/2022 a 19/07/2023

PERIODO DE GOZO: 23/10/2023 a 21/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de vigilancia	11/02/2021 a 10/02/2022

PERIODO DE GOZO: 25/09/2023 a 24/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1720	Mirian Nink Barros	Auxiliar administrativo	03/02/2021 a 02/02/2022

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 31/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1920	Denise Freitas Rocha	Tecnico da saúde I-Tecnico de enfermagem	01/06/2022 a 31/05/2023
149	Delice Lourenco de Oliveira	Cozinheira	04/08/2021 a 03/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8325BB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012, 11 DE SETEMBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 804/SEMUSA/2023 ID: 1.133.BD6;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Mat. 1913, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 01/10/2023 á 10/10/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 11/10/2023 á 30/10/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:811C7C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013, 11 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento 331/2023 ID F84.23C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidorA abaixo relacionada, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2023 a 30/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2439	Shayenne Mioto Bucarth	Coordenador de Processos Administrativos	09/02/2021 a 08/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23EFDE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014, 11 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 805/SEMUSA/2023 ID: 1.138.B93;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 30/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1890	Josiane Santos de Souza	Enfermeiro	01/10/2021 a 30/09/2022

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 11/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1737	Beatriz Kevinn Freire da Costa	Enfermeiro	11/03/2021 a 10/03/2022
PERIODO DE GOZO: 13/11/2023 a 02/12/2023			
NOME DO SERVIDOR		CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1737	Beatriz Kevinn Freire da Costa	Enfermeiro	11/03/2021 a 10/03/2022

PERIODO DE GOZO: 16/10/2023 a 30/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo	14/03/2021 a 13/03/2022
PERIODO DE GOZO: 16/11/2023 a 30/11/2023			
NOME DO SERVIDOR		CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo	14/03/2021 a 13/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B84B4E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015, 11 DE SETEMBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de ID 1.11F.9B9.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE

COMPRAS E LICITAÇÕES, Mat. 2409, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo o gozo para 01/11/2023 á 20/11/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/11/2023 a 30/11/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.995/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F99012F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016, 11 DE SETEMBRO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando nº 556/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, matrícula: 671, para ocupar o cargo de INSPETOR ESCOLAR E ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D7DEA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017, 11 DE SETEMBRO 2023

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.180/SEMDES/2023 devidamente justificando a necessidade, ID: 1.141.6AA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de setembro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2794	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2791	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2790	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	54 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D31189D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1018, 11 DE SETEMBRO 2023

"Revogar Portaria que designou os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento o memorando nº 806/SEMUSA/2023 id 1.13F.03F.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 436/GAB/2023 que designou os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Art. 2º - DESIGNAR os membros da comissão de recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, medicamentos, insumos, serviços e demais aquisições do Hospital municipal Irmã Dulce e da Secretaria Muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, sendo eles:
Jhonatan Souza de Oliveira - Presidente
Kamila Ferreira da Silva - Secretária
Maycon Vinicius Rodrigues Staut - Membro
Aline Naitiele Antunes da Cunha - Membro
Suzana Felippe - Membro
Sandra Maria da Silva - Membro
Valdirene Aparecida da Silva - Membro
Caroline Araujo Bezerra - Membro
Leticia Pereira Fiorenzani - Membro
Ademir Ferreira dos Santos Júnior - Membro
Cintia Maria Santos de Menezes Marques - Membro
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79558907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019, 11 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 811/SEMUSA/2023 ID 1.148.3B8.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 31/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório	01/02/2022 a 31/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17458E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020, 11 DE SETEMBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 807/SEMUSA/2023 ID 1.142.997.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/10/2023 a 31/10/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1886	Denise Freitas Rocha	Enfermeiro	17/09/2021 a 16/09/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29844D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021, 11 DE SETEMBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.808/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO o servidor público MARLON FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1406, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73F85CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022, 11 DE SETENBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.810/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO o servidor público SANDRA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1420, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52861085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023, 11 DE SETEMBRO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.810/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO o servidor público SANDRA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 1420, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B38885C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3243, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 219 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 10.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F3F64DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3244, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 6.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 125.877,76 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 10.000,00 Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 84.000,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 20.000,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 12 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 11.877,76 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F24343F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3245/2023

"Dispõesobre a revogação do decreto nº 3122/2023, que dispõe sobre o CRO – Certificado de Regularidade de Obras do Município de Monte Negro, concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais as quais conferem a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o decreto 3.122 de 29 de maio de 2023, que dispõe sobre o CRO – Certificado de Regularidade de Obras do Município de Monte Negro, concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 01 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:52AB393A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 025

PORTARIA N.º 025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER gozo de férias regulamentares a servidora **SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL**, ocupante do cargo de Assessor Contábil, Mat. 295, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 á 06/04/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 12/09/2023 á 23/09/2023, o qual foi suspensa através da Portaria n.º 015/IPREMON/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:809FC52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO.

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – FASE DE HABILITAÇÃO.

Às 08 (oito) horas do dia 11 (onze) do mês de setembrodo ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a divulgação da análise relativa aos documentos de habilitação referente a Licitação Tomada de Preços nº 13/2022, processo nº 2026/2022, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NOMUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que 03 (três) empresas apresentaram propostas para o certame, sendo a Empresa CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, CNPJ 01.639.372/0001-03; L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001- 45 e PACIFICO CONSTRUTORA, CNPJ 20.227.207/0001-00.A Presidente da Comissão iniciou os trabalhos credenciando os representantes das empresas e recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Às 08h05min a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo para a entrega de propostas tendo em vista o início do credenciamento dos representantes das empresas, conforme preconiza o item 4.2 do Edital. Analisado os documentos destinados ao credenciamento a empresa encontram-se devidamente representada sendo: CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, representada pelo senhor Joaquim Camilo de Souza Neto, procurados da empresa; L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, representada pela senhora Magna Serqueira de Oliveira, sócia-administradora e PACIFICO CONSTRUTORA, representado pelo senhor Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, sócio administrador. No tocante aos requisitos de qualificação técnica a Comissão solicitou o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO,Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar taisrequisitos. Em sua manifestação o engenheiro opinou que as licitantesCONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA e PACIFICO CONSTRUTORAatenderam aos requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico- profissional solicitados no edital. Os documentos referentes a qualificação econômico-financeira foram encaminhados ao setor de contabilidade, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula n° 4365 pertencente ao quadro de servidor da Administração avaliou os requisitos de qualificação econômico-financeira solicitados no edital.Em sua manifestação o Contador informou que as licitantes apresentaram os demonstrativos dos índices de liquidez em conformidade com o item 5.5.2.3 do edital.Ainda realizada a análise dos demais requisitos de habilitação temos que: A CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Aro de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, descumprindo o item 5.8.2 do edital. Realizada a análise da qualificação técnica, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão deliberou o seguinte: declarar HABILITADAS as licitantes L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA e PACIFICO CONSTRUTORA, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e INABILITADAS as licitantes A CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h08min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro

_____
CONERA – CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA

_____
PACIFICO CONSTRUTORA

_____
L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CD1E41A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio daComissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022.**A Presente licitação foi estimada em R$ 1.425.971,42 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e um

reais e quarenta e dois centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.A abertura da sessão ocorrerá no dia **28de setembro2023 às 08h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11de setembrode 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:53E91E3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 039/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 039/CMNM/2023 Nova Mamoré/RO, 11 de setembro de 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008/CMNM/2023, QUE DISPÕE QUANTO À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO PARA O ANO 2023, BEM COM A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Mamoré não dispõe de quantidade suficiente de servidores do quadro permanente para realizar alteração dos membros da CPL;

CONSIDERANDO o inciso IV, § 1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que dispõe quanto aos responsáveis pela realização do pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE

Art. 1º. Altera o art. 3º da Resolução nº 008/CMNM/2023, de 06 de janeiro de 2023, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 3º. Compõe os membros da CPL:

I – **ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA**, Presidente da Comissão;

II – **GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA**, Secretária da Comissão;

III – **KARINA ELIAS CASTRO**, Membro da Comissão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 06 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:42BD388D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE CERTAME

Processo Administrativo nº 630/SEMASC/2023
Tomada de Preços nº 006/CPL/2023

Às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reunida a Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada através da Portaria nº 026-GP/2023, constituída por **Marta Dearo Ferreira** – Presidente, **Márcio da Silva Clímaco** – Secretário e **Francisco Clézio de Brito Silva** – Membro, momento em que a Senhora Presidente da CPL abre a Sessão, realizando o devido Credenciamento.

Credenciamento:

Compareceram para Credenciamento as empresas:
P. P. DOS SANTOS CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.561.191/0001-94, por meio de seu representante Pedro Paulo dos Santos Carneiro Roque**,** inscrito no CPF nº 011.608.112-02;
CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.457.238/0001-00, por meio de seu representante e Proprietário, Sr. Sérgio Valentim Maschio, portador do CPF de nº 073.173.828-41;
RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 01.890.120/0001-74, por meio de seu representante Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, portador do CPF de nº 469.011.402-15;
EDF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.239.708/0001-50, por meio de seu representante Silvio Parente de Souza, portador do CPF de nº 326.056.252-49.

Envelopes de Empresas protocolados:
PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.161/0001-37;
M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09.
A. C. L. FURTADO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.856/0001-69;
R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07.

Na sequência foram abertos os envelopes de Documentos para Habilitação das 08 (oito) empresas participantes, onde todos os documentos foram rubricados pelos representantes Credenciados e Comissão Permanente de Licitação. Após a conclusão desta fase, a referida sessão foi suspensa para que a Comissão faça sua análise dos documentos, com a reabertura da sessão marcada para o dia **13 de setembro de 2.023, às 14:00 horas, onde todos os licitantes saem devidamente cientes.**

Encerrada a sessão às 12h02min, a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas credenciadas.

P. P. Dos Santos Carneiro
PEDRO PAULO DOS SANTOS CARNEIRO ROQUE

Construtora Tabapuã LTDA
SÉRGIO VALENTIM MASCHIO

Rondonia Luz Eletrificações e Construções LTDA-ME
LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

EDF Construtora LTDA
SILVIO PARENTE DE SOUZA

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da CPL

MARCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário da CPL

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BEE5F829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.688-GP/2023

DECRETO Nº 7.688-GP/2023. Em, 04 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ANAMÉLIA GAMA PALOS, do cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA SOCIAL da P*refeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **ANAMÉLIA GAMA PALOS,** maior, brasileira, portadora do RG nº 1490169-2 SSP/AM e do CPF nº 643.461.102-15, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA SOCIAL – CC 3**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 013/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 7.146-GP/2022 de 01 de setembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8D0D9E31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.692- GP/2023

DECRETO Nº 7.692- GP/2023. Em, 06 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1195440 SESDEC/RO e do CPF Nº 938.941.202-15, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL CC - 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:74CA68A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.687-GP/2023

DECRETO Nº 7.687-GP/2023. Em, 04 de setembro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora ADAILZA VIEIRA CORREIA, servidora efetiva da P*refeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **ADAILZA VIEIRA CORREIA,** maior, brasileira, portadora do RG nº 1027292- SSP/RO e do CPF nº 000.052.342-98, Fiscal de Transporte matrícula 5089, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BCCDCBE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.690-GP/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.690 -GP/2023
Em, 05 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.646,12** (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC, com a finalidade de pagamento de aporte. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
05.19.00		***SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.122.0035.2229		***MANUT. DAS ATIV. - SEMASC***	
3.3.91.97	**F:** 428	Aporte para cobert. déficit atuarial RPPS	10.646,12
TOTAL			**10.646,12**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
05.19.00	***SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***
04.122.0035.2229	***MANUT. DAS ATIV. - SEMASC***

3.3.90.39	**F:** 280	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	10.646,12
TOTAL			**10.646,12**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 05 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7F0C29F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.673-GP/2023

DECRETO Nº 7.673-GP/2023. Em, 22 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA, servidora do quadro efetivo da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **TEREZINHA *FÉLIX DE BRITO PANTOJA*,** brasileira, maior, portadora do RG n° 683397-SSDC/RO e do CPF nº 726.889.552-68, matrícula 9139 servidora efetiva Professora Pedagoga II Zona Urbana, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/08/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:ED3B76AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°324-GP/2023

PORTARIA N°324-GP/2023
Em, 06 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre *a Concessão do benefício de licença maternidade* a servidora *MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573-GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Salário Maternidade a servidora **MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS**, portadora do RG nº1015567 SESDEC/RO e do CPF n°946.816.602-30 servidora pertencente ao quadro de servidores efetivos, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob matrícula n°6065 em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**, constante do Processo Administrativo de nº 1417/2023, a partir de 23/08/2023 com término em 19/02/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos retroativos a 23/08/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 06 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:29BCB5D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325- GP/2023

PORTARIA N° 325- GP/2023
Em, 06 de setembro de 2023**.**

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* da servidora ESTELA MAR PANI PATRICIO*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora ESTELA MAR PANI PATRICIO, portadora do RG nº748.449 SSP/ES e CPF nº 948.651.597-20 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de PROFESSOR(a) PEDAGOGO (a)- 20 horas semanais, sob a matricula n°261 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 058/2023, constante do Processo Administrativo de nº 1364/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/09/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:C65A4FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº 27/2023.
CELEBRAÇÃO: 06/09/2023.
PARTES: Município de Nova União e a empresa**EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**CNPJ (MF) sob n.º 06.173.681/0001-76
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré,Portaria n° 192, de 14 de julho de 2023.
OBJETO: Execução De Recapeamento Asfáltico De Vias Urbanas, Em Micro Revestimento a Frio, Com Extensão De 8.128,731, Convênio N° 019/2023/PGE/DER-RO.
CONDIÇÕESDE PAGAMENTO:Em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitaçãoda comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal.
VALORGLOBAL: R$ 2.361.906,45 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil, novecentos e seis reais, quarenta e cinco centavos).

PRAZO: Prazo de 12 (doze) meses, vinculado ao Convênio n° 019/2023/PGE/DER-RO.
PRAZO PARAAEXECUÇÃO: Prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviços.
CONVÊNIOn° 019/2023/PGE/DER-RO.
ELEMENTODE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e instalações, ficha n° 431.
EMPENHONº 1716/2023 de 05/09/2023.
PROCESSO Nº:2-1043/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7585218F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 269 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 147 de 10 de maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
ConsiderandoaPortaria nº 211 de 28 de julho de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**14 de setembro de 2023**, considerando a portaria n° 2011/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos que trata a Portaria 147 de 10 de Maio de 2022 que instaurou a sindicância processo 553-1/2022
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de**14 de setembro de 2023.**

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:826BA1E5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 270 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 174 de 07 de maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoo prazo da Portaria nº 209 de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**06 de setembro de 2023,**considerandoa Portaria n° 209/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 174 de 07 de maio de 2021 que instaurou a sindicância processo 426-1/2021.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seusefeitos retroagem a**06 de setembro de 2023.**

Nova União/RO -11 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0F159F50

P M N U - RO
PORTARIA Nº 271 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo daPortaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância.processo 308-1/2020.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoo prazo da Portaria nº 210 de 28 de julho de 2023
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**06 de setembro de 2023**, considerando a Portaria n° 210/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 086 de 17 de Março de 2020 que instaurou a sindicância processo 308-1/2020.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a**06 de setembro de 2023.**

Nova União/RO - 11 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADD61EB0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 272 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 188, de 10 de Junho de 2022 que instaurou a sindicância processo 728-1/2022.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 161 de 20 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**14 de agosto de 2023**, considerando a portaria n° 161/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 188, de 10 de junho de 2022 que instaurou a sindicância processo 728-1/2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**14 de agosto de 2023**.

Nova União/RO, 11 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1513E53F

P M N U - RO
AVISO DE REUNIÃO

O Instituto de Previdência de Nova União – IPRENU - Torna público aos funcionários efetivos do Município de Nova União que haverá reunião com o comitê de investimento dia 12/09/2023 as 11:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, sala do IPRENU.

Nova União, em 08 de Setembro de 2023.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8B87F82F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 273 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 163/2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 160 de 20 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**08 de agosto de 2023**, considerando a portaria n° 160/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 163 de 10 de julho de 2020 que instaurou a sindicância processo 653-1/2020
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**08 de agosto de 2023**.

Nova União/RO, 11 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1BEE5A76

P M N U - RO
PORTARIA Nº 274 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 082, de 16 de Março de 2022 que instaurou sindicância processo 354-1/2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoo prazo da Portaria nº 212 de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**19 de setembro de 2023**, considerando a portaria n° 212/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portaria 082 de 16 de Março de 2022.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia**19 de setembro de 2023.**

Nova União/RO, 11 de setembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B50EEE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2021 CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo Administrativo n.º 453/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 34/SEMFAP/2021
Ata de registro de preço nº 034/CPL/2021

DATA: 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: SISTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2021, celebrado em 01 de Setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 12/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 01/09/2023, e findando-se em 01/09/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A44E9D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023 CELEBRADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

a) Processo Administrativo n.º 630/2022, 571/2023 e Tomada de Preços nº 010/CPL/2022.

DATA: 08 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.
CONTRATADA: NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto acrescentar o valor original do contrato 09/2023 em mais R$ 21.234,15 (vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), respeitado o limite previsto no art. 65, §1 da lei 8.666/93, decorrente do acréscimo de serviços para finalização da obra, que constam na nova planilha orçamentária apresentada pelo engenheiro do Município e aceita pela empresa, acostada nos autos do processo administrativo n° 571/2023, sendo parte integrante do presente termo aditivo, a ser executada pela Contratada, passando a valer o valor do contrato 09/2023 em R$ 444.808,15 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e quinze centavos), a qual corresponderá ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para dar cobertura ao presente termo aditivo será processado a respectiva nota de empenho nos autos do processo administrativo n° 571/2023.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:39121EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 37/2022 CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

a) Processo Nº 470/SEMOSP/2022
b) Concorrência n° 001/CPL/2022

DATA: 08 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.
CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto e de vigência contratual do contrato nº 37/2022, celebrado em 13 de setembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado o prazo de conclusão de entrega do objeto e de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 13/09/2023, e findando-se em 13/09/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Do Valor - Não haverá acréscimos de valores em razão da prorrogação.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F07AC1E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2022 CELEBRADO EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

Processo Administrativo n.º 150/2022
Dispensa de Licitação Nº 023/2022

DATA: 03 de Agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 31/2022, celebrado em 05 de Agosto de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 31/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 05/08/2023, e findando-se em 05/08/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A2F3FF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 095/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2644/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas em madeira, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais). Data de abertura: 25/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A969D564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1083/2023. Objeto: Aquisição de material de expediente, artesanato e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 89.496,94 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). Data de abertura: 25/09/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:537A152D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 097/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2636/2023. Objeto: Aquisição de material de permanente para atender à Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 94.349,30 (Noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). Data de abertura: 26/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das

7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F54AC467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 064/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2709/2023. Objeto: Aquisição de compressor de ar (odontológico), em caráter emergencial, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais). Em razão do caráter emergencial, a sessão pública virtual será realizada no período de 13h do dia 12/09/2023 até às 10h do dia 14/09/2023 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CAD7F16F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação, o candidato tem o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e deve comparecer MUNIDO dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL	
Nº	**Candidato**
11	PAMELA BEATRIZ BARBOSA

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:A2011514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO N° 18/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/1993)

EXTRATO N°: **18/PG/CMPV/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO: **N° 01 00148-000 2023**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESAS CONTRATADAS:

- MARCO S. BIUDES LTDA- CNPJ N° 08.257.279/0001-03

- IGOR STEFANI SANTOS-ME - CNPJ N° 24.751.826/0001-50

- A. H. DA S MORAES - CNPJ N° 02.437.893/0001-17

-P A R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ N° 46.756.549/0001-01

ESPÉCIE: **ATA DE REGISTRO DE PRECOS 003/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONERS)

PROJETO ATIVIDADE: **01.122.0010.2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**

FONTE :100 - RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: **R$ R$ 53.630,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais.**

Porto Velho, 11 de Setembro de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413AB5A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 01 00148-000 2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023/CPL/CMPV/PVH
SRP N°03/2023

Para que se produzam os efeitos legais em plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à PREGÃO ELETRÔNICO n°. 03/2023, tipo MENOR PRECO POR ITEM, processo n° 01 00148-000 2023, em favor das Empresas:

- MARCO S. BIUDES LTDA- CNPJ N° 08.257.279/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais)

ITENS: 1,5.

- IGOR STEFANI SANTOS-ME - CNPJ N° 24.751.826/0001-50
VALOR TOTAL: R$21.000,00 (vinte e um mil reais)
ITENS: 2.

- A. H. DA S MORAES - CNPJ N° 02.437.893/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

ITENS: 3,4.
P A R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ N° 46.756.549/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais)
ITENS: 7,8.

COM O VALOR TOTAL DE **R$ 53.630,00 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais.**

Porto Velho, 11 de setembro de 2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente - CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBB95D5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. E DECRETO Nº 16.287 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise da minuta do Relatório elaborado sobre os Balancetes do 2º Trimestre de 2023. 2) Balancetes do 3º Trimestre de 2023; 3) Balancetes de 2023, elaborado conforme a lei 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela aprovação por unanimidade do seu inteiro teor, bem como envio ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração; 2) Pela solicitação dos referidos balancetes, para análise; 3) Pela solicitação dos balancetes elaborados conforme a norma mencionada para análise. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 28/09/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h51min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 31/08/2023 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4C2DEFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.67.803566PA

Objeto: Participação de servidores no Curso de capacitação "Previdência dos Servidores Públicos", que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2023.

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores, **Empresa FR – Consultoria e Treinamentos**, **CNPJ 49.006.866/0001-07**, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Tipo de Empenho: **Ordinário**, P/A **07.11.09.122.0333.2.003** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação**, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo de Previdência).

No valor de **R$ 31.500,00** (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Porto Velho, 08 de Setembro de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6AE125B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 089/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 070/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.402005PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 070/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Neurologia Clínica e Cirúrgica, ortopedia/cirurgia ortopédica coluna.

Credenciada: INAO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.093.039/0001-33 .

Nota de Empenho: 000650,Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAADE4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 427/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25564P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, ao servidor **ADELSON FONSECA MARQUES**, RG: 129335 SSP/RO, C.P.F: 106.823.922-00, Cadastro nº 35AT, ocupante do cargo de Oficial Previdenciário, Classe C, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal. Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A07B929A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 440/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.03.25489P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA**, RG: 547034 SSP/RO, C.P.F: 239.835.079-72, Cadastro nº 118051, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I, c.c. Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38BFD2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 442/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25515P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JAIRO SERRÃO DA COSTA**, RG: 87818X SESDEC/RO, C.P.F: 191.285.842-87, cadastro nº 117673, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B077BCDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 443/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25557P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOSÉ PIRES BATISTA**, RG: 537959 SESDEC/RO, C.P.F: 712.239.088-87, cadastro nº 169351, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência V, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE241E39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 444/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25506P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA APARECIDA NEVES SARAIVA**, RG: 90664 SESDEC/RO, C.P.F: 149.498.652-34, cadastro nº 327272, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B3B0FBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 445/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2022.03.25283P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DE LOURDES SALAZAR MARINHO**, RG: 223094 SESDEC/RO, C.P.F: 171.622.972-34, Cadastro nº 122160, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência VI, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I, c.c. Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0D1F0DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 446/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25053P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 243/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 02/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3236 de 07/06/2022, *com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023*, a qual concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora **MARIA DO SOCORRO CURVELO COSTA CIRAULO**, RG: 782770 SSP/RO, C.P.F: 334.614.224-87, Cadastro nº 72918, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Classe C, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST.

Onde se lê: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010;

Leia-se: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010**.**

Dê ciência e cumpra-se.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 243/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF492524

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 447/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25545P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA NEIDE RODRIGUES DA SILVA**, RG: 276243 SESDEC/RO, C.P.F: 350.832.982-87, cadastro nº 6475, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, NI. XI, Faixa 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Câmara de Vereadores do Município de Porto Velho – CMPV/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda

Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B92881F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 448/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25432P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA RAIMUNDA GOMES DA SILVA**, RG: 167509 SSP/RO, C.P.F: 149.453.202-68, Cadastro nº 23284, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4063873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 449/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25491P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA ZUILA VENÂNCIO GARCIA**, RG: 198657 SESDEC/RO, C.P.F: 192.064.962-04, Cadastro nº 472366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6882B273

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 450/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25464P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **PAULO SÉRGIO UASSACA CORTEZ**, RG: 183526 SSP/RO, C.P.F: 162.805.122-15, cadastro nº 589715, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010. **Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D331D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 452/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24575P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 264/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 30/07/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3021 de 03/08/2021, que concedeu Aposentadoria por Invalidez à servidora **FRANCISCA LUCIA JUSTINIANA PINHEIRO DA CRUZ,** cargo: Gari, Classe A, Referência VIII, cadastro: 167570.

Onde se lê: SEM PARIDADE;
Leia-se: COM PARIDADE.

Dê ciência e cumpra-se.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 264/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E049131

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 453/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.26584P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **OLÍMPIO RODRIGUES DA CRUZ** (Cônjuge), C.P.F: 395.080.809-49, RG: 1804432 SESDEC/RO, nascido em 10/11/1957, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **FRANCISCA LUCIA JUSTINIANA PINHEIRO DA CRUZ,** cargo: Gari, Classe A, Referência VIII, carga horária: 40 horas, cadastro: 167570, INATIVO/IPAM, falecida em 04/08/2023. Consubstanciado no art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado como art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 04/08/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A8B943

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 454/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.25437P/IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **ADEMAR LISBOA TEIXEIRA** (Filho), C.P.F: 027.259.892-56, RG: 530500 SESDEC/RO, nascido em 16/01/1971, vitalícia, cota 100%, beneficiário do instituidor **GIOVANHI TEIXEIRA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 9, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 40494, INATIVO/IPAM, falecido em 27/02/2021. Consubstanciado no art. 40 § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "e" e artigo 64, inciso I e III. **Retroagindo à data do óbito em 27/02/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B016A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 455/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.24461R1/IPAM,

RESOLVE:

Unificar a Portaria n° 251/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 10/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2753 de 14/07/2020, a qual concedeu Pensão por Morte à **GECINEIDE CHAGAS SANTANA RODRIGUES** (cônjuge), C.P.F: 784.596.302-00, RG: 1678613 SESDEC/RO, nascida em 02/06/1978, vitalícia, cota 50%, *retroagindo a partir da data do óbito*, no sentido de reconhecer o requerente **VICTOR RYAN SILVA RODRIGUES FERREIRA** (Filho), C.P.F: 068.631.302-03, nascido em 23/03/2015, temporária, cota 50%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 21/06/2023*, ambos beneficiários do instituidor **JOSIAS DE FARIA RODRIGUES**, cargo: Professor, Nível I, Referência 11, cadastro: 197633, carga horária: 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 22/02/2020. Consubstanciado no artigo 40, § 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I e II, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE7349E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 456/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.07.26582P/IPAM,

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, à **MARIA VERA LÚCIA DO NASCIMENTO CHAVES** (Cônjuge), C.P.F: 122.611.813-53, RG: 1768867 SESDEC/RO, nascida em 10/09/1955, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MANOEL PIRES CHAVES**, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência X, carga horária: 40 horas, cadastro: 853087, INATIVO/IPAM, falecido em 31/07/2023. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 31/07/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B8F11E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 469/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
21151AT	TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE	**2021/2022**	01/08/2023 a 20/08/2023	01/12/2023 a 20/12/2023
21151AT	TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE	**2022/2023**	01/09/2023 a 20/09/2023	01/06/2024 a 20/06/2024

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B416928D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 474/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro n.º 20286AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350AT, no período de 18 à 27 de setembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3112532

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 475/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n.º 20991AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO**, em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro n.º 20286AT, no período de 18 à 27 de setembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CCBAEBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 472/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 15695AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro n.º 302AT , no período de 18 à 27 de setembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1F49E07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 473/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro n.º 230AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA TÉCNICA**, em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 15695AT , no período de 18 à 27 de setembro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01AE79A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N.º 476/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Designar as servidoras: **DANIELLE ALVES DE ARAÚJO – Titular**, cadastro n.º 21525AT, e **SABRINA PESCADOR HERMIDA – Suplente**, cadastro n.º 21365AT, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

N.º PROCESSO	2023.67.602699PA
EMPRESA	EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ	63.763.296/0001-12
N.º CONTRATO	08/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/08/2023 A 14/08/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 14 de agosto de 2023.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA7E75C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº219/PGM/2023

EXTRATO Nº 219/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00031960/2023-48-e (14.02620/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2019
OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de setembro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 14.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 4797, no valor de R$ 50.397,60 (cinquenta mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e-DOC 6D34884C.

Projeto/Atividade n° 14.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 4796, no valor de R$ 25.348,10 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos), e-DOC 03D62C06.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF784CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 220/PGM/2023

EXTRATO Nº 220/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011533-2023-43-e / 18.05210.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR
CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 069/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 5 de setembro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o término do presente exercício financeiro encontram-se consignados no orçamento da SEMUR, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 18.01.16.122.0007.2.724 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Reserva de Saldo nº 01565-2023 no valor de R$ 16.960,02 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais e dois centavos)
DOC 6EE2F7F1.

Projeto Atividade: 18.01.16.122.0007.2.724 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Reserva de Saldo nº 01564- 2023, no valor de R$ 20.767,37 (vinte mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), eDOC 200D38BF.

Os recursos descritos acima deverão ser empenhados sob responsabilidade do Ordenador de Despesas.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A0D1D13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 221/PGM/2023

EXTRATO Nº 221/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014412/2023-53-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA – SEMASF
CONVENENTE: UNIVERSIDADE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA - CESUMAR
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/PGM/2023
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto viabilizar o estágio supervisionado, enquanto componente curricular obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR, no curso de Serviço Social.

O estágio, que será realizado nas dependências da CONCEDENTE, deve proporcionar aos estudantes complementações de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, de acordo com o Plano de Curso de cada período e em obediência ao regulamento expedido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. º 11.788/2008.

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, restando ajustado que os custos operacionais decorrentes da execução de atividades do instrumento serão previamente resolvidos pelo mútuo entendimento dos partícipes, de acordo com as conveniências e disponibilidades das partes signatárias, conforme Termos Aditivos.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados data da última assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21F2F07E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 222/PGM/2023

EXTRATO Nº 222/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016097-2023-07-e
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO
ESPÉCIE: CONVÊNIO 004/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito sob as vias do Município de Porto Velho à Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito territorial do Município de Porto Velho, conforme os artigos 23, inciso III; 24, inciso VI; 269, ressalvados os incisos X e XI e, 280, § 4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata, e conforme Plano de Trabalho em Anexo.

O valor do presente convênio será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser repassado à Polícia Militar, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente termo de convênio, em conta específica do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM.
Os valores da Cláusula Segunda, subitem "2.1", serão destinados a atender as necessidades da execução deste convênio e serão repassados ao FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM, criado por intermédio da Lei Complementar nº 365, de06 de fevereiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 13.155, de 18 de setembro de 2007, através de transferência financeira bancária na seguinte conta do convênio:
Banco: 001 - Banco do Brasil
Agência: 2757-X
Conta Corrente Número: 8.883-8
CNPJ Nº: 09.235.305/0001-57
Unidade Gestora: 15015 - FUMRESPOM

Os recursos financeiros serão consignados no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Trânsito

Projeto Atividade: 14.01.041.220.007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Empenho nº 4347 de 31.07.2023
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo conveniência e interesse comum dos partícipes, lavrando-se previamente termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 08 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFE45C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 223/PGM/2023

EXTRATO Nº 223/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00026928/2023-41-e (14.00731/2022)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONTRATADA: a empresa SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 052/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor da contratação é de R$ 4.399.999,20 (quatro milhões trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

O Prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato.

O Prazo de execução do objeto é de 14 (quatorze) meses, sendo 2 (dois) meses de preparação de infraestrutura, instalação de equipamentos e treinamento de pessoal da CONTRATANTE, mais 12 (doze) meses de Monitoramento e apoio à JARI, sendo este último, motivo de medição mensal.

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão às expensas dos recursos específicos: Projeto Atividade: 14.31.04.122.138.2.624 (Aplicação e Manutenção das Sinalizações e trânsito verticais e horizontais). Elementos de Despesa: 3.3.90.39- Fonte: 27.01 – Outras Transferências de Convenio; Empenho nº 004792, no valor de R$ 4.399.999, 20 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme e-DOC DBDB72FC.

Porto Velho, 08 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:971A16AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 224/PGM/2023

EXTRATO Nº 224/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00030406-2023-43-e
PERMITENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
PERMISSIONÁRIO: Sra. LEUDA MARIA ROCHA BATISTA REBELO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 021/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 09, localizado no MERCADO CULTURAL, com a metragem de 22m² (vinte e dois metros quadrados) de área destinado a atividade comercial de barbearia.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,08 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4AC7DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 225/PGM/2023

EXTRATO Nº 255/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-0000854/2023-21-e (12.00143/2014)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 129/PGM/2014
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel tipo comercial com área construída de 500 m², sito a Av. Pinheiro Macho nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09.09.2023.

Fica concedido o reajuste ao valor do contrato passando o valor mensal de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 13.186,75 (treze mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e o valor anual de R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais) para R$ 158.241,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa de setembro até dezembro de 2023 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 12.01.0812200072.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Locação de Imóveis, Fonte 17.09, conforme Empenho nº 5156, datado de 29.08.2023 (e-DOC DDFA4214).

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 08 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:484C2241

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3. 088 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Torna obrigatória a inclusão do Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas e outros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão do Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Espectro Autista em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes e repartições públicas no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O símbolo de que trata o caput deste artigo se configura como uma fita, feita de peças de um quebra-cabeça coloridas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4485/2023.
Autoria: Vereador Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF0CD4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.348, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00035773/2023-33-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 11/09/2023 à 14/09/2023, para o seu deslocamento a cidade de Brasília (DF), objetivando participar de audiência no DNIT e visita aos Deputados e Senadores, para captação de emendas a fim de atender demandas de recuperação de pontes e bueiros de malhas viárias do Município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B8658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 091 /ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostos no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato n° 047/PGM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº047/PGM/2023, referente ao Processo Eletrônico nº00600-00028268/2023-32**-e**.

Empresa: Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais-SUGESPE.
CNPJ: 03.693.136/0001-12.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 047/PGM/2023
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: Nº202/PGM/2023 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XV Nº 3546 de 25.08.2023.
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00028268/2023-32**-e**
OBJETO: **Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.08.2023 a 21.08.2024.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 08.09.2023 a 08.09.2024.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003524	RIAN SILVA SOUZA	PRESIDENTE	SEMAD
1002514	AMANDA BANDEIRA DE MATOS	SUPLENTE	SEMAD
1005027	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F96D5CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 092/DEAD/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO
VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia .

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 079/ASTEC/GAB/SEMAD de 02 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3301, de 06 de setembro de 2023.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 046/PGM/2020, referente ao Processo nº **00600-00011239/2022-51-e**

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002011	Jedson Belinski Argolo	PRESIDENTE	SEMAD
1000667	Michel Pontes Bessa	MEMBRO	SEMAD
1005860	Maria Helena Basilio Lopes da Silva	MEMBRO	SEMAD
311051	Valter Gonçalvez Santada Junior	MEMBRO	SEMAD

Empresa: TEKIOS ENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 02.606.033/0001-05
Processo nº: 00600-00011239/2022-51-e
Objeto: Contratação de Serviços entre a Secretaria Municipal de Administração – SMEAD, e a empresa Tekios Engenharia LTDA, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de Ar Split e aparelho de ar-condicionado tipo janela.

Vigência do Contrato: 02.09.2023 a 02.09.2024
Vigência da Portaria: 02.09.2024
Espécie: CONTRATO Nº 046/PGM/2022

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1983C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1084/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1035 de 24/04/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3548 de 29/08/2023, a qual concedeu cedência ao servidor **LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA** Cadastro nº 125163, ocupante do cargo de Auxiliar De Servicos Sociais , do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/09/2023 a 31/12/2024. conforme e-DOC A14E031E, e-DOC 7C4A4C5F

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E29BADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1085/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **29/08/2023,** conforme e-DOC 85A8150E, e-DOC 6F00D9CF, e-DOC D63BD793 e-DOC B953A899.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
271924	ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1002318	JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B11575AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1086/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor**LEONAM DIEGO ANDRADE MOREIRA,** Cadastro nº 272352, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF,** a partir de **01/09/2023,** conforme e-DOC 442449BD, e-DOC 0457A3D1,e-DOC 0A44FFF7, e-DOC 1FFF6C04.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4400F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1087/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY,** Cadastro nº 185340, ocupante do cargo de Artífice Especializado , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, para a **Secretaria Municipal**

de Administração - SEMAD, a partir de **28/08/2023,** conforme e-DOC B27D64B8, e-DOC 7E9B5340,e-DOC 1E5A1A35.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAE11222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1088/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidorconstante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **01/09/2023,** conforme e-DOC 64438066, e-DOC FFF1DCBA.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
106824	ROBSON RAMIRO DANTAS	MOTORISTA

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:751EB970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1089/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS,** Cadastro nº 73164**,** para exercer no período de **19/09/2023 a 17/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento da Educação Infantil, CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA** , Cadastro nº 1004334, por motivo de Licença Maternidade homologada no mesmo período, conforme e - DOC 47655884, e- DOC 5CD0DC98,e-DOC CA20A6FF, e-DOC DE427805, e-DOC 607172C9.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4173C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1090/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MIKAEL MARQUES CRUZ,** Cadastro nº 1005541**,** para exercer no período de **03/10/2023 a 01/11/2023,** o Cargo em Comissão de **Gerente Da Divisão De Controle De Combustível E Abastecimento - CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição a titular **CLARA LUANA AYRES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 1003779, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC EA1AA0DC, e-DOC 39A22CBD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE479F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1091/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ISRAEL COELHO DA SILVA,** Cadastro nº 1003668**,** para exercer no período de **22/08/20223 a 20/09/2023,** o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo CC-13**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML /SEMAD**, em substituição a titular **MICHELE DE ARAUJO SILVA**, Cadastro nº 1002355, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme e-DOC 1BC4F04D, e-DOC A42C49D1.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FDCBBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1092/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **07 de Agosto de 2023**, do cargo de Gari, ocupado por **MARIA RAIMUNDA DIAS SANTOS**, Cadastro nº 197063, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2023 4 00017 159 0004959 89, do 5º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Tabelionato do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 08/08/2023, conforme processo nº 00600-00033840-000/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7427E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1093/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA CAMPANA MORAES,** cadastro nº 222282, ocupante do cargo de Agente De Combate As Endemias , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/07/2023,** conforme processo nº 00600-00036952/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:406293F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1094/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **MARGANIA MARIA FONTES DE SA,** cadastro nº 84343, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **25/08/2023,** conforme processo nº 00600-00035642/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19018925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1095/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA CLEA LEANDRO ROCHA,** cadastro nº 15992, ocupante do cargo de Instrutor De Artes , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **31/05/2023,** conforme processo nº 00600-00022150/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBFAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1096/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
EXONERAR, a pedido, a servidora **ANE NARJARA ALENCAR DUARTE,** cadastro nº 132936, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **17/04/2023,** conforme processo nº 00600-00014445/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CD47F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1097/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA,** Cadastro nº 241844**,** para exercer no período de **12/09/2023 a 21/09/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cadastro de Servidores**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES,** Cadastro nº 19308, por motivo de deslocamento aos distritos de: Calama, Demarcação, Nazaré e São Carlos, por meio detransporte fluvial, com objetivo de realizar análises e levantamentos de Processos de Aposentação, Licenças diversas, Insalubridade, EPI, EPC, e outros no mesmo período, conforme e-DOC 492E5AFB, e-DOC 46DE93D9

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9FD08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1098/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **STEFANIE SIMOES DE SOUSA,** Cadastro nº 246787, ocupante do cargo efetivo de Psicologo , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00028279/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43088BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1099/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **GISELE DA SILVA CARDOSO FERNANDES,** Cadastro nº 236754, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario De Saúde , do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00007919/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6930327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1100/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KELLY CRISTINI DOS SANTOS BONFIM,** Cadastro nº 262882, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem , do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00029497/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A010D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1101/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS,** Cadastro nº **105470,** ocupante do cargo efetivo Auxiliar De Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **20/07/2023 a 27/02/2024**conforme processo nº 00600-00017859/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:384A4E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre substituição de cargo de Gerência do DICAP/DA/GAB/SEMED, por motivo de Recesso Administrativo e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ALICE RIBEIRO matrícula nº 244971, à Gerente de Controle e Análise Processual em substituição de JUCYMAR GOMES CARDOSO matrícula nº 1002852, por motivo de Recesso Administrativo, referente ao período de 11/09/2023 a 26/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de su publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B58B4014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 010/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 010/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**026/2023/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	007/2023/PRES/CRF
NOT. DE LANÇAMENTO - TDF Nº	041861
CONTRIBUINTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRENTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06801-000/2018
CNPJ/MF Nº	15.024.787/0001-07
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 7.682,64 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA DOIS REAIS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS, INCLUSIVE SUBSIDIADA NA ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA. INOBSERVÂNCIA.1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode

ou não coincidir com a área construída do imóvel utilizado, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a menor da área efetivamente utilizada para a atividade deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial 3. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei. Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 12, §§ 2º e 3º do Decreto nº. 16.482/2019, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, III, da Lei Complementar nº. 199/2004.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 026/2023/CRF/PMPV, nos seguintes termos: " ***Conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância, para reconhecer e legitimar o Termo de Diligência Fiscal - TDF nº 041861, lavrado em 18 de maio de 2018, e o crédito tributário dele decorrente no valor de R$ 7.682,64 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), valor que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento****." Data da conclusão do Julgamento em 22/08/2023.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 026/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C4302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 011/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 011/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**026/2023/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	008/2023/PRES/CRF
NOT. DE LANÇAMENTO - TDF Nº	041862
CONTRIBUINTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRENTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06802-000/2018
CNPJ/MF Nº	15.024.787/0001-07
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 8.188,90 (OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS, INCLUSIVE SUBSIDIADA NA ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA. INOBSERVÂNCIA.1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída do imóvel utilizado, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a menor da área efetivamente utilizada para a atividade deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei. Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 12, §§ 2º e 3º do Decreto nº. 16.482/2019, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, III, da Lei Complementar nº. 199/2004.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 026/2023/CRF/PMPV, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância, para reconhecer e legitimar o Termo de Diligência Fiscal - TDF nº 041862, lavrado em 18 de maio de 2018, e o crédito tributário dele decorrente no valor de*** **R$ 8.188,90 (Oito mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), valor que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento."** *Data da conclusão do Julgamento em 22/08/2023.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 026/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILV
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF9FFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 012/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 012/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**027/2023/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	009/2023/PRES/CRF
NOT. DE LANÇAMENTO - TDF Nº	041863
CONTRIBUINTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRENTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06803-000/2018
CNPJ/MF Nº	15.024.787/0001-07
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 9.001,68 (NOVE MIL E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS, INCLUSIVE SUBSIDIADA NA ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA. INOBSERVÂNCIA.1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída do imóvel utilizado, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a menor da área efetivamente utilizada para a atividade deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei. Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 12, §§ 2º e 3º do Decreto nº. 16.482/2019, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, III, da Lei Complementar nº. 199/2004.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 027/2023/CRF/PMPV, nos seguintes termos: " ***Conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância, para reconhecer e legitimar o Termo de Diligência Fiscal - TDF nº 041863, lavrado em 18 de maio de 2018, e o crédito tributário dele decorrente no valor*** **de R$ 9.001,68 (nove mil e um reais e sessenta e oito centavos), valor que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento.***"*
Data da conclusão do Julgamento em 24/08/2023.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 027/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9316BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 013/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 013/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**027/2023/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	010/2023/PRES/CRF
NOT. DE LANÇAMENTO - TDF Nº	041864
CONTRIBUINTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRENTE	O. P. ALVES VANCONCELOS HOTEL EIRELI
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.06804-000/2018
CNPJ/MF Nº	15.024.787/0001-07
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 9.710,44 (NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS, INCLUSIVE SUBSIDIADA NA ÁREA EFETIVAMENTE UTILIZADA. INOBSERVÂNCIA.1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída do imóvel utilizado, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. Havendo a constatação "in loco" de eventual diferença a menor da área efetivamente utilizada para a atividade deverá o agente fiscal propor o lançamento complementar, observado o prazo decadencial; 3. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei. Em conformidade com os dispostos nos Arts. 154, 155, 156, 161, 162, 163 e 164, da LC. nº. 199/2004 c/c Art. 12, §§ 2º e 3º do Decreto nº. 16.482/2019, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, III, da Lei Complementar nº. 199/2004.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes votantes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 027/2023/CRF/PMPV, nos seguintes termos " ***Conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância, para reconhecer e legitimar o Termo de Diligência Fiscal - TDF nº 041864, lavrado em 18 de maio de 2018, e o crédito tributário dele decorrente no valor de*** **R$ 9.710,44 (nove mil setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), valor que deverá ser atualizado na ocasião do seu pagamento."**
Data da conclusão do Julgamento em 24/08/2023.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 027/2023**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B4F7E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 014/2023/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 014/2023/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**028/2023/CRF/PMPV**
RECURSO DE OFICIO Nº	011/2023/PRES/CRF
NOT. DE LANÇAMENTO - TDF Nº	61546
CONTRIBUINTE	ENERGISA SOLUÇOES S/A
RECORRENTE	ENERGISA SOLUÇÕES S/A
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08032-000/2020
CNPJ/MF Nº	07.115.880/0018-39
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 84.931,59 (OITENTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO. OCORRÊNCIA. 1. Os servidores fiscais do Município detêm competência para a aferição "in loco" das caracterizações dos espaços físico e temporal, especialmente quanto ao tempo de funcionamento, hora custo, bem como a área ocupada pelo sujeito passivo, que pode ou não coincidir com a área construída do imóvel utilizado, observados os critérios definidos na legislação vigente; 2. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas aos expressos limites da lei. 3. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF).

Recurso de " Oficio" Conhecido e Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator – **Dyego Alves de Melo**, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº 028/2023/CRF/PMPV, os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais decidem***: Conhecer do Recurso de Oficio apresentado para negar-lhe provimento, no sentido de reconhecer a integral nulidade da Dívida n.º 31.436.519, decorrente do TDF n.º 61546, valor de R$ 84.931,59 (Oitenta e quatro mil, novecentos e trinta um reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista a existência de vício no lançamento do crédito, mantendo a decisão de primeira instancia pela procedência da impugnação, devendo prevalecer o lançamento do credito fiscal apurado no TDF 68611 no valor de R$ 111,01 (Cento e onze reais e um centavo), podendo, ainda, o valor recolhido em excesso ser objeto de restituição ou compensação, em conformidade***

com a LC nº 878/2021. *Data da conclusão do Julgamento em 29/08/2023.*

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 028/2022**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

DYEGO ALVES DE MELO
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF6FAC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 76/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 01 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº (00600-00036665/2023-88-e).

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 7 (sete) diárias e ½ (meia) + ½ de Auxilio de deslocamento nos termos do art.10 do dec.17.353/2021, aos servidores relacionados abaixo, ambos com o objetivo de assessoramento para a Secretária Glayce Anne Barros de Souza Bezerra, Com objetivo de participar da abertura da 50ª edição da ABV EXPO 2023, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro no Rio Centro, Barra da Tijuca/RJ. O supramencionado evento reunião um trade turístico nacional e internacional, no qual agregará agências de viagens operadora, hotéis, cruzeiros, imprensa especializada, município, estados, países, associações representativas e empresas do mercado turísticas. Ademais, a SEMDESTUR se fará presente pela segunda vez com stand institucional de 50 m², além disso, a equipe técnica desta secretaria procederá com atuação direta no funcionamento do espaço durante o período de montagem e desmontagem, bem como nos três dias de duração do evento. Na ocasião, a Secretária Glayce Bezerra será assessorada pelos servidores Felipe Dionísio e Maiara Castro. Conforme a solicitação através do Ofício nº03/2023/GAB/SEMDESTU-(e-DOC C5D38346). **No período de 25/09/20223 a 02/10/2023**

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Maiara Moraes de Castro	Assessora Técnica Administrativa	7 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 9.600,00 ((nove mil e seiscentos reais)
Felipe de Oliveira Dionísio	Assessor Especial de Turismo e Desen. Socioprodutivo	7 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 1.200,00 + 600,00 + 600,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFD52179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00003536/2023-11-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos onze dias do mês de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003536/2023-11-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de outubro a dezembro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.600, conforme nota de empenho nº 002360, no valor de R$83.342,90 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.601, conforme nota de empenho nº 002361, no valor de R$242.568,45 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 002364, no valor de R$124.088,65 (cento e vinte e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.601, conforme nota de empenho nº 002370, no valor de R$74.088,65 (setenta e quatro mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção dos Serviços das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 002372, no valor de R$350.501,44 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e um reais e quarenta quatro centavos);

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 002373, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.709, conforme nota de empenho nº 002374, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente.acesse Https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e Informe o E-doc D435d164

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A19A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº18/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 18/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. AURI VITORINO PAIVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. AURI VITORINO PAIVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1092622SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 008.056.082-22, residente na Rua Sheila Regina nº 5220, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00032757/2023-99-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0547, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0547 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/08/2023 e seu término a data de 31/07/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AURI VITORINO PAIVA
Autorizatário – CPF: 008.056.082-22

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09CB0337

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº19/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 19/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de

Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 789091SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 840.758.562-91, residente na Rua Plácido de Castro nº 8441, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00013015/2022-83-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0079, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0079 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/08/2023 e seu término a data de 30/09/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM. CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA
Autorizatário – CPF: 840.758.562-91

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F04CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº20/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 20/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MAICON PEREIRA DOS SANTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MAICON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 669719SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 709.923.392-00, residente na Rua nº Cristal 3577, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00015439/2023-63-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0018, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0018 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 31/08/2023 e seu término a data de 31/08/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MAICON PEREIRA DOS SANTOS
Autorizatário – CPF: 709.923.392-00

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3217A738

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº21/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 21/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARIO MARCELO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. MARIO MARCELO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 356734SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 350.909.442-53, residente na Rua Felipe Lacute nº 3933, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00005912/2023-02-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0328, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

AAutorização Administrativa Municipal - AMM-0328 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28/08/2023 e seu término a data de 31/08/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

AAutorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso

de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de Setembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIO MARCELO DA SILVA
Autorizatário – CPF: 350.909.442-53

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE5312F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 26687
REDVILSON/CLAUDOMIR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº **00600-00026687/2023-30-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Claudomir Ribeiro de Andrade, Redvilson Duran Pedraza Júnior,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc 30A07480, 89A9E783** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF585246

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO N° 095/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Essencial - Produtos Para Saúde LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n: 21.330.796/0001-10,neste ato representado por seu representante legal, Raquel do Socorro Sousa Marques inscrito no CPF sob n°001.285.862-57,com sede na Rua Casseano Secundo, 161 Bairro: Centro Sala A Itacoatiara-AM, doravante denominada DETENTORA do **item 4** ofertando o valor total de R$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00007577/2023-79-e** e homologada ,referente o Pregão Nº095/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP,para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º095/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado

e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
21.330.796/0001-10
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2023/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n: 94.389.400/0001-84,neste ato representado por seu representante legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS, inscrito no CPF sob n°036.915.060-03,com sede na Rua BR RSC 287, KM 109+500, s/nº – Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS, doravante denominada DETENTORA dos **itens 2 e 3** ofertando o valor total de R$ 47.352,00 (Quarenta Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00007577/2023-79-e** e homologada ,referente o Pregão Nº095/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º095/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de Agosto de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
94.389.400/0001-84
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:140FE6E8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°174/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ELIAS RIBEIRO DE BARROS** , lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Matrícula: 1005466, CPF: 598.228.642-72, RG:648870 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.746 –Projeto Atividade: 02.71.04.122.293.2.819 – Manutenção das Atividades do Departamento da Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 08 de setembro de 2023

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6032EDAD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°173/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – TORNAR SEM FEITO a Portaria nº 160/SMD/PMPV/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/09/2023, Edição 3555.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E29440

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 072/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00014031/2023-74-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E SUV, DE MÉDIO PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL,** para atender as necessidades da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº072/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 487/SPACC/PGM/2023, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R$ 304.800,00**(**Trezentos e quatro mil e oitocentos reais**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CD73C94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV, com CNPJ nº 03.707.115/0001-09, localizada no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2023, Ficou constituídas as seguintes comissões: Comissão de Licitação e Compras: Presidente – Jânio Marcos da Silva Almeida, casado, trabalhador rural, portadora do RG: 1399268 SESDEC/RO e CPF: 020.413.992-95, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 14, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99931-7369; Secretário(a): Jaqueline Kelly Martins Teixeira, brasileira, união estável, trabalhadora rural, portador do RG: 1324379 SESDEC/RO e CPF: 031.931.222-00, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 27, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99926-3291; Membro(a) – Ednaldo Santos Borges, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 815254, SSP/RO e CPF: 781.814.022-00, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 02, Relevo II, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69) 99922-0801 e Comissão de Recebimento: Presidente – Sidnei Evencio de Oliveira, solteiro, trabalhador rural, portadora do RG: 1.082.377 SSP/RO e CPF: 020.413.982-13, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Lote 18, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)98127-1032; Secretário(a) – Jailson Lopes Feitosa, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 1.440.326 SSP/GO e CPF: 459.973.736-49, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 29, Agrovila III, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99954-6390; Membro(a) – João Galdino, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 751.502, SSP/RO e CPF: 730.094.662-34, residente e domiciliada no Assentamento Chico Mendes I, Lote 22, Agrovila I, 4ª Linha, Setor Leitão, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, Telefone WhatsApp (69)99979-7896. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do TERMO DE FOMENTO Nº 123/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.002932/2023-11, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A Associação dos Produtores Rurais para Reforma Agrária Pequena Vanessa – APRAPV. Valor global do ajuste é de R$ 217.000,00, (duzentos e dezessete mil reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de R$ 215.915,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e quinze reais) e a contrapartida da Fomentada de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), para que seja adquirido 01 (um) trator agrícola de pneus.

Presidente Médici-RO. 11/09/2023,

RENAN CAVALCANTE DE ARAÚJO,
Presidente - APRAPV

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E2AEB05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2.842 /GP/2023.

NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 009/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada, aprovada no concurso público acima mencionada, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2835/GP/2023.
ANEXO I
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

Classificação	Nome
2º	ALINE VITORINO DE SOUZA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1CD70F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Criada a Comissão permanente para recebimento de bens, material de consumo e permanentes da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a Presidente do primeiro nominado:

Art. 2°- Ficam designados para a comissão, os servidores abaixo discriminados:

LEANDRO ALVES CASTRO
JOÃO LUIZ NARDO
SERGIO RAIMUNDO

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a Portaria 377/GP/2022.

Primavera de Rondônia-RO, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:520FF227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1485/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até JI- PARANA – RO no dia 11/09/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 274/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B873D749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1476-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 a 15/09/2023, conforme Memo.: 178/SEMAP/2023, o deslocamento será com o veículo oficial camionete hilux de placa SLH 6A56

Rosana Aparecida dos Santos – Secretaria da SEMAP, CPF: 350.687.792-53;
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Vander Barbosa Meireles, Secretario de SEMAF, CPF. 724.471.252-91
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Edina do Amaral Dias, Diretora de Atend. Agr., CPF; 000.567.952-46
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Walter dos Santos Junior, Procurador Geral, CPF. 872.963.672-15
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito Municipal, CPF. 684.997.522-68
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:35823885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **Leticia Lencina Miniguini**, Portador do CPF 043.736.642-18, para o cargo em comissão de **Divisão da Escola Municipal Amilton Ribeiro – da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC.** Em Substituição a Servidora Titular do Cargo a Senhora **PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO, portadora do CPF: 700.809.402-77** que se encontra – se em Licença Maternidade, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:440EF334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440/GP/2023

Portaria n° 440/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1498-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Rolim de Moura/ RO no dia 11/09/2023, **para levar um usuário do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS,** conforme Memo.:229/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Renault/Oroch PLACA QTI3G59/RO
Luciana Pontes de Amorim, Assistência Social, CPF. 711.155.602-04
R$ 100,00 (cem reais);

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E3390694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1497/SEMAF-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios a pedido da servidora a Senhora **MAYARA RABELO MARIANO, MAT 11192,** Portadora do **CPF: 033.154.802-46**, do cargo de **Agente Administrativo 40 horas,** vinculada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -SEMAF, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9B48B03C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 40/SEMEC/2023

Portaria nº 40/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1288/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora JANETE MARIA PROCHSCH VIEIRA, portadora do CPF: 638.002.682-72, do cargo Efetivo de ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS, Matrícula nº 564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 02/10/2023, referente ao 3º quinquênio de 01/04/2018 a 31/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:2CA2A464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe: "Sobre a COMISSÃO ESPECÍFICA TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO-CETAE, da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para acompanhamento, controle e auditoria legislativa da Situação Educacional do Município de Rio Crespo-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Específica Temporária de Acompanhamento da Educação-CETAE**, de natureza específica e temporária, cuja gênese é agir na figura dos Vereadores em Exercício nesta Casa de Leis, legítimos representantes do povo, para cumprir os princípios Constitucionais e os princípios da Administração Pública, com a finalidade de acompanhamento, controle e auditoria legislativa, para fins de alocar acervo de documentos e atos com o objetivo de analisar, auferir, documentar e certificar-se da situação educacional e dos índices de aprendizagem da educação pública municipal de Rio Crespo-RO.

Será objeto desta **Comissão CETAE,** a apuração única e exclusivamente de fato certo e determinado dos objetivos legislativos do art. 1º, "caput", desta Resolução, conforme Art. 45, "caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2°. Compõe esta **Comissão Específica Temporária de Acompanhamento da Educação-CETAE**, os seguintes Vereadores:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO CETAE:

Vereador Giltamar Silva Pereira.

II – RELATOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CETAE:

Vereador Fagner de Souza Cardoso.

III – MEMBRO-SECRETÁRIA DA COMISSÃO CETAE:

Vereadora Elisama Barros de Souza.

Parágrafo único. A **Comissão Específica Temporária de Acompanhamento da Educação-CETAE,** terá reuniões periódicas e presenciais uma vez por semana, sempre no quarto dia útil (quinta-feira), no período entre às 11hs30min às 12hs30min, onde será lavrada a ATA DA REUNIÃO CETAE, com os registros dos trabalhos e assuntos deliberados que serão assinadas pelos seus integrantes, agentes de apoio legislativo, demais agentes públicos presentes na reunião e/ou convidados oficiais.

Na hipótese excepcional, desde que devidamente justificado, poderá a reunião ocorrer de forma semi-presencial, com a utilização de sistemas de inteligência artificial, que permita a participação "on line", mediante áudio e vídeo dos componentes da Reunião;

Nas Reuniões Periódicas Presenciais, poderá, a requerimento do relator e despacho de autorização pelo Presidente da Comissão CETAE, haver participação na reunião remotamente os agentes públicos e/ou convidados, a fim de somar esforços para o aprimoramento e robustez dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3°. O assessoramento técnico e o apoio legislativo desta Comissão ocorrerão pelos setores ou unidades administrativos, próprios da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 4°. São Poderes da **Comissão Específica Temporária de Acompanhamento da Educação-CETAE**:

Requisitar dos Servidores dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como, em caráter transitório de qualquer órgão ou postular a qualquer entidade de apoio à entidade da administração pública direta, indireta e fundacional do município de Rio Crespo-RO, necessários aos seus trabalhos;
Determinar diligências, ouvir agentes públicos, Professores e Servidores em Geral, entrevistar pais e alunos sob compromisso, requisitar a órgãos e entidades da administração pública informações e documentos;
Estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência em relação aos trabalhos desta Comissão CETAE, sob as penas da legislação;
Deslocar-se a qualquer ponto do Território Estadual, ou de município de Rondônia, para a realização de diligências relacionadas aos serviços desta Comissão, a fim de averiguar "in loco", os mecanismos de alavancagem dos índices de aprendizagem educacional utilizados por outros Entes Políticos Sub-nacionais; e
Deslocar-se a qualquer ponto do Território Estadual, ou dos municípios de Rondônia, para a realização de diligências relacionadas aos Serviços desta Comissão, a fim de averiguar "in loco", os mecanismos de alavancagem dos índices de aprendizagem educacional por ESCOLAS PRIVADAS, a realizar estudos quando a adoção desses métodos de aprendizagem utilizados na iniciativa privada e a possibilidade de adoção parcial ou totalmente em Escolas Públicas de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Quaisquer Entidades, ou Instituições Públicas ou Privadas, Autoridades Públicas Municipais, o Secretário Municipal de Educação, o representante da Procuradoria do Município e o Controlador Geral do Município, poderão solicitar ou requisitar ao Presidente da Comissão CETAE, o agendamento de Reuniões Técnicas e/ou trazerem estudos com emissão de conceitos e opiniões por escrito ou trazer relatórios circunstanciados dos Índices Educacionais, ou mesmo sugestionar melhorias para aumentar o nível de aprendizagem no âmbito da Educação Pública de Rio Crespo-RO.

Art. 5°. Se no curso dos procedimentos dos serviços desta **COMISSÃO CETAE**, constatar-se possível responsável e/ou responsáveis por irregularidades ou ilegalidades na administração pública municipal, relacionados aos trabalhos desta Comissão, objeto de acompanhamento, controle e auditoria institucional da situação Educacional de Rio Crespo-RO, por meio deste ato legislativo municipal, será assegurado a este o conhecimento dos trabalhos desta Comissão e o exercício de suas garantias constitucionais.

Art. 6°. Referente ao prazo para conclusão dos trabalhos desta **Comissão CETAE**, será observada a regra do inciso II, do Art. 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, ao fim da Legislatura, ou caso sejam alcançadas as finalidades a que se destina.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, caberá à Comissão CETAE, em ato conjunto de seus componentes, apresentar **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, **com suas conclusões de Acompanhamento, Controle e Auditoria Legislativa**, assinado por todos os seus componentes e irá encaminhar compulsoriamente e obrigatoriamente ao Prefeito do Município de Rio Crespo-RO, ao Controlador Geral, ao Procurador Geral, ao Secretário Municipal de Educação, às Associações de Pais e Professores Instituídas em Rio Crespo-RO, aos Diretores de Escolas Municipais, ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, e, mediante deliberação dos Componentes da Comissão, mediante ofício conjunto, estes poderão enviar também ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao Ministério Público de Rondônia, à Controladoria Geral da União – CGU, e ao Ministério da Educação em Brasília-DF.

Art. 7°. Eventuais despesas decorrentes do funcionamento da **Comissão CETAE,** correrão por conta de dotações próprias do Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do artigo 49, do Regimento Interno.

Art. 8º. Esta Resolução Legislativa, com eficácia de Lei Ordinária Municipal, conforme dicção no art. 101, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BB24713E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO 381/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO 381/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo com 25 jogos e campeonato de futebol 7 (society) com 35 jogos, a serem realizados no segundo semestre do ano de 2023, no Município de Rio Crespo-RO.

DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS ME
CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializa na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de Futebol de Campo com 25 jogos e campeonato de Futebol 7 (society) com 35 jogos.	SERV.	01	17.499,00	17.499,00
VALOR GLOBAL					R$ 17.499,00

Valor total estimado para o serviço: **R$ 17.499,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tem como uma das atribuições, desenvolver o esporte no município de Rio Crespo e um dos seus principais objetivos é desenvolver políticas públicas que garantam a inclusão social, bem como desenvolver programas que despertem o interesse de novos atletas através do esporte de recreação e lazer; Considerando que a prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica; 2.3. Considerando que o esporte influencia no desenvolvimento saudável de crianças, jovens e adultos; considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tem o objetivo de realizar os seguintes campeonatos: Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Municipal de Futebol 7 (society), no intuito de atender os anseios dos desportistas do Município.; sendo assim, está demonstrado o interesse público na contratação pretendida, de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol 7 (society), a serem realizados no segundo semestre do ano de 2023, no Município de Rio Crespo-RO.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 11 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:C46B3BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 039/2023, modalidade ***Dispensa*** *n° 027/2023 de 11 de setembro de 2023****, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fretamento de ônibus rodoviário, para atender as necessidades da Autarquia municipal de Esportes de Rolim de Moura conforme recursos oriundos do convenio nº 200/SEJUCEL/PGE/2023.***
Empresa vencedora:
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
CNPJ: 10.886.827/0001-06
VALOR: R$39.740,00(trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:D09F30B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 4615/2022 – fornecimento de software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS-Atenção Primaria a Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 575/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CAMILA STEDILE ANACLETO DE SOUZA**, Matr.7357, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX422 SESDEC/RO e CPF: XXX.337.962-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 4615/2022 – fornecimento de software (assinatura) de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, na APS-Atenção Primaria a Saúde.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogando a Portaria de n° 273/2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A0E21BD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 131/2022, do Processo Administrativo nº 3949/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Cidade Alta".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 576/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA MARCELINO GOMES**, Matr. 30035, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX7175 SESDEC/RO e CPF: XXX.141.592-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº 131/2022, do Processo Administrativo nº 3949/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Cidade Alta.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5D3B7A2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 060/2023, do Processo Administrativo nº 1377/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Albert Sabin".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 578/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA MARCELINO GOMES**, Matr.30035, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX7175 SESDEC/RO e CPF: XXX.141.592-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº 060/2023, do Processo Administrativo nº 1377/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Albert Sabin.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BBA55FEC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 151/2022, do Processo Administrativo nº 3507/2022– Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Beira Rio".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 577/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JULIANA MARCELINO GOMES**, Matr.30035, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX7175 SESDEC/RO e CPF: XXX.141.592-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº.151/2022, do Processo Administrativo nº 3507/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da UBS Beira Rio.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogando a Portaria de n° 040/2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA594662

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 040/2022, do Processo Administrativo nº 2895/2022– Contratação de Empresa Especializada em manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado com Aquisição de Peças".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 581/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ROSA JANETE CARNEIRO LINS**, Matr.30057, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX239 SESDEC/RO e CPF: XXX.808.362-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº. 040/2022, do Processo Administrativo nº 2895/2022– Contratação de Empresa Especializada em manutenção corretiva e preventiva de Ar Condicionado com Aquisição de Peças.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:323E8BCC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 129/2022, do Processo Administrativo nº 4309/2022– Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 582/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Matr.3062, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX01016136 SESDEC/RO e CPF: XXX.583.302-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº. 129/2022, do Processo Administrativo nº 4309/2022– Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29D9C07D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 093/2023, do Processo Administrativo nº 3341/2023– Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 580/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA**, Matr.6623, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX293 SSP/RO e CPF: XXX.367.852-XX, **Como Fiscal de Contrato** de nº. 093/2023, do Processo Administrativo nº 3341/2023– Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:664E4865

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 475/2023.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 579/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Nomeação da Comissão Especial para Acompanhar, Conferir e Certificar os Serviços Médicos do Credenciamento do Processo Originário nº 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/2022 e seus Derivados de Contratação de Empresa para Desenvolver Serviços Médicos Executados para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jaqueline Gatto Dias Rovani
CPF: XXX.956.472-XX, matr. 3913.
Vice-Presidente: Oziel Soares Caetano
CPF: XXX.861.142-XX, matr. 7352.

Membros: Albaniza de Souza Moreira Arruda
CPF: XXX.601.682-XX, matr. 4527.
Deisy Taline Dutra de Oliveira
CPF: XXX.743.902-XX, matr.6911.
Jose Celso Carneiro
CPF: XXX.441.256-XX, matr. 3981.
Vera Lucia Vicente Ribeiro
CPF: XXX.661.772-XX, matr.19.

Art. 3º - A comissão desempenhará os relevantes serviços sem ônus para o Município.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogando a Portaria nº 404/2023.

Rolim de Moura - RO, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9444329

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2023

*"Revoga a Portaria nº 416/2023 e Errata nº. 009/2023, de designação do servidor Municipal THIAGO DE LIMA TORRES , Matrícula **3879**, como responsável técnico junto ao Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 416/2023 e Errata nº.009/2023, Designação do Servidor Municipal **THIAGO DE LIMA TORRES** , Matrícula **3879**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX130 SESDEC/RO e CPF: XXX.385.842-XX, como responsável técnico junto ao Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 17 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 05 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49FD3639

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **NARLISON MARTINS TRANQUILINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6850 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.566.582-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORIA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D4DD3A8F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2023

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DE OLIVEIRA DOPIATE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1758 SESDC/RO e do CPF nº XXX.620.592-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A22096B5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2129/2020**, fls. 08 a 11.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ELIETE ALVES NUNES**, Matrícula – **4665,** cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX521 SSP/RO e do CPF nº. XXX.242.032-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **26.02.2007 a 25.02.2012** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 29.11.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7405D451

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 092/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU. Valor estimado R$ 8.818,15 (Oito mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Setembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1751-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7FD19F61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Processo: 39/2023
Dispensa: 27/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 200/SEJUCEL/PGE/2023

Fornecedor: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.886.827/0001-06
Valor Total: R$ 39.740,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos V, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 39.740,00

ROLIM DE MOURA,11 de setembro de 2023.

WILLIAM ZANETTE
Presidente Da Autarquia Municipal De Esporte

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4606667E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 040/GP/CGAG-2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CLEITON ALVES CARDOSO**, Matrícula nº 500252, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 010/GP/DP-2023, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de setembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:79B9EC9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.305/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$70.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$29.530,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1063 – Aquisição de Ar Condicionado – Portaria nº 4.471/2021 – SESAU/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$70.000,00
Sub-Total.....R$70.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071130-5.....R$70.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$29.530,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.1063 – Aquisição de Ar Condicionado – Portaria nº 4.471/2021 – SESAU/RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$29.530,00
Sub-Total.....R$29.530,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R$24.683,77
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$4.846,23
Sub-Total.....R$29.530,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0FF72847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.306/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$31.405,59".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$31.405,59 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0019.2200 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD - SUAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$31.405,59
Sub-total:.....R$31.405,59

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$31.405,59

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E2DCFC22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 084/2023

TERMO ADITIVO N° 084/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022 do Processo nº 6401/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de

Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.234.599/0001-00, com sede e foro à Av. Norte Sul, 5963, Sala H Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula civil RG n° 507458 SSP/RO, inscrito no CPF n° 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução, bem como proceder acréscimo financeiro, ao Contrato n° 009/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB", referente ao processo administrativo n° 6401/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 09/2022, será prorrogado pelo período de 50 (cinquenta) dias, contados a partir do dia **25/08/2023**, vencendo em **14/10/2023**.
2.1. Cumpre salientar que, conforme o Termo Aditivo n° 027/2023 o prazo contratual encerraria dia 30/07/2023, porém, em razão da paralisação da obra no dia 07/06/2023, o prazo contratual/execução automaticamente foi suspenso, sendo assim, seu prazo se reiniciou no dia 25/08/2023 juntamente com a Ordem de Reinício da Execução da Obra, ante justificativa no Secretario da Pasta fls. 2286 do processo administrativo.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 09/2022, será prorrogado pelo período de 50 (cinquenta) dias, contados a partir do dia **25/08/2023**, vencendo em **14/10/2023**. Considerando as razões expostas no item 2.1 da cláusula anterior.

4.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de R$ 104.981,85 (cento e quatro mil novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a **8,21%** do valor inicial do contrato, conforme justificativa (fls. 2058/2060 anexo ao volume V, do processo administrativo n° 6401/2021).
4.1 Cumpre dizer que o Contrato n° 009/2022, já sofreu alteração de valor duas vezes, chegando no percentual de **13,81%** do valor inicial do contrato.

5.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 0.001, elemento de despesa 4.4.90.51.

6.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 09/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C912C3CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023

CONTRATO Nº 101/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2023;
PREGÃO Nº 83/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIMENTOS EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Tachão Bidirecional, na cor amarela, com elemento refletivo. Dimensão aproximada de 25,0 x 15,0 x 5,0 cm para realizar a construção de rotatórias no município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da, localizada na Av. João Pessoa, nº 4478, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min e no Viveiro Municipal localizado na Rua Parnaíba, em frente a Nipon Móveis – Bairro Industrial, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2465/2023, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.066, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)**, com data de 01/09//2023.

Rolim de Moura/RO, 06/09/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E0B0F8DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2023;
PREGÃO Nº 83/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI;
OBJETO: Aquisição de Tachão Bidirecional, na cor amarela, com elemento refletivo. Dimensão aproximada de 25,0 x 15,0 x 5,0 cm para realizar a construção de rotatórias no município de Rolim de Moura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da, localizada na Av. João Pessoa, nº 4478, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min e no Viveiro Municipal localizado na Rua Parnaíba, em frente a Nipon Móveis – Bairro Industrial, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2454/2023, unidade orçamentária 2.010 (SEMMADU), programa de trabalho 2.066, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, com data de 01/09//2023.

Rolim de Moura/RO, 06/09/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C86FAB2C

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, com a finalidade de assegurar o automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, observando que empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES
01	Seguro Compreensivo para 01 (um) automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.	12

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-RO, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
A contratação dos seguros será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos seguros, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:
(...) II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)
O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 é de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme Análise Prévia do presente processo, "a contratação de empresa para prestação de seguro total para o veículo oficial do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, poderá ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação".

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços solicitados de acordo com a solicitação da Administração;
Efetuar os serviços solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
Comunicar ao ROLIM PREVI, imediatamente os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Deixar um contato disponível 24 hrs em caso de sinistro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1 Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
6.2 A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto, qual seja, seguro compreensivo para 01 (um) automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR – 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com franquia reduzida, incluso cobertura para terceiros e danos morais, morte e invalidez por ocupante do veículo segurado, assistência 24 horas e ainda cobertura para vidros, retrovisores faróis e lanternas.
A cobertura da apólice de seguro deve compreender o mesmo período da vigência contratual. Ou seja, se inicia a prestação do serviço na data da assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO:
Após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta do setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura - RO, 11 de setembro de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decretos Municipais 4.253/2018 e 6.004/2023

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, com a finalidade de assegurar o automóvel marca/modelo Toyota Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020, de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, observando que empresa vencedora do certame deverá ter representante com sede no Estado de Rondônia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018 e 6.004/2023, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade do Instituto de Previdência de Rolim de Moura-Rolim Previ, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
A contratação dos seguros será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos seguros, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:
(...) II – para outros serviços e compras de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (...)
O limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 é de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme Análise Prévia do presente processo, "a contratação de empresa para prestação de seguro total para o veículo oficial do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, poderá ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a presente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação".

DAS EXIGENCIAS:
As empresas que tem interesse em participar do certame tipo menor preço, deverão apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão Trabalhista.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Poderá ser entregue em envelope "proposta de preços" na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, ou encaminhado por e-mail no endereço eletrônico: controleinterno@rolimprevi.ro.gov.br, sendo entregues/encaminhados até a data e hora indicadas no item 8.5 com os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/RP/2023 – SEGURO DE VEICULO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
8.2 Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
8.3 Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
8.4 A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
8.5 De todo o exposto, fica aberto novo prazo para que os interessados a participarem do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 12/09/2023 com a entrega dos mesmos até o dia 14/09/2023 das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113/3442-2576.

Rolim de Moura - RO, 11 de setembro de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:BE5ADC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3303/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****087/2023**, *do processo licitatório* ***nº 3303/2023*** *de* Contratação de empesa para confecção e instalação de portão de correr, medindo 5,65x2,20, estruturado em metalon 50x50, chapa 18, fabricado com barras de aço verticais (redonda maciça de 1/2) com espaçamento a cada 11 cm, acessório de guia, batedor e trilho, na cor marrom, com instalação para a unidade básica de saúde J. F. M. do bairro Planalto, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

Veneza Comércio e Serviços de Esquadrias Eireli
CNPJ: 08.246.304/0001-45
Valor: *R$* 5.500,00(Cinto Mil e Quinhentos Reais)

Rolim de Moura, 06 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B14EBFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3815/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº***: **081/2023**, *do processo licitatório* ***nº 3815/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de tira reagente para medição de glicemia capilar para uso em glicosímetros digitais, com fornecimento do glicosímetro, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

M Med Coml. de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda
CNPJ: 28.387.424/0001-70
Valor: *R$* 44.751,50(Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

OK Biotech Com. e Distribuição de Materiais OdontoMédico Hospitalares Ltda
CNPJ: 36.441.185/0001-17
Valor: *R$* 61.050,00 (Sessenta e Um Mil e Cinquenta Reais)

Rolim de Moura, 05 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:83759FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3658/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº***: **089/2023**, *do processo licitatório* ***nº 3658/2023*** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de botija e recarga de gás de cozinha, para suprir a demanda da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

O. RIGONATO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 27.057.706/0001-46
Valor: *R$* 117.441,60(Cento e Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
CNPJ: 44.100.333/0001-68
Valor: *R$* 72.680,00(Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

GAÚCHO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.292.041/0001-25
Valor: 1.866,30 (Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Rolim de Moura, 11 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C3A19A3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023. SEGUNDA CHAMADA
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, Objeto Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola E.M.E.I Manoel de lima paz. Conforme especificações e descrições no projeto de engenharia. Advindo do processo **1.592-1/2022**.No valor de R$: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente ao **Convenio nº 529/PGE/2022** e R$ R$ 47.001,36 (Quarenta e sete mil, um real e trinta e seis centavos) referente à contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 28/09/2023 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:0E73B5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 81 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023. Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contração de empresa especializada para prestação de serviço na coleta de resíduos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e das unidades básicas de saúde. Advindo do Processo 820-1/2023. No valor **R$ 62.133,33 (sessenta e dois mil cento e trinte e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **26/09/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:2B83CA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2023

Port.: 284/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **151/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR Sr. **WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade n° 1408180 SSDC/RO, inscrito no CPF N° 039.098.372-12 do Cargo/função de Diretor de Transporte e Manutenção de Frota da Secretaria Municipal de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:63F92031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2023

Port.: 285/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei **complementar n° 055/2010 art. 50** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** a Servidora SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA**,** portadora da cédula de Identidade n° 1276575 SESDC/RO e inscrita no CPF N° 026.310.372-27 no Cargo/função de Enfermeira**,** matricula n° 1424, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Saúde – Sesau, com ônus para o órgão solicitante, a partir de 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Revoga-se a port. nº 277/2023
Art. 3 - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Setembro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CBC63957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2216/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 2.216/2023

"Dispõe sobre Termo de Cooperação entre Prefeitura Municipal, e da outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, emitir guia de doação para a Associação de Pais e amigos Excepcionais APAE de São Francisco do Guaporé RO.

§1º. Os documentos de Arrecadação emitido pela Prefeitura Municipal a título de taxas de prestação de serviços e impostos, serão devidamente acompanhados por uma Guia de recolhimento não obrigatório, com dados bancários da associação dos pais e amigos excepcionais de São Francisco do Guaporé.

§2º. As Guias de Recolhimento deverão ser emitida pelos servidores no ato do lançamento da cobrança das taxas ou quando o contribuinte for realizar a impressão da taxa ou imposto de forma virtual essa guia acompanhara a emissão dos mesmos, não sendo, porém, obrigatório o pagamento.

§3º. Os valores da Guia de Recolhimento com fins altruísta para a associação dos Pais e Amigos Excepcionais APAE, será devidamente Regulamentada pela Diretoria da APAE, através de portaria e será dada publicidade nos meios de comunicação local.

Art. 2º. O Recurso oriundo de doações através da Guia de Doação emita pela prefeitura Municipal deverá ser recolhido em conta especifica em banco público nacional.

§1º. A Associação de Pais e Amigos Excepcionais realizara prestação de contas por Exercício Financeiro e encaminhara a Câmara Municipal até 30 de março de cada ano para julgamento.

§2º. Para fins de análise dos recursos será considerado o plano de trabalho apresentado pela associação para gastos com o recursos percebidos, o plano de trabalho do exercício seguinte deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal até novembro de cada exercício financeiro.

§3º. A não aprovação das contas apresentadas culminara com o encerramento do termo de cooperação, e outras providencias que julgar necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7BF28A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 076/2023

PORTARIA **076/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **19 de julho de 2023** da servidora: **ARLINDA SILVA DOS SANTOS,** matricula: **1954,** ocupante do Cargo de**: Agente Administrativo -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)**, com a admissão em **08 de maio de 2006.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **08 de maio de 2016 a 08 de maio de 2021.** UZUFRUIRA **APARTIR DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:4A8EC304

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.077/2023

PORTARIA **077/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 08 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **25 de agosto de 2023** da servidora: **MARIA ALICE DE ÃNGELO DEMICIO,** matricula: **058,** ocupante do Cargo de**: Zeladora -40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **01 de fevereiro de 1992.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao **6º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2022. UZUFRUIRA NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:67DB5012

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.75/2023

PORTARIA **075/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **18 de agosto de 2023** da servidora: **ROSILDA PEREIRA ROCHA ANASTÁCIO,** matricula: **305,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **01/02/1999.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01** meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2019.** Usufruíra no mês de **setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:250545FF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº073/2023

PORTARIA **073/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **10 de agosto de 2023** da servidora: **ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA,** matricula: **440,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2008 a 03 de fevereiro de 2013. Usufruíra nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:2E4A6B9D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.072/2023

PORTARIA **072/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **21 de agosto de 2023** do servidor: **DONATO MENDES FERREIRA,** matricula: **2479,** ocupante do Cargo de**: Fiscal de Sanitário - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **19/09/2011.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **19 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2021. Usufruíra nos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:A72BB102

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº071/2023

PORTARIA **071/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 21 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **26 de julho de 2023** da servidora: **LUZIA MOREIRA DOS SANTOS,** matricula: **2069,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **03/10/2007.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2022. Usufruíra nos meses Setembro, outubro e novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:CF1CA624

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº074/2023

PORTARIA **074/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 21 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **17 de agosto de 2023** do servidor: **LEANDRO MARTINS HONÓRIO,** matricula: **2629,** ocupante do Cargo de**: Fiscal Ambiental - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMAT),** com admissão em **02/04/2012.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01**mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **31 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2022. Usufruíra no mes de Setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:593A35EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 038/2023

ERRATA DA PORTARIA N. 038/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:
Onde se lê: como Fiscal dos Contratos, Nº 001/2021 002/2021 003/2021 004/2021 005/2021 001/2020 005/2020 da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Leia-se: como Fiscal dos Contratos vigentes e novos contratos firmados durante o vigor desta portaria da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 06 de setembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C75C1558

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA 034/2023

*ERRATA DA PORTARIA N. 034/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023***.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:
Onde se lê: Art. 1º. – NOMEAR a Srª. MICHELI TESCH GOMES**,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na linha 100 km 03, bairro zona rural, nº s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1428864 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 003.680.002-30 e Título Eleitoral n. 017915052380, zona 035, seção 0075, mat. 413, servidora comissionada, o Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA "INTERINA"** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Leia-se: **Art. 1º. – NOMEAR** a Srª. MICHELI TESCH GOMES**,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na linha 100 km 03, bairro zona rural, nº s/n, neste Município de Seringueiras-RO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1428864 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 003.680.002-30 e Título Eleitoral n. 017915052380, zona 035, seção 0075, mat. 413, servidora comissionada, o Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:72D03D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 03 CME/2023 DEFINE NOME SOCIAL SOCIAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NOS REGISTROS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 03/CME, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Seringueiras/RO e de outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16, e;
CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana constitui um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III, CF/88), e que a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, é um dos objetivos da República (art. 3º, IV, CF/88);
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e não-discriminação, bem como, o princípio da absoluta prioridade, estabelecidos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência nas Escolas, bem como o princípio do respeito à liberdade e apreço à tolerância, insculpidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei 9.394/1996;
CONSIDERANDO que a Declaração dos Direitos da Criança estabelece o princípio da não discriminação, para proteção às crianças e adolescentes, em virtude de qualquer natureza (princípios 1 e 10), bem como assegura o direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade (princípio 2), pois que sujeitos de direito; e estabelece, ainda, o direito à educação, de maneira que os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação (princípio 7);
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 4775, consolidou o entendimento segundo o qual "Os transgêneros, que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, possuem o direito à alteração do prenome e do gênero (sexo) diretamente no registro civil (STF-Plenário. ADI 4275/DF, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 28/2 e 1/3/2018 - Info 892);
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP 14/2017 e a Resolução CNE/CP 01/2018, ambos expedidos pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, e referentes ao uso do nome social na educação básica de travestis, transexuais e homens trans nos registros escolares, não impõem qualquer limitação etária, exigindo tão somente que, para os/as estudantes menores de 18 anos, a solicitação seja feita através de seus representantes legais;
CONSIDERANDO que a Resolução n. 12/2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República estabelece "parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização", devendo tal ato normativo ser observado em todo o território nacional, na medida em que estabelecem direitos básicos para a população LGBTQIA+ para assegurar seu acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, dando concretude material ao direito à educação;
CONSIDERANDO o Decreto 8.727/2016, que dispõe em seu art. 6º que "A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.", não sendo legal, portanto, a restrição deste direito aos menores de dezoito anos;
CONSIDERANDO o teor do Provimento n. 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que reconheceu o direito à alteração de prenome e gênero nos registros públicos diretamente na via administrativa, sem a necessidade de realização de cirurgia de redesignação sexual ou prévia autorização judicial;
CONSIDERANDO que a legislação brasileira reconhece de maneira ampla o direito ao uso do nome social e que não é possível a restrição deste direito por meio de ato infralegal, sob pena de este próprio ato está contaminado de inconstitucionalidade e ilegalidade;
CONSIDERANDO que a restrição do direito ao uso do nome social, especialmente na escola, fase crucial para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, impacta diretamente no processo de autorreconhecimento dos adolescentes e das adolescentes transsexuais e travestis, comprometendo seu aprendizado e desmotivando a continuidade dos estudos;
CONSIDERANDO que o pressuposto da legislação, ao possibilitar o nome social aos com maioridade legal, após uma década, não logrou inteiramente os objetivos de impedir a evasão escolar, decorrente dos casos de discriminação, assédio e violência nas escolas em relação a travestis e transexuais, mesmo com legislações específicas emitidas pela ampla maioria das secretarias estaduais de educação;
CONSIDERANDO que a legislação nacional ampara o entendimento de que estudantes menores de 18 (dezoito) anos são portadores de direitos, e que a evasão escolar constitui grave atentado contra o direito à educação;
CONSIDERANDO que os princípios que norteiam a legislação educacional no país asseguram o respeito à diversidade, à proteção de crianças e adolescentes e ao inalienável respeito à dignidade humana;
CONSIDERANDO que a diversidade sexual e o respeito à identidade de gênero são congruentes com os valores universais da contemporaneidade democrática, e que o Brasil é signatário desses valores em razão do compromisso nacional e da assinatura em diversos acordos internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições educacionais na educação e na formação dos estudantes, com respeito aos valores humanos que acenem para uma sociedade fraterna e harmoniosa;
CONSIDERANDO a discriminação aos estudantes LGBTIQIA+ nas escolas brasileiras em função de suas identidades de gênero e o impacto positivo que o nome social pode representar em suas vidas.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, por meio da presente Resolução, a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica da Rede Municipal de Educação de Seringueiras.
Art. 2º Fica instituída, que na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e projetos pedagógicos, o sistema de ensino e as escolas de educação básica da rede municipal devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero de estudantes, professores, gestores, funcionários e respectivos familiares.
Art. 3º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.
Art. 4º Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras - RO, 03 de agosto de 2023.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS

ANA ROSA CORTES

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D336770C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 037/PJM/2019
Processo Administrativo nº: 480/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a partir do dia 11 de setembro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de setembro de 2023.

Assinam:
PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:334E46C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO N°. 039/PMT/GP/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/GP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: A ROQUE GONÇALVES PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 33.456.479/0001-24

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, PARA SERVIR OS PARTICIPANTES DO CURSO ESTAGIO BASICO DE DEFESA CIVIL – EBADEC.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **45 (Quarenta e Cinco) dias**, tendo início após assinatura do contrato
Valor R$: 4.402,80 (Quatro mil Quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

THEOBROMA-RO, 11 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E345909B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	**Identidade** 626871/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		09/09/2023	09/09/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE LEVOU O ALUNO JUNTAMENTE COM O PROFESSOR DO CURSO JIU- JITSU QUE É OFERECIDO GRATUITAMENTE E REALIZADO NO SCFV, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO ESTADUAL DE NOGI DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, SENDO O SÁBADO EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:618FB9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SR. JOSE LUIS SELLERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LUIS SELLERI			**Cargo/Função/Matrícula**	
CPF 041.452.937-54	**Identidade** 101489672/SEPC -RJ	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/09/2023	**Data de Retorno** 09/09/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SR. JOSÉ LUIS SELLERI, PROFESSOR VOLUNTÁRIO DO CURSO DE JIU-JTSIU, QUE FOI COM O SEU ALUNO PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO ESTADUAL NOGI DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023, EM PORTO VELHO/RO, A DIÁRIA É JUSTIFICADA PELO FATO DO SR. JOSÉ LUIS SELLER SER UM PROFESSOR VOLUNTÁRIO E TER IDO PARA APOIAR O SEU ALUNO.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A9E4E220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 059/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 29/08/2023
d) Objeto Homologado AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

e) Profissionais declarados vencedores (cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
01- CH COMERCIOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 24.361.895/0001-58
Valor Total Homologado - **R$ 2.584,90**

02-AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ:17.729.832/0001/46
Valor Total Homologado- **R$ 290,00**

03-E.M.P. BAQUE PAPELARIALTDA-EPP
CNPJ:09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado- **R$ 12.833,54**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 29 de Agosto de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:5E7972E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 206/2023
Licitação Nrº : 16/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 11/09/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 615,00

Fornecedor: DOIS IRMAOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 31.031.782/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 124.457,15

Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU-ME
CNPJ/CPF: 02.861.388/0001-40
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 9.557,63

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5EE65CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023/CPL
PROCESSO Nº 596/2023/CGSRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTECENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 323.803,31 (TREZENTO E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/09/2023 às 08h30min, HORÁRIO DE RONDÔNIA, na** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br.. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Setembro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:02FFB17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8868

DECRETO Nº 8868 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O*CAPUT*DO ART 3° DO DECRETO N° 8797 DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o*caput*do art 3° do Decreto n° 8797 de 24 de Julho de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3ºO prazo para adesão ao Programa REFIS 2023, seja para regularização mediante pagamento à vista ou parcelado, será até dia 31 de outubro de 2023.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4CD55450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8875

DECRETO Nº 8875 DE08 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminada, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/ UBS -Damiana Borges de Amorim

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
12°	Ana Paula Dutra Partelli	Classificado	UBS- Damiana Borges Amorim

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;

• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

Art. 2°.A candidata deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6E9210B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7171

PORTARIA Nº 7171 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7018 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU JOÃO VICTOR SANTOS DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 328/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7018 de 23 de Março de 2023, que nomeou João Victor Santos de Carvalho, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:381248C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7172

PORTARIA Nº 7172 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 7009 DE 20 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU MATEUS FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DA SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 328/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7009 de 20 de Março de 2023, que nomeou Mateus Fernandes, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle Processual da SEMOSP.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37D7471D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7173

PORTARIA Nº 7173 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 6113 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE NOMEOU JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS AO PRODUTOR RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 328/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6113 de 25 de Novembro de 2020, que nomeou Judson Joksan Vassalo Possmoser, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Controle de Horas Máquinas ao Produtor Rural.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28555915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8848

DECRETONº 8848 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta e a Secretária Municipal de Educação Idione da Silva, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares que lhes confere a Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996, Lei 13.005/2014/PNE, Lei 975/2015/PME, na Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentara escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, e,

CONSIDERANDO:o Inc. VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por Gestão Democrática.

CONSIDERANDO:o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO:o Art. 2º, inc. VI da Lei 13.005/2014/PNE, bem como, Meta 19 que fala da promoção do princípio da Gestão Democrática da educação pública, e no PME na meta 19assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos demérito e desempenho.

CONSIDERANDO:a Lei 975/2015/PME, Meta 19, que assegura a efetivação da Gestão Democrática da Educação,associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal emleis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO:o Inc. III do art. 5º, §1º e Inc. I do art. 14 da Lei 14.113/20,complementação-VAAR:2,5(dois inteiros e cinco décimos)pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I
DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.1ºA escolha de candidato para aprovimento do Cargo de professor na função de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal, com jornada de trabalho semanal 40 horas, dar-se-á por análise de Títulos; Apresentação do Plano de Ação do Diretor/Vice-Diretor e Entrevista Individual para a avaliação comportamental dos candidatos com a finalidade de a ferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo único- Os candidatos serão contratados nos respectivos cargos, observada a ordem de classificação, sendo o Diretor o primeiro a ser contratado, podendo posteriormente o Vice-diretor ser lotado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Omandatode Professor Diretor e Professor Vice-Diretor terá validade de 03 (três)anos, podendo concorrer novamente por mais (01)um mandato consecutivo.

§1º.O processo de que trata o*caput*deste artigo realizar-se-á em três etapas, a saber:

a) 1ª Etapa: Inscrição Online com documentação em anexo, de caráter eliminatório e classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

b) 2ª Etapa: Entrega presencial do Plano de Ação do Professor Diretor/Vice-diretor.

c) 3ªEtapa: De caráter eliminatório, consiste em entrevista individual para a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

a)Visão sistêmica;
b)Senso ético;
c)Liderança;
d)Flexibilidade;
e)Comunicação;
f)Comprometimento.

§2º. Durante a entrevista o candidato também irá fazer a apresentação do Plano de Ação do Professor Diretor/Vice-Diretor.

Art. 3°Para desenvolver o Processo de Seleção de Professores Diretores, a Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão, ou caso necessário, contratará instituição de competência e idoneidade comprovadas.

Art.4°Aseleção reger-se-á por Edital,que especificará estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art.5°Poderá participar do processo para provimento do cargo de Professor Diretore Vice-Diretor, docentes, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município, quecomprovem ter:

I -no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério.
II - possuir graduação em dagogia ou outra licenciatura com pós-graduaçãoespecífica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulosdeverão ser apresentadosno ato da inscrição.
III - uma via do*curriculum Lattes*, impresso.
IV -documento que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuaisprestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMECE e/ou unidadeescolar,caso o concorrente seja funcionário estatutário.
V - documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
VI - documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
VII - documento que comprove não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo.
VIII - os documentos necessários serão, posteriormente, elancados no Edital do Processo Seletivo.

Art. 6ºNão será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Professor Diretor ou Professor Vice-diretor de escola, da qual tenha sido dispensa do após conclusão de procedimento administrativo disciplinar, bem como servidor com vínculo ativo em quaisquer das esferas da Administração Pública.

Art. 7°Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados noartigo4º,ou, se não houver candidato aprovado de acordo com o disposto no artigo 5º para ocupar em cargo vacante,a Chefe do Executivo Municipal poderá nomear um Diretor ou Vice-diretor.

Parágrafo Único- Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo,caberáa Chefe do Executivo Municipal a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Art.8°No ato da posse, o Professor Diretor e Professor Vice-diretor as sinarão Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função,conforme Anexo I desse Decreto.

CAPÍTULOII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES EVICE-DIRETORESESCOLARES

Art.9º Os Professores Diretores e Professores Vice-diretores das Unidades Escolares da rede Pública Municipal de Ensino de Vale do Paraíso, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei n.9.394/96,deverão cumprir no exercício da Gestão Escolar, as seguintes atribuições:

I.representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema educacional, responsabilizando-sepelo seu funcionamento;
II. coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar e demais órgãos colegiados o Projeto Politico Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educaçãoe complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
III.submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação,o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos emtempo hábil;
IV.divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V.apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem àmelhoria da qualidade do ensino eao alcance das metas estabelecidas;
VI.baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar;
VII.organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidasespecificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolare da Secretaria Municipal de Educação;
VIII.manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos ossegmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX.decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X.informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI.notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
XII.resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII.elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Conselho Escolar;
XIV.fazer cumprir o Projeto Politico Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XV.comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI.solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII.visar os livros da escola e outros documentos;
XVIII.promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX.apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX.definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI.avaliar os resultados de projetos e planos de ação e, quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII.atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XXIII.estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV.tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV.cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Vale do Paraíso- RO;
XXVI.prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXVII.propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII.comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIX.dar ciência à SEMECE dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXX.aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXXI.aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII.estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII.promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV.responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXXV.zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI.distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII.autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e folhas de ponto dos servidores;
XXXVIII.informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX.cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema de Ensino;
XL. observar e cumprir outras atribuições referente ao cargo, elencadas no Regimento da Unidade Escolar.

Art. 10 Ao Professor Vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o Professor Diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituir ou representar o Professor Diretor em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 11 A SEMECE se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados deste Decreto, buscando e viabilizando sugestões para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada pelo Conselho Escolar.

§ 1° Os elementos para a avaliação de desempenho do Professor Diretor/Professor Vice-Diretor são: o cumprimento do Plano Político Pedagógico (PPP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2° A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, mediante ao descomprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 14 A vacância ao cargo de Professor Diretor e Professor Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar por aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos e por exoneração.

Art. 15 Ocorrendo a vacância da função de Professor Diretor, o Professor Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, e um novo Professor Vice-diretor será convocado conforme resultado do Processo Seletivo.

Art. 16 Na vacância do cargo de Professor Vice-diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação convocará e nomeará um novo Professor Vice-diretor aprovado em processo seletivo, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art. 17 Ocorrendo vacância simultânea da função de Professor Diretor e do Professor Vice-diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo, e não havendo aprovados no Processo Seletivo, as vagas serão preenchidas por indicação da Secretaria de Educação e nomeados pelo Executivo.

§1º Em caso de afastamento temporário da função de Professor Diretor nas Escolas que tenha cargo único de Professor Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade e licença prêmio, a Secretaria de Educação indicará ao Executivo substituto para nomeação por Decreto temporariamente um diretor interino.

§2º Em caso de afastamento temporário da função de Professor Vice-diretor nas Escolas, que tenha cargo único de Professor Vice-diretor, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), Licença-maternidade e licença prêmio, a Secretaria de Educação indicará ao Executivo substituto para nomeação por Decreto temporariamente um vice-diretor interino.

Art. 18 A exoneração do Professor Diretor ou Professor Vice-diretor aprovado ocorrerá:
I.por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse.
II.por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I deste Decreto;
em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
III.em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V.que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a)uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar.

b)ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição.
c)coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.
d)faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-
diretor.
e)faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que
envolvem a gestão escolar.
f)nepotismo favorecendo os parentes.
g)o assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição.
h)quando for comprovado abuso de poder em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
i)em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico;
j)pela necessidade de redução da carga horária;
k)pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar;
l)após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art 19 Não será permitido acúmulo dos cargos à vaga da função de Professor Diretor e de Professor Vice-Diretor.
Art. 20 A realização da seleção de Professores Diretores e Professores Vice-Diretores nos termos desse Decreto, serárealizada no ano de 2023 conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Processo Seletivo.
CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO
Art. 21 O candidato aprovado na seleção com dois cargos públicos de professor na rede Municipal de Ensino, com jornada além de 40h, poderá optar pela remuneração conforme sua formação, nível, contratos e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras vigente sem a gratificação de Direção ou redução temporária da carga horária semanal para trabalhar 40h na função com a respectiva gratificação de Direção, conforme Tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, conforme disposto no anexo II, deste Decreto, em observância ao §1º do art. 88 da Lei Municipal nº 676/2009.
Parágrafo único: O candidato aprovado na seleção com jornada de até 40h receberá a gratificação para o Cargo de Direção Escolar, observando a tipologia da escola.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEGUE NO LINK O ANE XO I
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR
ANEXO IIGRATIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=020548&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8A0152F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 123/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:123/2023

Processo nº:2-742 /2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:HENRIQUE ANTONIO COGO ME

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de água de sais sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis, para suprir as necessidades da administração desta Prefeitura na Secretaria de Saúde.

Vigência:O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:11/09/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44EF0C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº81/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº91/2023

PROCESSO: 2-339/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI - ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:11/09/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 91/2023, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de Setembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97114B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório Financeiro

Número do Processo	**Nº.9503/2023- Repasse Financeiro** **Nº. 14939/2023 -Prestação de Contas**
Interessada	Entidade Centro Espírita Allan Kardec-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.
Responsável	Horley Maron
Objeto	Aquisição de Material de Consumo, Material Permanente, serviços de terceiros
Termo de Fomento	nº 32/2023(ID 1578473)
Projeto	Proteção no lar -(ID 1541903)
Plano de Trabalho	(ID 1541942)
Celebração	09/05/2023
Vigência	02 (dois) meses - 09/05/2023 a 09/07/2023.
Valor do Repasse	R$ 10.000,00(dezmil reais)
Mês de referencia do pagamento	maio/2023 a julho/2023
Empenho	(ID 1558616)
Valor Total do projeto	R$ 10.000,00(dezmil reais)
Gestor da Parceria	**Fabiana de Mattos** Portaria n° 24/2022 de 25de agosto de 2022
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Ginoelia Silveita Dos Santos Vilarino** **Gabriely Toigo dos Reis** Portaria nº 9/2023 de 15 de Março de 2023.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°32/2023do Processo 9503/2023, firmado entre a Entidade Centro Espírita Allan Kardecea Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com objetivo de custeara aquisição de Material de Consumo, Material Permanente eserviços de terceiros.
O referido plano de trabalho foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que após a devida análise dos seus conselheiros, foi proferido o parecer favorável e deliberado através da Resolução n°. 17/CMAS/2023 de 11 de abril de 2023, conforme consta apenso no do Processo administrativo nº 9503/2023.
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo de Repasse Financeiro 14939/2023.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de receitas e despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Demais documentos comprobatórios.
Ofício prestação de contas de 11/09/2023 (ID 1830658)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 de 11/09/2023 (ID 1830667)
RELATÓRIOFINANCEIRO:
No mês de abril no dia02/06/2023 houve repasse da**parcela única**no valor de**R$ 10.000,00**(dez mil), para pagamento das despesas referente ao mês de maio/2023 a julho/2023.
O valor supramencionado foi utilizado para compra de material de limpeza no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), também utilizado para a compra de armários para a instituição no valor de R$7.000,00 (sete mil).**Totalizando as despesas em R$ 8.200,00**(oito mil e duzentos reais). Após o pagamento permaneceu na conta o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Foi depositado um valor de R$920,49 (novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) no dia 26 de junho de 2023, a instituição colocou na justificativa que foi uma transferência incorreta e devidamente devolvida no dia 11 de julho de 2023. Assim como as cobranças de tarifas que foram todas estornadas pelo banco.
O valor que restou em conta era para ter sido gasto com serviço de terceiros com de uma placa, sendo devolvido por que o fornecedor não entregou em tempo hábil. A devolução foi realizada através da DAM n° 47481/48254 no valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Segue relatório detalhado das despesas apresentadas na **prestação de contas**:

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**	**Valores**
492/2023	02/06/2023	01/08/2023	Valor do repasse	**R$ 10.000,00**
Saldo anterior				-
Contrapartida				-
Valor total				**R$10.000,00**
DESPESAS REALIZADAS				
Max Clean - Material de Limpeza				R$ 1.200,00
Andre de Abreu Silva - compra de armários				R$ 7.000,00
Devolução de saldo - DAM n° 47481/48254				R$ 1.800,00
Total Geral das despesas				**R$10.000,00**
Saldo				**R$0,00**

CONCLUSÃO:
Após o pagamento das despesas,conforme apresentado acima e de acordo com o pactuado no plano de trabalho, a entidade detém em sua conta poupança um**saldo deR$0,00**(zero reais). Sendo assim, esta prestação de contas encontra-se**regular e finalizada,**conforme descrito a cima.

Ariquemes, 11 de setembrode 2023

Elaborado E Analisado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente E De Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social - Interina

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:38DE0BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NO: 480/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 480/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ADRIANA MORAIS ALVES	CONSELHEIRATITULAR DO CMS - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
721.082.312-34	712813/SSP	133	1624	117439
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	13/09/2023		15/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Conselheira do Conselho Municipal de Cacoal em se deslocar até o município de São Francisco do Guaporé nos dias 13 a 15 de setembro de 2023, para participar da Reunião da Câmara Técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3680/2023, Processo 19056/2023. Justificativa: Ofício 268/CMSC/2023 Saída: 13/09/2023 as 12h00min (previsão) Retorno: 15/09/2023 as 12h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial do CMS Fiat Placa OHP-8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7FCDD8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.410/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento nas ações da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando que o município de Cacoal firmou o Termo de Adesão de Participação no XV Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2023, nas categorias masculino e feminino, nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquetebol, Capoeira, Ciclismo, Futebol Society, futsal, Handebol, Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez, programado para ser realizado no município de Porto Velho/RO, no período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2023.
Considerando que a prática esportiva para crianças e adolescentes traz inúmeros benefícios positivos que vão além dos físicos, ajudando na socialização e no combate ao sedentarismo, aperfeiçoando inúmeras habilidades.
Vale ressaltar que o município de Cacoal se fez presente em todas as edições do JIR, sendo treze edições e Cacoal campeão por nove vezes.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, havendo a necessidade em custear as despesas com o transporte de atletas, delegações esportivas e demais participantes que irão representar o município.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de**R$ 47.740,90(quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
22		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**		**02**		**Gabinete**	
22.001. 27.812.0033.2.259		**Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**Gestão Administrativa - Gabinete**	
1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente		1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
21	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 44.136,90	5	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 13,00
22.001. 27.122.0002.2.127		**Gestão Administrativa - AMEC**		7	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$ 10,00
1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente		**04**		**Secretária Municipal de Administração - SEMAD**	
1	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.604,00	**04.001. 04.122.0002.2.013**		**Gestão Administrativa - SEMAD**	
				1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
				18	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 7,29
				16		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**	
				16.001. 04.122.0002.2.097		**Gestão Administrativa - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
				189	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 8.733,84
				191	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.757,74
				16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de vias urbanas - SEMOSP**	
				1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
				209	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 33.709,85
				16.001. 26.782.0032.2.249		**Conservação e Recuperação das estradas vicinais**	
				1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
				218	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 43,00
				20		**Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo - SEMICT**	
				20.001. 04.122.0002.2.120		**Gestão Administrativa - SEMICT**	
				1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
				270	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
				21		**Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**	
				21.001. 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito urbano - SEMTTRAN**	
				1.500.0000		Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente	
				296	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 466,18
TOTAL						**R$ 47.740,90**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D183E244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.411/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 eart. 7º, §2ºda Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando que o município de Cacoal firmou o Termo de Adesão de Participação no XV Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2023, nas categorias masculino e feminino, nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquetebol, Capoeira, Ciclismo, Futebol Society, futsal, Handebol, Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez, programado para ser realizado no município de Porto Velho/RO, no período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2023.
Vale ressaltar que o município de Cacoal se fez presente em todas as edições do JIR, sendo treze edições e Cacoal campeão por nove vezes.
Considerando o Termo de Adesão de Participação firmado pelo município de Cacoal para participar do XV Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2023.

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; e 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção, havendo a necessidade em custear as despesas com o transporte de atletas, delegações esportivas e demais participantes que irão representar o município de Cacoal na referida competição Estadual, bem como aquisição de uniformes para os atletas e camisetas para a Comissão Técnica.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 10.989,01 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.812.0033.2.259		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
15000000		***Recursos nãoVinculados de Impostos – Exercício Corrente***		**15000000**		***Recursos nãoVinculados de Impostos – Exercício Corrente***	
18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.853,91				
20	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 1.600,00	22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.989,01
21	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.535,10				
VALOR TOTAL R$							**10.989,01**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no art. **43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito
OAB/RON.4372

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE430345

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.412/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando que o município de Cacoal firmou o Termo de Adesão de Participação no XV Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2023, nas categorias masculino e feminino, nas seguintes modalidades: Atletismo, Basquetebol, Capoeira, Ciclismo, Futebol Society, futsal, Handebol, Judô, Karatê, Taekwondo, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez, programado para ser realizado no município de Porto Velho/RO, no período de 29 de setembro a 11 de outubro de 2023.
Vale ressaltar que o município de Cacoal se fez presente em todas as edições do JIR, sendo treze edições e Cacoal campeão por nove vezes.
Considerando o Termo de Adesão de Participação firmado pelo município de Cacoal para participar do XV Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2023.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, havendo a necessidade em custear as despesas com o deslocamento das delegações esportivas que irão representar o município de Cacoal na referida competição Estadual, conforme especificado abaixo;
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.196,00 (sete mil, cento e noventa e seis reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			**22**	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		
22.001. 27.122.0002.2.127	**Gestão Administrativa – AMEC**			**22.001. 27.122.0002.2.129**	**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		
15000000	***Recursos nãoVinculados de Impostos – Exercício Corrente***			**15000000**	***Recursos nãoVinculados de Impostos – Exercício Corrente***		
1 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		R$ 7.196,00	10 4.4.90.51.00	Obras e Instalações		R$ 1.000,00
				11 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		R$ 6.196,00
VALOR TOTAL R$							**7.196,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de setembrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:504D00B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	121951	APONTADOR PLASTICO COM 1 FURO SIMPLES RETÂNGULAR CX C/ 12 UNIDADES	CX.	1482	R$ 3,26	4.831,32	MASTERPRINT / MP 1202
28	121954	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UND	34	R$ 1,82	61,88	LYKE
29	121955	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UND	34	R$ 1,82	61,88	LYKE
92	96633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	196	R$ 5,14	1.007,44	GRAMP LINE
93	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	117	R$ 4,51	527,67	LYKE
144	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	616	R$ 2,53	1.558,48	BRW
170	74684	LÁPIS PRETO, GRAFITE, COM BORRACHA, Nº 2	UND	50	R$ 0,50	25,00	MASTERPRINT / MP 742
172	122089	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	3	R$ 9,50	28,50	RADEX
176	65946	MASSINHA DE MODELAR, 12 CORES,180G	CX.	10	R$ 4,49	44,90	LYKE
					TOTAL:	8.147,07	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **255/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7FE4E250

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R B DE OLIVEIRA COMERCIO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ *16.679.353/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	83308	BALÕES Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PT	1630	R$ 6,85	11.165,50	SÃO ROQUE
24	96650	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, CORES VARIADAS.	UND	6846	R$ 3,90	26.699,40	POLIBRAS
34	96639	CALCULADORA DE MESA – COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UND	236	R$ 27,00	6.372,00	ZETA
43	96818	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UND	1458	R$ 8,82	12.859,56	CREDEAL
80	96729	ENVELOPE 210X297 MM PAPEL KRAFT PARDO GRAMATURA 80G/M2. PARA FOLHA A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	429	R$ 20,36	8.734,44	SCRITY
105	43772	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	RE	161	R$ 30,89	4.973,29	JANDAIA
131	82942	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLASTICAS N° 0,12	UND	201	R$ 20,30	4.080,30	DELLO
165	96703	T.N.T ESTAMPAS DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	RL	281	R$ 207,00	58.167,00	SANTAFE
					TOTAL:	133.051,49	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96703	T.N.T ESTAMPAS DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	RL	93	R$ 207,00	19.251,00	SANTAFE
					TOTAL:	19.251,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **256/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2437688

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UND	62	R$ 0,90	55,80	VMP
3	121949	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA	UND	252	R$ 5,82	1.466,64	RADEX
4	96643	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 02 MARCADORES, 15CM X 6CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240	R$ 4,34	1.041,60	MASTERPRINT
11	96691	BARBANTE 6 FIOS, 400 GRAMAS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 4X8 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	RL	463	R$ 18,00	8.334,00	SOBERANO
13	96695	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM	UND	170	R$ 0,80	136,00	MERCUR
14	83237	BOLAS DE ISOPOR 40 MM	UND	650	R$ 0,65	422,50	STYROFORM
15	83238	BOLAS DE ISOPOR 75MM	UND	910	R$ 1,13	1.028,30	STYROFORM
16	83239	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UND	910	R$ 2,99	2.720,90	STYROFORM
17	83240	BOLAS DE ISOPOR 150MM	UND	850	R$ 11,80	10.030,00	STYROFORM
19	83242	BOLAS DE ISOPOR 250MM	UND	130	R$ 25,70	3.341,00	STYROFORM
20	96720	BLOCO AUTOADESIVO, 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTE +-50 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS: 38 MM X 50 MM. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	BL	1275	R$ 2,99	3.812,25	BRW
21	96721	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MED 12mm (LARGURA) E 42 A 46mm (COMPRIMENTO),EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA,TOTAL 125 POR PACOTE.	BL	956	R$ 2,80	2.676,80	BRW
23	96821	CAIXA ORGANIZADA MÉDIA MATERIAL PLASTICO POLIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30X22CM, COR AZUL, COM TAMPA E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	UND	160	R$ 29,96	4.793,60	ALAPAST
25	96651	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES	UND	10897	R$ 0,44	4.794,68	COMPACTOR
31	117287	CANETA DE METAL C/ CORRENTE BASE FIXA P/ BALCÃO (RECEPÇÃO)	UND	36	R$ 20,00	720,00	CORRENTE
32	96657	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA	UND	683	R$ 0,80	546,40	LASSANE
33	96658	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UND	683	R$ 0,80	546,40	LASSANE
35	96723	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR BRANCA	FL	632	R$ 0,77	486,64	BIGNARDI
36	96724	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AZUL	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
37	96725	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AMARELO	FL	607	R$ 1,00	607,00	BIGNARDI
38	96726	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR VERDE	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI

39	96727	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR ROSA	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
42	96817	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS	UND	1450	R$ 3,63	5.263,50	JANDAIA
45	96628	CLIPS NIQUELADO Nº 1.0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	171	R$ 2,38	406,98	BACCHI
46	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	470	R$ 2,50	1.175,00	BACCHI
47	96629	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	964	R$ 2,90	2.795,60	BACCHI
48	82952	CLIPS NIQUELADO Nº 4.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	646	R$ 2,90	1.873,40	BACCHI
50	82954	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600	R$ 3,10	1.860,00	BACCHI
51	82955	CLIPS NIQUELADO Nº 8.0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	910	R$ 2,94	2.675,40	BACCHI
53	476	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	232	R$ 6,20	1.438,40	CHAPARRAUS
54	57036	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	214	R$ 8,30	1.776,20	CHAPARRAUS
55	493	COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	80	R$ 9,80	784,00	CHAPARRAUS
56	487	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	344	R$ 11,30	3.887,20	CHAPARRAUS
57	96630	COLCHETE N°11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R$ 7,20	180,00	CHAPARRAUS
58	477	COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	236	R$ 13,80	3.256,80	CHAPARRAUS
61	83244	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 10MM DE ESPESSURA	UND	130	R$ 3,00	390,00	ISOTERM
62	83245	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 20MM DE ESPESSURA	UND	125	R$ 6,60	825,00	ISOTERM
63	83246	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 25MM DE ESPESSURA	UND	75	R$ 7,80	585,00	ISOTERM
64	83247	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 30MM DE ESPESSURA	UND	75	R$ 9,80	735,00	ISOTERM
65	96659	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº18 PACOTE COM 100G	PT	84	R$ 3,70	310,80	MAMUTI
66	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UND	2615	R$ 0,24	627,60	LASSANE
67	83322	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº14	UND	30	R$ 0,40	12,00	LASSANE
68	83324	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UND	363	R$ 0,66	239,58	LASSANE
69	83326	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UND	360	R$ 0,81	291,60	LASSANE
70	121966	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº23	UND	20	R$ 1,05	21,00	LASSANE
71	83329	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº29	UND	30	R$ 1,58	47,40	LASSANE
72	83330	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº33	UND	30	R$ 2,04	61,20	LASSANE
73	117303	ESPONJEIRA MOLHA DEDO GLICERINADO 12G	UND	570	R$ 2,20	1.254,00	RADEX
75	83336	E.V.A FELPUDO 40X40CM	UND	1523	R$ 4,47	6.807,81	BRW
76	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UND	2047	R$ 4,30	8.802,10	GATE
77	83338	E.V.A ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO MÍNIMO 40X40CM	UND	2028	R$ 4,74	9.612,72	BRW
79	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2	UND	845	R$ 0,11	92,95	SCRITY
82	58055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	UND	666	R$ 1,92	1.278,72	MASTERPRINT
83	117304	ESTILETE LARGO RETRÁTIL CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO LÂMINA 18MM	UND	490	R$ 1,44	705,60	MASTERPRINT
87	122065	FITA ADESIVA CREPE, TIPO PAPEL, ROLO MEDINDO 18 CM X 50 M	RL	749	R$ 4,08	3.055,92	ADELBRAS
88	122066	FITA DUPLA FACE ROLO MEDINDO 24MMX2M IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS	RL	3014	R$ 6,62	19.952,68	ADELBRAS
94	122068	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	609	R$ 4,86	2.959,74	BRW
95	96689	LÁPIS PRETO Nº 2B 1205 SEXTAVADO, APROVADO PELO INMETRO.	UND	1570	R$ 0,40	628,00	BRW
96	96690	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO	CX	3037	R$ 4,12	12.512,44	LEO LEO
100	82960	MARCADOR PERMANENTE COM 2 PONTAS (UMA FINA E UMA GROSSA) PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO: MADEIRA, PLÁSTICO, TELA, GESSO, ACRÍLICO, CERÂMICA, ETC...	UND	157	R$ 1,83	287,31	BRW
101	82950	MARCA TEXTO EM GEL	UND	727	R$ 2,19	1.592,13	BRW
103	1274	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	PT	122	R$ 14,99	1.828,78	JANDAIA
107	83006	PAPEL A4 CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	568	R$ 14,00	7.952,00	USAPEL
110	122075	PAPEL ADESIVO NA COR CINZA CLARO. ROLO 50CM X10 MTS	RL	670	R$ 84,00	56.280,00	PLAVITEC
111	122074	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 50 CM X 25 MTS	RL	313	R$ 149,00	46.637,00	PLAVITEC
112	122076	PAPEL TELADO NA COR BRANCO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2	PT	93	R$ 27,99	2.603,07	USAPEL
114	61113	PAPEL COUCHÊ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	160	R$ 28,75	4.600,00	USAPEL
115	117323	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UND	1415	R$ 1,26	1.782,90	VMP
116	57155	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UND	115	R$ 2,00	230,00	VMP
117	1223	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS	PT	135	R$ 13,00	1.755,00	JANDAIA
118	59530	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED.50X67	UND	5318	R$ 0,97	5.158,46	VMP
119	83058	PAPEL COLOR SET COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 50X67	UND	5438	R$ 1,30	7.069,40	VMP
120	61109	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 METROS	RL	985	R$ 1,26	1.241,10	REIPEL
121	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UND	1383	R$ 0,90	1.244,70	REIPEL
122	1285	PAPEL OPALINE BRANCO 180GR C/50 FLS A4	PT	92	R$ 13,00	1.196,00	USAPEL
123	83083	PAPEL SEDA 40X55CM, CORES VARIADAS	UND	1005	R$ 0,39	391,95	VMP
124	83085	PAPEL ADESIVO MADEIRA NOGUEIRA ROLO C/45CMX10M	RL	103	R$ 60,00	6.180,00	BRW
125	83088	PAPEL ADESIVO ROLO CM/45MX10M ESTAMPAS DIVERSAS	RL	370	R$ 60,00	22.200,00	BRW
126	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM PACOTE COM 20 FOLHA	PT	155	R$ 7,00	1.085,00	MASTERPRINT
127	83098	PAPEL VERGÊ BRANCO/A4-180G/M2 PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	352	R$ 13,00	4.576,00	USAPEL
128	122077	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES 50X80	UND	200	R$ 3,90	780,00	VMP
130	406	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 4MM.	UND	1445	R$ 3,95	5.707,75	ALAPAST
135	122079	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM. Nº2 C/ GRAMPO	UND	1227	R$ 2,28	2.797,56	FRAMA
136	96823	PASTA L TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UND	2685	R$ 0,74	1.986,90	ACP
137	96635	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/M² COM 2 FUROS SIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A 10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DE PERFURAÇÃO RESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	UND	240	R$ 18,21	4.370,40	BRW
139	122080	PERFURADOR DE E.V. A. PEQUENO 25MM	UND	75	R$ 26,00	1.950,00	BRW
140	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30	R$ 2,25	67,50	BRW
141	122081	PERCEVEJO EM AÇO EPOXI COLORIDO Nº 4 10MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	31	R$ 4,22	130,82	BRW
142	122082	PISTOLA 10W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	633	R$ 11,78	7.456,74	VMP
143	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	634	R$ 16,32	10.346,88	VMP
145	623	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UND	104	R$ 2,00	208,00	CONDOR
146	625	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UND	105	R$ 4,70	493,50	CONDOR
149	96684	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, INJETADO, COR AZUL TURQUESA OU BRANCA.	UND	158	R$ 15,00	2.370,00	WALEU
153	122084	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	372	R$ 3,21	1.194,12	RADEX
154	96699	T.N.T ROLO COM 50 MT (VERMELHO).	RL	373	R$ 81,00	30.213,00	NOW
155	117344	T.N.T ROLO COM 50 MT (AMARELO).	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
156	58072	T.N.T – BRANCO ROLO C/50 MT.	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
157	58074	T.N.T – PRETO ROLO C/50 MT.	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW

158	58071	T.N.T. AZUL ROLO C/50 MT	RL	377	R$ 81,00	30.537,00	NOW
159	58076	T.N.T – VERDE CLARO ROLO C/50 MT.	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
160	83317	T.N.T VERDE BRILHAR ROLO C/ 50 MT	RL	374	R$ 81,00	30.294,00	NOW
161	83318	T.N.T VERDE BANDEIRA ROLO C/ 50 MT	RL	378	R$ 81,00	30.618,00	NOW
162	83319	T.N.T PALHA ROLO C/ 50 MT	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
163	58073	T.N.T – MARROM ROLO C/50 MT	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
164	58075	T.N.T – ROSA PINK ROLO C/50 MT.	RL	374	R$ 81,00	30.294,00	NOW
168	122086	MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA LARGO, CORES VARIADAS	UND	20	R$ 1,29	25,80	MASTERPRINT
169	122091	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, COR CINZA.	UND	80	R$ 5,54	443,20	POLIBRAS
171	122092	PAPEL SULFITE COLORIDA, A4, 04 CORES, 75 GRAMAS, COM 100 UNIDADES.	PT	60	R$ 8,40	504,00	JADAIA
175	117828	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO NA COR BRANCO CX C/ 64 UND	CX	5	R$ 5,70	28,50	CALAC
178	122100	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA OFÍCIO, PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UND	140	R$ 2,94	411,60	ACP
180	83230	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE – MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	UND	130	R$ 35,00	4.550,00	MULTILASER
181	3479	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML	UND	56	R$ 1,80	100,80	RADEX
					TOTAL:	704.571,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121959	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS	UND	2000	R$ 8,20	16.400,00	JANDAIA
					TOTAL:	16.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **257/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D61AF8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	121957	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA - COM NO MINIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 140X200MM, MIOLO PAUTADO, GRAMATURA 56GM², CAPA DURA. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	139	R$ 5,04	700,56	ROMITEC
41	121959	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS	UND	6000	R$ 6,29	37.740,00	ROMITEC
147	96824	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UND	304	R$ 1,66	504,64	BRW
148	96825	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	UND	299	R$ 1,66	496,34	BRW
166	117067	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UND	452	R$ 6,29	2.843,08	BRW
					TOTAL:	42.284,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **258/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F3E299A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121950	APONTADOR C/ COLETOR 01 FURO RETANGULAR 2,4 x 1,7 x 6,1CM.	UND	364	R$ 0,46	167,44	BRW
7	96822	AGENDA PERMANENTE COM 192 FOLHAS	UND	315	R$ 22,50	7.087,50	TILIBRA
8	121952	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - BANDEJA DE ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS. ESTRUTURA MÓVEL NA COR CRISTAL. DIMENSÕES 260 X 350 MM	UND	83	R$ 34,00	2.822,00	WALEU
9	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UND	2431	R$ 0,60	1.458,60	RENDCOLA
10	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UND	1957	R$ 1,40	2.739,80	RENDCOLA
12	121953	BORRACHA NA COR BRANCA N 20 PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL	UND	844	R$ 0,45	379,80	ECOLE
18	83241	BOLAS DE ISOPOR 200MM	UND	380	R$ 10,95	4.161,00	STYROFORM
26	96652	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE.	CX	73	R$ 3,50	255,50	LYKE
27	96653	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 06 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA GROSSA SUPER-RESISTENTE.	CX	1049	R$ 2,08	2.181,92	LYKE
30	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFECÇÃO SEM FIO	UND	64	R$ 60,00	3.840,00	ALTOMEX
59	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UND	3258	R$ 1,00	3.258,00	FRAMA
60	96649	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35G	UND	668	R$ 2,56	1.710,08	FRAMA
74	96683	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA 0,12 C/ 4 FUROS	UND	330	R$ 0,25	82,50	ACP
78	83339	E.V.A LISO TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS	UND	2089	R$ 1,80	3.760,20	GATE
81	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UND	290	R$ 1,00	290,00	SCRITY
84	117827	ETIQUETA ADESIVA A4 210MMX297MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	293	R$ 49,00	14.357,00	TILIBRA
85	115613	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PCT	328	R$ 65,00	21.320,00	SCRITY
86	96665	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX50M	RL	3047	R$ 1,53	4.661,91	SUPERFITAS
89	96668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X 50MTS.	RL	1609	R$ 4,40	7.079,60	SUPERFITAS
90	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UND	674	R$ 10,00	6.740,00	LYKE
91	122067	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO PARA APROX.50 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/08	UND	110	R$ 31,00	3.410,00	ONDA
97	96722	LIVRO ATA FORMATO OFICIO, COM 50 FLS. NUMERADAS.	UND	366	R$ 8,45	3.092,70	TILIBRA
98	122069	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS	UND	193	R$ 10,40	2.007,20	TILIBRA
99	122070	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA LARGO	UND	936	R$ 0,99	926,64	MASTERPRINT
102	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	PT	29	R$ 110,00	3.190,00	KAZ
104	115339	PAPEL CARBONO COR PRETA TAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	171	R$ 40,00	6.840,00	GRAMPLINE
106	96731	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS.	UND	1094	R$ 1,00	1.094,00	VMP
108	1655	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO.	UND	1713	R$ 0,48	822,24	VMP
109	96732	PAPEL LAMINADO MEDINDO 40X55CM CORES VARIADAS	UND	1050	R$ 1,14	1.197,00	VMP
113	118665	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NA PARTE INFERIOR PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	201	R$ 28,00	5.628,00	OFFPAPER
129	96820	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2MM	UND	1575	R$ 2,00	3.150,00	ACP
132	115335	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UND	631	R$ 11,80	7.445,80	FRAMA
133	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	392	R$ 11,80	4.625,60	FRAMA
134	122078	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4; CORES VARIADAS	UND	260	R$ 1,40	364,00	FRAMA
138	96636	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	243	R$ 38,98	9.472,14	MASTERPRINT
150	117072	PRANCHETA EM EUCATÉX TAMANHO OFÍCIO	UND	334	R$ 7,00	2.338,00	STALO
151	96682	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	628	R$ 0,75	471,00	WALEU
152	122083	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, FRASCO COM 20 ML	UND	898	R$ 3,75	3.367,50	KAZ
173	122090	TINTA GUACHE, CAIXA C/ 06 CORES,50ML	CX.	10	R$ 8,33	83,30	KAZ
174	115786	CANETINHA HIDROCOR C/12 CORES	CX.	2910	R$ 3,20	9.312,00	LYKE
182	122202	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, FRASCO COM 20 ML	UND	750	R$ 3,80	2.850,00	KAZ
					TOTAL:	160.039,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **262/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82735453

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ *10.717.170/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	2344	R$ 21,83	51.169,52	CMT
					TOTAL:	51.169,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembrode 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB526A6F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA – CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79150	SULFATO DE ALUMÍNIO – (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA)	KG	2048	R$ 9,00	18.432,00	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	2058	R$ 13,80	28.400,40	ATCLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	492	R$ 25,48	12.536,16	ATCLOR
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	642	R$ 12,00	7.704,00	SUALL
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	282	R$ 13,60	3.835,20	SUALL
					TOTAL:	70.907,76	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	778	R$ 30,01	23.347,78	ATCLOR
					TOTAL:	23.347,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40AD523B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 169/2022**
PROCESSO Nº**8895/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA CNPJ: *761.158.872-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134304	AQUISICAO DE MUDAS DE CACAU CLONAL PRODUZIDAS EM VIVEIRO COMERCIAL, COM REGISTRO NO RENASEM E DEVIDAMENTE CADASTRO NA IDARON, PRODUZIDAS SEGUINDO TÉCNICAS PRECONIZADAS POR ÓRGÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO E QUE ATENDAM AOS PRE REQUISITOS A SEGUIR: PRODUZIDAS EM SACOLINHAS DE POLIETILENO NAS MEDIDAS PADRÃO; PRODUZIDAS COM PORTA ENXERTO ORIGINÁRIO DE SEMENTES INDICADAS PELA CEPLAC, RESITENTES A Ceratocystiscacaofunesta, Moniliophithora perniciosa, E A ESTRESSE HÍDRICO (CEPEC 2002, PH09, TSH1188) OU MISTURA DE SEMENTE DE PLANTAS HIBRIDAS (FRUTOS DE COLORAÇÃO AMARELA) A FIM DE REDUZIR A PROBABILIDADE DE PERDA POR FATORES BIOTICOS E ABIOTICOS E ESTRESSANTES; PRODUZIDAS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE ENXERTIA POR GARFAGEM; OS CLONES A SEREM FORNECIDOS DEVEM S CONSTAR NO REGISTRO NACIONAL DE CULTUVARES (RNC/MAPA); VISANDO AUMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, DEVEM SER FORNECIDO NO MÍNIMO DE OITO CLONES DISTINTOS SEPARADOS EM LOTES*, ENTREGUES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DEVENDO SER RESPEITADO A SEGUINTE PROPORÇÃO DE MUDAS COM RELAÇÃO A APTIDÃO GENÉTICA : a)ELEVADA PRODUTIVIDADE: PODERÁ SER FORNECIDO MUDAS DOS SEGUINTES CLONES CCN51; CCN10; PS1319;CEPEC2002; PH9; EEOP9; EEOP27; EEOP32; EEOP33; EEOP40; Bem como EEOP34 e Cp49 NA PROPORÇÃO DE NO MÁXIMO 50% DO VOLUME TOTAL DAS MUDAS, DIVIDIDOS EM ATÉ TRÊS LOTES; b) DUPLA APTIDÃO: PODERÁ SER FORNECIDO MUDAS DOS SEGUINTES CLONES PH16; SJ02; BN34; IPIRANGA; TSH356; EEOP7; EEOP26; EEOP50; EET397; NA PROPORÇÃO DE 50% OU MAIS DO TOTAL DE MUDAS. - AS MUDAS FORNECIDAS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO E ESPESSURA	UND	20625	R$ 7,75	159.843,75	PRODUÇÃO PRÓPRIA (VIVEIRO ANDURÁ)

		DO CAULE CONDIZENTE COM MUDAS DE QUALIDADE, ESTAR BEM NUTRIDAS, COM A JUNÇÃO ENTRE PORTA-ENXERTO E ENXERTO TOTALMENTE CICATRIZADO, POSSUIR LANÇAMENTOS FOLIARES MADUROS, ESTAR LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E EM CONDIÇÃO DE SEREM PLANTADAS A CAMPO. - AS MUDAS DEVERAM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DE TERMO DE CONFORMIDADE, E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.					
					TOTAL:	**159.843,75**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFF0EC67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 42/2023**
PROCESSO Nº**13823/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE QUIOSQUES, PASSARELA, ESTRUTURAS E PERGOLADOS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ:** ***19.805.401/0001-47***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135805	Locação, instalação e remoção de Quiosque com medidas entre 3 mts x 3 mts x 4,0 mts, fabricado em lamina de madeirite 6mm, com medidas de 2,20m x 1,10m, fechando as suas laterais. Com estrutura interna através de pilares, vigas, caibros e ripas, contendo cobertura em folhas de coqueiro nativo, deverá conter lâmpadas decorativas e tomadas com rede elétrica no seu interior, sendo feito pintura em tons pasteis (azul, amarelo e verde). A entrada dos quiosques deverá ter abertura de 2,0 M x2,10m sendo a medida com 0,50cm nas abas laterais. Nas fachadas, instalar um letreiro identificando cada quiosque.	UND	22	R$ 6.390,00	140.580,00	SERVIÇO
2	135806	Locação, instalação e remoção de Casa do indígena nas medidas de 25,40 mts x 15,30 mts x 4,5 mts de altura. Constituída com cobertura em folhas de coqueiro nativo, com sua estrutura em pilares, vigas, ripas e caibros, sustentada por tocos rústicos proporcional a estrutura. No seu interior deverá conter rede elétrica, com lâmpadas decorativas e tomadas, a parte de trás da estrutura, deverá está fechada com lamina de madeirite 7mm, com medidas de 2,20m x 1,10m, fechando a lateral do espaço	UND	1	R$ 36.600,00	36.600,00	SERVIÇO
3	135807	Locação, instalação e remoção de pergolado decorado, medindo 33 mts x 3,0 mts x 2,5 mts de altura. Deverá ser feito com madeira de eucalipto tratado em formato arredondado com pilares de 14 a 16cm, vigas de 10 a 12cm e transversinas de 6 a 8cm. Deverá conter rede elétrica e instalar lâmpadas bolinhas decorativas na cor branco quente.	UND	2	R$ 22.140,00	44.280,00	SERVIÇO
4	135808	Locação, instalação e remoção de Passarela com degraus para palco reforçada, medindo 10 mts x 3,0 mts x 2,75 mts de altura na parte dos degraus, fechada nas partes frontal e lateral com lamina de madeirite 7mm, com medidas de 2,20m x 1, 10m.sustentada em sua estrutura com vigas e caibros e perfis metálicos. Na passarela deverá conter estrutura que suporte a passagem de pessoas, os degraus devem ser protegidos por Corrimãos de 1.1/4" na chapa 18 em tubo redondo deve conter a mesma largura que a passarela (o corrimão será apenas para proteção dos degraus).	UND	1	R$ 6.040,00	6.040,00	SERVIÇO
					TOTAL:	227.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de setembro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9B23BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE REALIZARAM A PROVA DE VIDA EM 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019 e ao disposto no Art. 9º da Portaria nº 014/2023 do IPECAN torna público a relação de aposentados e pensionistas que realizaram a **Prova de Vida no ano de 2023.**

Nº	BENEFICIÁRIO (A) APOSENTADO(A)
01	Adelina França de Farias Vada
02	Ana Batista dos Santos
03	Alice Cavanã da Silva
04	Altamira Rodrigues Campos
05	Alvino Alflen
06	Basílio de Sousa
07	Benjamim Manoel de Laia

08	Cleide da Costa Berkembrock
09	Cenira Braga Menegardo
10	Dercila Salete F. Francener.
11	Edite de Souza Rocha
12	Edite Pereira dos Santos
13	Eduardo Ferreira da Silva
14	Edvaldo José de Santana
15	Edvaldo José de Santana
16	Elci Inácio Garcia de Souza
17	Elizete Conceição Abraçado Amaral
18	Esperidiana Saraiva
19	Fermino Gavenda
20	Geralda Rodrigues de Almeida
21	Hugo Gomes Guimarães
22	Idonez Pereira Alflen
23	Ilda Maria Letczmann de Lara
24	Iracilda de Oliveira
25	Ireno Kenautt
26	Ivanilda Mª P. de Oliveira
27	João de Oliveira Lopes
28	José Antônio dos Reis
29	Jose Pereira da Silva
30	José Domingos da Silva
31	José Hipólito Neto
32	Jose de Souza Almeida Junior
33	Líbia Teixeira dos Santos
34	Lindalva Rodrigues Sobrinho
35	Loraine Bolgenhagen
36	Luciene Sojo de Souza
37	Lucinete Oliveira dos Santos
38	Luiza Tereza Lopes
39	Luzia alexandrina da S. Santana
40	Maria Alzira Sansigolo Melo
41	Maria Alves Pinheiro
42	Maria Cecilia da Silva Brito
43	Maria Cícera de Freitas
44	Maria Fátima Lima
45	Maria das Graças Amaral Barbosa
46	Maria Idalina M. C. Campos.
47	Maria Ilza de Araújo Tenório
48	Maria José Alves Teotônio
49	Maria Lucia da Silva Barbosa
50	Maria Mendes da Silva
51	Maria Nazaré B. do Carmo
52	Maria Aparecida Sapacosta de Souza
53	Marilda Teixeira de Laia
54	Marlene Rodrigues Marinck
55	Marta Calisto de Souza
56	Marta Faustino da S. Barros
57	Matilde Mendes Marques
58	Nair dos Santos Pereira
59	Nelza Ronsani Gomes
60	Nilza Conceição da Costa Silva
61	Olmiro da Silva
62	Raimundo Nonato da Costa
63	Rosangela e Silva
64	Sonia Maria de Souza
65	Terezinha Ferreira da Silva
66	Terezinha Francener
67	Valmira Berkencrock Inácio
68	Vera Lucia dos Santos Silva
69	Vicente Fernandes
70	Vitorino Joaquim da Silva
71	Zenaide Mª Korbes de A.de Oliveira
72	Zenite Braga’

Nº	**BENEFICIÁRIO (A) PENSIONISTAS**
01	Adelar Moreira
02	Ângela Barbara Tomé
03	Ana Clara Fedeissis Dodo
04	Arthur Federissis Silva Dodo
05	Alice da Silva Cordeiro
06	Avelina Carolina de Sousa
07	Carlito Pedro dos Santos
08	Cleusenir Guedes Alves
09	Davi Emanoel Pereira de Laia
10	Ednalva de Jesus Cardoso
11	Evani Silva da Cunha
12	Helena Bunchinger Vieira
13	Geraldo Alves Ferreira
14	Jaciara Rezende dos Santos
15	Jair Pinheiro da Silva
16	José Walter Buchinger Macedo
17	Laís Bevilacqua da Silva
18	Ludmila da Luz Pereira
19	Luna da Luz Oliveira
20	Marines Rigo Bevilaqua
21	Marleide Schwingel

22	Marlon da Luz Oliveira
23	Marta Rejane de Medeiros Martins
24	Moyses Emilio de Almeida
25	Rosalina Soares da Silva
26	Rosilda Barbosa Alves
27	Silmara Raiski da Luz
28	Silvana Buchinger de Souza
29	Vânia Cristina Fernandes

Campo Novo de Rondônia – RO 11 de setembro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D5A0F83B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 27.943.769/0001-08

Representante: JOSE ANTONIO DE SOUZA

Telefone: (69) 3226-2396

Email: petrolub.adm.licitacao@hotmail.com

Endereço: RUA JACY PARANÁ, 2413 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - RO - 76804-163

Item: 4 Quantidade: 10,00

Unidade: UND

Marca: VR LUB

Modelo: 15W40 CH4 200 L
Preço Unitário: R$ 2.950,00

Valor Total: R$29.500,00

Descrição: óleo de motor 15W40 Motor A Diesel, novo, não podendo ser reciclado. Tambor contendo 200 lts

Item: 22

Quantidade: 10,00

Unidade: UND

Marca: JFF
Modelo: CAMARA DE AR 12.5/80-18 (VALVULA TR-15)

Preço Unitário: R$149,99

Valor Total:R$1.499,90

Descrição: CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 12.5/80-18 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS

Item: 24

Quantidade:20,00

Unidade:UND

Marca: JFF
Modelo: CAMARA DE AR 12-16.5 (VALVULA TR-218A)

Preço Unitário: R$ 125,00

Valor Total:R$2.500,00

Descrição: CÂMARA DE AR PARA APLICAÇÃO EM PNEU 16.5/12 GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS

Item: 28	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** METISA	**Modelo:** FACA LAMINA 13 FUROS 3/4" CURVA FURO 5/8"	**Preço Unitário:** R$ 894,99	**Valor Total:** R$89.499,00

Descrição: LÂMINA MOTONIVELADORA CURVA 8X3/4 13FUROS (new holland)

Item: 29	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FEY	**Modelo:** PARAF LAMINA 5/8X2.1/4 UNC 12.9	**Preço Unitário:** R$ 3,42	**Valor Total:** R$3.420,00

Descrição: PARAFUSO PARA LÂMINA 5/8 (new holland)

Item: 30

Quantidade:1.000,00

Unidade:UND

Marca: FEY
Modelo: PORCA SX UNC 5/8 ACO 12.9 - LAMINA

Preço Unitário: R$ 1,35

Valor Total: R$1.350,00

Descrição: PORCA PARA LÂMINA 5/8 (new holland)

Total: R$ 127.768,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante(s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOS A8U0T3O94M4O50T9IV49OS LTDA
27.943.769/0001-08
Dados: 04/09/2023 15:23:45

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:25C027A8

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1011/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°22.3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO 1011/2023

No dia 04 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES,** portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: O. OLIVEIRA DE SOUZA			**CNPJ: 08.809.412/0001-89**			
Representante: ODALEA OLIVEIRA DE SOUZA						
Telefone: (69) 3541-1678						
Email: progresso01@hotmail.com						
Endereço: MARECHAL DEODORO, 5462 - LIBERDADE, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VARGA	**Modelo:** FLUIDO DE FREIO DOT3	**Preço Unitário:** R$ 14,90	**Valor Total:** R$745,00
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT3, 100% sintético, recomendado para uso em sistemas de freios automotivos, Novo, não podendo ser RECICLADO. Frasco contendo 500ml.						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VARGA	**Modelo:** FLUIDO DE FREIO DOT4	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$1.590,00
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT4, 100% sintético, recomendado para uso em sistemas de freios automotivos, Novo, não podendo ser RECICLADO. Frasco contendo 500 ml.						
Item: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** ÓLEO DE MOTOR 15W40 Motor A Diesel	**Preço Unitário:** R$ 309,90	**Valor Total:** R$15.495,00
Descrição: ÓLEO DE MOTOR 15W40 Motor A Diesel, balde de 20 litros novo, não podendo ser reciclado, balde contendo 20 litros						
Item: 5	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** ÓLEO HIDRÁULICO 68, para motor Diesel	a **Preço Unitário:** R$ 269,90	**Valor Total:** R$21.592,00
Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68, para motor a Diesel, óleo básico mineral e aditivos antioxidante, anticorrosivo, anti- desgastante e antiespumante, balde contendo 20 litros, NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO						
Item: 6	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** ÓLEO HIDRÁULICO 68, para motor Diesel	a **Preço Unitário:** R$ 2.405,00	**Valor Total:** R$24.050,00
Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO 68, para motor a Diesel, óleo básico mineral e aditivos antioxidante, anticorrosivo, anti- desgastante e antiespumante, balde contendo 200 litros, NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO						
Item: 7	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** Óleo Motor Diesel 10W30	**Preço Unitário:** R$ 379,90	**Valor Total:** R$7.598,00
Descrição: Óleo Motor Diesel 10W30, Óleo lubrificante mineral monoviscoso para sistemas hidráulicos. Novo, não podendo ser recliclagem Balde contendo 20 litros.						
Item: 8	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** Óleo SAE 20W30, Óleo lubrificante mineral, balde contendo 20 litros. NOVO, NÃO R$ 353,00 PODENDO SER RECICLADO	**Preço Unitário:**	**Valor Total:** R$14.120,00
Descrição: Óleo SAE 20W30, Óleo lubrificante mineral, balde contendo 20 litros. NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO						
Total:						**R$ 167.265,70**
Item: 9	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** Óleo 20W50 Mineral para Motor a gasolina/Alcool	**Preço Unitário:** R$ 353,00	**Valor Total:** R$3.530,00
Descrição: Óleo 20W50 Mineral para Motor a gasolina/Alcool, Novo, não podendo ser reciclado. Balde contendo 20 litros.						
Item: 10	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** Óleo tipo ATF, para caixa de Direção Transmissão	e **Preço Unitário:** R$ 18,86	**Valor Total:** R$1.886,00
Descrição: Óleo tipo ATF, para caixa de Direção e Transmissão. NOVO, NÃ0O PODENDO SER RECICLADO. Frasco contendo 1 litro.						
Item: 11	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** Óleo lubrificante 85W140	**Preço Unitário:** R$ 402,27	**Valor Total:** R$24.136,20
Descrição: Óleo lubrificante 85W140, para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais, NOVO NÃO PODENDO SER RECICLADO. Balde contendo 20 litros						
Item: 12	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** GRAXA LUBRIFICANTE, a base de sabão de lítio	**Preço Unitário:** R$ 571,55	**Valor Total:** R$17.146,50
Descrição: GRAXA LUBRIFICANTE, a base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Resistente a oxidação e a lavagem por água, podendo ser empregada em ambiente úmidos, recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, balde de 20kg. NOVO, NÃO PODENDO SER RECICLADO						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNI	**Modelo:** GRAXA azul para rolamento de 1º qualidade, balde de 10kg	**Preço Unitário:** R$ 309,55	**Valor Total:** R$3.095,50
Descrição: GRAXA azul para rolamento de 1º qualidade, balde de 10kg						
Item: 26	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ZETA	**Modelo:** BATERIA 100 AMPERES	**Preço Unitário:** R$ 649,00	**Valor Total:** R$19.470,00
Descrição: BATERIA 100 AMPERES						
Item: 27	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ZETA	**Modelo:** BATERIA 150 AMPERES	**Preço Unitário:** R$ 854,10	**Valor Total:** R$12.811,50
Descrição: BATERIA 150 AMPERES						
Total:						**R$ 167.265,70**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/09/2024** , a contar do dia **04/09/2023** .

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para Registro de Preços nº 22/2023.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar conforme o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
1. a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
3. c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
1. a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
2. b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
6.2. No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
6.3. A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
6.4. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
6.5. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP;
6.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará- Mirim RO CEP: 76.850-000, no horário das 08h:00min. às 14h:00min., de segunda a sexta feira, pela comissão de recebimento de materiais devidamente decretado pelo Prefeita Municipal.
6.7. O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
1. a) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
2. b) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
3. c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
6.8. Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
6.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
6.10. Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
6.11. O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
6.12. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
7.2. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;
7.3. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
7.4. Por ocasião do pagamento à SEMOSP, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
1. a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
3. c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

4. d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1. A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produtos (s), em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2. A futura contratada deverá comunicar à SEMOSP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.3. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.4. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.5. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos materiais solicitados;
9.6. A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.4, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMOSP;
9.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

9.8. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
9.9. Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.10. A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.11. A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
9.12. A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.13. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.14 A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMOSP, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMOSP dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
10.3. Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
10.4. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
10.5. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e FUTUROS CONVÊNIOS, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante,

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
1. a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
3. c) apresentar documentação falsa;
4. d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. e) não mantiver a proposta;
6. f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
7. g) comportar-se de modo inidôneo;
8. h) fizer declaração falsa; e
9. i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/2023 com SRP 22/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

O. OLIVEIRA DE SOUZA
08.809.412/0001-89

Assinado de forma digital por:
ODALEA OLIVEIRA DE SOUZA
60799617253
Dados: 06/09/2023 13:09:27

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:318D42DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001 - PROCESSO SELETIVO 004/SEMAS/MDO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PROCESSO SELETIVO 004/SEMAS/MDO/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, **CONVOCA** a candidata abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Castelo Branco n° 3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento (das 07:30 às 13:00), para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/semas/mdo/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
1º	MARCIA TEODORO CARVALHO

Machadinho D'Oeste, 06 de setembro de 2023.

PAULO CESAR DE MELLO SECRETARIO(a) MUNICIPAL 06/09/2023 12:33:28 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL 06/09/2023 13:05:00 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Todos os documentos tem que estar com os números legíveis
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D ´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:CD2F8524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 11 a 12 de setembro de 2023, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senhor LAERTE GOMES verificar o andamento de convênios para as associações deste Município de Mirante da Serra – Ro e recursos solicitados anteriormente para aquisição de tubos da linha 81 quilômetro 78.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/23**	Chegada em	**13/09/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO HYUNDAI HB20S PLACA SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 diária com pernoite.**	**437,64**	**437,64**
			437,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**11/09/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

67.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:758B82F9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 11 a 13 de setembro de 2023, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senhor EZEQUIEL NEIVA, verificar o andamento da solicitação de recursos financeiros feito anteriormente através de emenda parlamentar para aquisição de tubos PAD para serem instalados neste Município de Mirante da Serra – RO. Na Seagri tratar de assuntos referente a distribuição de mudas de café clonal e calcários, para os municípios ou associações agrícolas, no DER verificar o andamento de convênio celebrado entre o município e o DER- RO, para aquisição de bueiros tipo tubo corrugado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/09/23**	Chegada em	**13/09/23**	Nº de Dias	**02 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.021,16**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**		**510,58**		**1.021,16**
			TOTAL R$		**1.021,16**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**11/09/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.021,16**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/ CMMS
Port. 1008/2023.

68.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4936E1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023/PMNBO/RO

Processo n° 1697/2023

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que na Ata de Registro de Preço n° 122/2023/PMNBO/RO.

Onde se lê:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno;1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	752	R$ 3.450,00	R$ 2.594.400,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	250	R$ 3.450,00	R$ 862.500,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno;1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Metro	752	R$ 3.450,00	R$ 2.594.400,00
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Metro	250	R$ 3.450,00	R$ 862.500,00

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 11 de setembro 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EDE14BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 489, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00 (sete mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Gabinete do Prefeito, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINTE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Credito	3.3.90.14.00	Diária Civil	13	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00(seis mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINTE DO PREFEITO - GP**			
Func/Prog	**04.122.0002.2003**	**Manutenção das Atividades do Gabinete**			
Recurso	3.3.90.39.00	Passagens e Despesas com locomoção	15	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0C5D5C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 490, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do **FMAS**, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS**			
Func/Prog	**08.2440002.2066**	**Manutenção das atividades do - FMAS**			
Crédito	3.3.90.33.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	233	0.1.500.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS**			
Func/Prog	**08.2440002.2066**	**Manutenção das atividades do - FMAS**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	234	0.1.500.0000	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**16.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-R

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:755B6F38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
TELEFONE: (65) 3359-6938 / (65) 99909-5360
E-MAIL: castroequipamentos4@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Das Papoulas, n. 348, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT CEP: 78.043-138
REPRESENTANTE: Paulo Henrique Andreani de Araujo

EMPRESA: RA&FEL SOLUÇÕES
CNPJ: 41.497.853/0001-68
TELEFONE: (69) 3222-3701 / 9 99298-8475 / 9 9960-5633
E-MAIL: raefelsolucoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Amélia Farias, 3904, Tancredo Neves, Porto Velho-RO, CEP: 76.829.548
REPRESENTANTE: Ingrity Rafaela Goulart Lima

EMPRESA: HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30
TELEFONE: (69) 3423-7800 - Cel. (69) 9 9904-3815
E-MAIL: GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 527 - Bairro Riachuelo - Ji-Parana- RO - CEP: 76913-780
REPRESENTANTE: Rosane Rocha da Fonte da Costa

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68
TELEFONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@portaldasatas.com.br
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-5
REPRESENTANTE: Lenilso Luis da Silva

EMPRESA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
TELEFONE: (55) 2120-5500 (55) 981291569 (54) 999041904
E-MAIL: northwest@northwestatacadista.com.br
ENDEREÇO: Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346
REPRESENTANTE: Gilvani Eichelberger dos Santos

EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54
TELEFONE: (54) 3712-5762 ou (54) 99276-1916
E-MAIL: ckcomerciodeferragens@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP 99.700-236, Erechim/RS
REPRESENTANTE: Clediane Andiara Borre

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS-ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
TELEFONE: (69) 99904-7610
E-MAIL: comercialmap@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva, 1613, Bairro N.Srª das Graças – CEP: 76.804-140
REPRESENTANTE: Marcos Antônio Pereira dos Santos

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 015/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00016450/2023-41,**
no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**

DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 8 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07

Fornecedor:
RA&FEL SOLUÇÕES
CNPJ: 41.497.853/0001-68

Fornecedor:
HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30

Fornecedor:
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 45.769.285/0001-68

Fornecedor:
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13

Fornecedor:
C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54

Fornecedor:
M.A.P. DOS SANTOS-ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EMPRESA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07 TELEFONE: (65) 3359-6938 / (65) 99909-5360 **E-MAIL:** castroequipamentos4@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua Das Papoulas, n. 348, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT CEP: 78.043-138 **REPRESENTANTE:** Paulo Henrique Andreani de Araujo

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	5	ROÇADEIRA: Especificações mínimas: Capacidade do tanque de combustível (l): 0.58. Cilindrada (cm³): 38.9. Potência (kW/cv): 2.0/2.7. Rotação lenta (RPM): 2800. Rotação máx. (RPM): 12500.	VULCAN	R$ 850,00	R$ 4.250,00
2	UNID	5	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA: Bobina de plástico contendo 1000 metros de fio de nylon 3mm	SPIN	R$ 898,99	R$ 4.494,95
26	UNID	10	MOTOPODA A BATERIA COM TUBO TELESCÓPICO: Potência mínima: 1.000W. Comprimento do sabre - 30cm. Corrente Tipo - 90PX/ Passo - 3/8/ Calibre - 1,1mm. Velocidade mínima da corrente: 20m/s. Acompanhada de bateria, carregador, sabre e cinto. Garantia mínima de 01 ano, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO	MAKITA	R$ 7.449,00	R$ 74.490,00
30	UNID	2	FURADEIRA DE BANCADA: Correia: 2*K-478; Curso de furação: 5cm; Distância máxima entre mandril e a base: 45cm; Distância máxima entre mandril e a Mesa: 33.5cm; Distância máxima entre mandril e a coluna: 11.5cm; Tensão: Bivolt; Máximo de diâmetro para furação: 16mm mandril: 5/8"; Potência mínima: 500W; Rotações por minuto: 350 - 550 - 700 - 780 - 970 - 1240 - 1970 - 2350 - 2970 RPM; Velocidade variável: Possui 9 velocidades, conforme desenho técnico; Dimensão da mesa: 17cm x 17.5cm. Deve vir acompanhado de, no mínimo, uma chave de mandril e uma chave allen e jogo de discos. Garantia mínima de 01 ano, a ser prestada por empresa devidametne autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	MENEGOTTI	R$ 1.338,40	R$ 2.676,80
TOTAL						R$ 85.911,75

EMPRESA: RA&FEL SOLUÇÕES CNPJ: 41.497.853/0001-68 TELEFONE: (69) 3222-3701 / 9 99298-8475 / 9 9960-5633 **E-MAIL:** raefelsolucoes@hotmail.com **ENDEREÇO:** Rua Amélia Farias, 3904, Tancredo Neves, Porto Velho-RO, CEP: 76.829.548 **REPRESENTANTE:** Ingrity Rafaela Goulart Lima

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UNID	20	LÂMINA DE ROÇADEIRA: Duas pontas. 350mm. Furo de 20mm. Espessura: 2,0mm.	VONDER	R$ 42,89	R$ 857,80
38	UNID	20	BALDE METÁLICO: Chapa de aço galvanizado 0,84mm, alça 4,19mm, capacidade de 10L, indicado para transporte manual de concreto	VONDER	R$ 62,00	R 1.240,00
54	UNID	40	COLHER DE PEDREIRO 9 COM CABO DE MADEIRA	954	R$ 25,75	R$ 1.030,00
TOTAL						R$ 3.127,80

EMPRESA: HEROPECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30 TELEFONE: (69) 3423-7800 - Cel. (69) 9 9904-3815 **E-MAIL:** GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR **ENDEREÇO:** Av. Aracaju, 527 - Bairro Riachuelo - Ji-Parana- RO - CEP: 76913-780 **REPRESENTANTE:** Rosane Rocha da Fonte da Costa

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	UNID	40	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT PARA ROÇADEIRA	RAISMAN	R$ 97,90	R$ 3.916,00
13	UNID	5	SABRE PARA MOTOSSERRA: 30 cm/12	LATTORK	R$ 176,45	R$ 882,25
14	UNID	5	SABRE PARA MOTOSSERRA: 50cm/20 1,6mm/0.063 3/8	LATTORK	R$ 300,00	R$ 1.500,00
15	UNID	10	CORRENTE PARA MOTOSSERA: 3/8" 1,1mm. 44 elos por corrente. 22 dentes por corrente.	SARP	R$ 63,66	R$ 636,60
16	UNID	10	CORRENTE PARA MOTOSSERRA: 36 RS 50 cm - 3/8 1,6mm.	SARP	R$ 87,81	R$ 878,10
TOTAL						R$ 7.812,95

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68 TELEFONE: (47) 3057-3925 **E-MAIL:** propostas@portaldasatas.com.br **ENDEREÇO:** Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-5 **REPRESENTANTE:** Lenilso Luis da Silva

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	UNID	3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Especificações mínimas: motor indução, Tensão 127V, Potência mínima 1,7 Kw, Pressão máxima mínima 140 bar, Pressão de trabalho mínima 140 bar, Vazão máxima 510 l/h, mangueira de alta pressão mínima de 6,0m, bico leque ajustável, Engate rápido da mangueira com bico turbo, Aplicador de detergente integrado, sistema antitorção, espaço para armazenar o cabo elétrico e bico, com carrinho ou rodas para transporte. Produto novo com garantia mínima de 12(doze) com assistência técnica autorizada no Município de Porto Velho – RO.	LAVOR	R$ 677,76	R$ 2.033,28
6	UNID	2	COMPRESSOR DE AR: MSW V60/425 MTA - 60 pés por minuto - potência 15hp - tensão trifásica 380v - reservatório de 425 litros - pressão máxima de operação de 175 libras. Produto novo com garantia mínima de 12(doze) com assistência técnica autorizada no Município de Porto Velho – RO.	CHICAGO PNEUMATIC	R$ 20.181,60	R$ 40.363,20
7	UNID	2	PERFURADOR DE SOLO: Rotação Lenta (RPM) 2800, Rotação Máxima (RPM) 9500, Cilindrada (cm³) 36.3, Peso (kg) 9.9, Potência (kW/CV)1.4/1.9 Rotação Máxima do engate da broca (RPM) 200. Produto novo com garantia mínima de 12(doze) com assistência técnica autorizada no Município de Porto Velho – RO.	INTECH	R$ 887,31	R$ 1.774,62
8	UNID	2	PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA: Potência elétrica: 400W - Tensão: 220V - Pressão: 1,45-2,9 Psi - Vazão Máxima do Fluido: 700 Ml/min - Diâmetro do Bico: Ø2,5 mm - Recipiente: 900 Ml - Viscosidade: 60 Din-s – Peso Máximo: 2,Kg. Produto novo com garantia mínima de 12(doze) com assistência técnica autorizada no Município de Porto Velho – RO.	LYNUS	R$ 491,30	R$ 982,60
11	UNID	10	SERRA CIRCULAR: Punho frontal emborrachado, dupla isolação. Potência: 1.050 W; rotação por minuto: 4.900; capacidade: 90°:66 mm-45°:44 mm; diâmetro do disco: 190 x 185 mm; dimensão (C x L x A): 284 x 231 x 243 mm; peso: 4kg; inclusos: lâmina de serra TCT, guia reta; chave allen. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	BLACK E DECKER	R$ 715,25	R$ 7.152,50
17	UNID	25	MARTELETE PERFURADOR À BATERIA: Potência: 820W. RPM máximo e mínimo: 0-1.300. Diâmetro máximo perfuração concreto: 24mm. Diâmetro máximo perfuração madeira: 30mm. Força de Impacto: 2,7 J. IPM: 0-5.100.	WESCO	R$ 926,00	R$ 23.150,00

20	UNID	40	CARRINHO DE MÃO: Caçamba metálica. Capacidade: 65L. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Empunhaduras ergonômicas. Bora reforçada. Pneu maciço.	VONDER	R$ 239,84	R$ 9.593,60
22	UNID	4	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA: Capacidade do Tanque de Combustível: 1,4L. Cilindrada: 64,8 cm³. Potência: 2,9 KW e 3,88 CV. Velocidade máxima do ar: 90 m/s. Volume de ar máximo com tubeira: 20m³/min. Rotação lenta: 2.000 (rpm). Rotação máxima: 7200. Comando multifuncional. Sistema antivibratório. Sistema elastostart. Cintos acolchoados para ombros. Kit de ferramentas e tubos. Produto novo com garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Município de Porto Velho – RO	VULCAN	R$ 2.115,45	R$ 8.461,80
35	UNID	2	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO À BATERIA 18V 16 A 400MM: Especificações mínimas: Tipo de Crimpagem: Hexagonal; Capacidade do Alicate Crimpador: Cobre: 16mm² a 400mm²/Alumínio: 10mm² a 300mm². Curso do Pistão: 42,0mm. Força de Crimpagem 12,0 tf. Tensão do Carregador a Bateria: 100V ~ - 240V~Bivolt Automático. Bateria: 18V - 4,0 Ah - ions de lítio. Tipo do Óleo: Hidráulico: Capacidade do Óleo: 160 ml Temperatura de uso: -10ºC a 40ºC. Deve ser entregue acompanhado de maleta plástica; bateria; carregador bivolt; cabo de alimentação do carregador; 12 matrizes; sendo: 16 mm², 25 mm², 35 mm², 50 mm², 70 mm², 95 mm², 120 mm², 150 mm², 185 mm², 240 mm², 300 mm² e 400 mm²; alça tira colo e kit de anéis para reparos	VONDER	R$ 24.151,00	R$ 48.302,00
39	UNID	10	CAIXA DE MASSA: Confeccionada em PVC. Capacidade 20L	VONDER	R$ 37,75	R$ 377,50
40	UNID	10	CAIXA DE MASSA: Confeccionada em PVC. Capacidade 40L	VONDER	R$ 84,22	R$ 842,20
41	UNID	40	PÁ DE BICO: Confeccionada em Aço com Cabo em Madeira 120cm c/ empunhadura Plástica Curva Ergonômica	MINASUL	R$ 48,75	R$ 1.950,00
43	UNID	20	ALAVANCA EM FERRO TIPO PONTEIRO 1x1,80m	VONDER	R$ 377,50	R$ 7.550,00
44	UNID	50	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO EM MADEIRA 180cm	MINASUL	R$ 106,46	R$ 5.323,00
45	UNID	30	PICARETA ALVIÃO COM CABO EM MADEIRA 90cm	MINASUL	R$ 98,00	R$ 2.940,00
46	UNID	50	CABO REDONDO DE MADEIRA 150cm P/ENXADA	MINASUL	R$ 20,75	R$ 1.037,50
48	UNID	30	CABO DE MADEIRA P/PICARETA 90cm	MINASUL	R$ 21,00	R$ 630,00
49	UNID	40	CAPO PARA PÁ DE MADEIRA COM EMPURANHEIRA PLÁSTICA C/75cm	MINASUL	R$ 34,50	R$ 1.380,00
50	UNID	20	MARTELO UNHA 29MM C/ CABO EM MADEIRA	VONDER	R$ 39,00	R$ 780,00
51	UNID	10	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS MAX BOSCH (GBH 11 DE)	ROCAST	R$ 188,75	R$ 1.887,50
52	UNID	10	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS MAX BOSCH (GBH 11 DE)	ROCAST	R$ 182,50	R$ 1.825,00
TOTAL						R$ 168.336,30

EMPRESA: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13 TELEFONE: (55) 2120-5500 (55) 981291569 (54) 999041904 **E-MAIL:** northwest@northwestatacadista.com.br **ENDEREÇO:** Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346 **REPRESENTANTE:** Gilvani Eichelberger dos Santos

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UNID	2	SERRA MÁRMORE: Especificações mínimas: potência: 1.450 W; rotação por minuto: 12.200; diâmetro do disco: 125 mm (5''); dimensão (C x L x A): 238 x 214 x 169 mm; capacidade: 0°:40 mm (1-9/6''), 45°:27 mm (1-1/6''); peso: 3 kg; inclusos: 1 chave, 1 chave allen. Garantia mínima 12 meses, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	WESCO	R$ 568,52	R$ 1.137,04
12	UNID	2	SERRA CIRCULAR À BATERIA: Voltagem: 12V. Número de rotações: 1400. Diâmetro do disco: 85mm. Disco de Serra 3 1/2".	VONDER	R$ 1.817,50	R$ 3.635,00
21	UNID	30	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA: 5 polegadas, bateria de íons de lítio 18 a 60v, mínimo 3,0 a 4,0ah, carcaça emborrachada. Ideal para esmerilhar, aparar rebarbas, cortes e desbaste em metais. Tensão de alimentação: 220v ou bivolt, potência de 800 a 2100W. Eixo: M14. Rotação: 800 a 9000RPM. Garantia: Mínimo 01 ano. Acessórios: 02 baterias, 01 carregador, 01 empunhadura lateral, 01 chave dois pinos, 01 bolsa de transporte.	VONDER	R$ 2.392,47	R$ 71.774,10
TOTAL						R$ 76.546,14

EMPRESA: C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 42.152.392/0001-54 TELEFONE: (54) 3712-5762 ou (54) 99276-1916 **E-MAIL:** ckcomerciodeferragens@gmail.com **ENDEREÇO:** Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP 99.700-236, Erechim/RS **REPRESENTANTE:** Clediane Andiara Borre

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	UNID	1	BETONEIRA À DIESEL: Capacidade do tambor: mínimo 400L. Capacidade de mistura: 280L. Potência do motor: 4HP. Transmissão por correia tipo "V". A74. Número de ciclos por hora: aproximadamente 12/Hora.	CSM	R$ 10.447,85	R$ 10.447,85
27	UNID	10	MOTOSSERA À BATERIA: Voltagem: 36V. Comprimento do sabre: 30cm. Capacidade de corte: 30mm. Com ajuste automático de cadeias. Baterias e carregadores inclusos. Garantia mínima de 01 ano, a ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante ou pelo representante neste país no município de Porto Velho-RO.	MAKITA	R$ 4.641,25	R$ 46.412,50
TOTAL						R$ 56.860,35

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS-ME CNPJ: 08.830.492/0001-54 TELEFONE: (69) 99904-7610 **E-MAIL:** comercialmap@hotmail.com **ENDEREÇO:** Rua Rafael Vaz e Silva, 1613, Bairro N.Srª das Graças – CEP: 76.804-140 **REPRESENTANTE:** Marcos Antônio Pereira dos Santos

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	UNID	3	ROÇADEIRA FRONTAL PARA MOTOCULTIVADOR: Compatível com motocultivador a gasolina com potência de 6,5 Cv e largura de corte mínima de 800mm. Quantidade e tipo de facas: duas rebatíveis.	MAQUINAFORT	R$ 4.700,00	R$ 14.100,00
25	UNID	3	CARRETINHA BASCULANTE: Capacidade de carga: 250 kg. Comprimento da carroceria: 1,30m. Largura da carroceria: 0,90m. Altura da carroceria: 0,30m. Freio: fricção acionado por pedal. Acoplamento: engate por pino. Rodas/pneu: Alumínio Industrial R8/ 3,50 4 lonas.	MAQUINAFORT	R$ 5.500,00	R$ 16.500,00
34	UNID	22	JOGO DE CHAVE: Com, no mínimo, 178 (cento e setenta e oito) peças, com as seguintes especificações mínimas: Soquetes e acessórios com encaixe de 1/4: 13 Soquetes sextavados: 4, 4.5, 5, 5.5. 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm; 7 Soquetes sextavados longos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 mm; 5 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E4, E5, E6, E7 e E8; 4 Chaves soquete com ponta hexagonais: 3, 4, 5 e 6 mm; 6 Chaves soquete com ponta fenda cruzada: PH0 (x2); PH1 (x2) e PH2 (x2); 4 Chaves soquete com ponta fenda simples nas medidas: 4, 5.5. 6.5 e 7 mm; 8 Chaves soquete com ponta GTX (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30; 8 Chaves soquete com ponta GTX com guia (perfil hexalobular): T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27 e T30; 3 Chaves soquete multidentadas XZN: M8, M10 e M12 ; 2 Extensões 50mm (2) e 100mm (4); 1 Catraca reversível; 1 Junta Universal; 1 Cabo T; Cabo com encaixe. Soquetes e acessórios com encaixe de 3/8: 10 Soquetes sextavados: 6,7,8,9 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm; 6 Soquetes sextavados longos: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 mm; 1 Soquete para vela 18mm; 6 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E10, E11, E12, E14, E16 e E18; 1 Extensão 125mm (5); 1 Catraca reversível; Corpo para cabo T; 1 Junta universal;1 Adaptador para bits 3/8 x 5/16. Soquetes e acessórios com encaixe de 1/2: 17 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm; 2 Soquetes sextavados longos: 16 e 18 mm ; 3 Soquetes sextavados de impacto (para liga leve): 17, 19 e 21 mm; 2 Soquetes para vela: 16 e 21 mm; 2 Soquetes GTX (perfil hexalobular): E20 e E24; 2 Extensões 125mm (5) e 250mm (10); 1 Catraca reversível; Corpo para cabo T; Junta Universal; Adaptador para bits 1/2 x 5/16. Bits com encaixe de 5/16: 5 Bits hexagonais: 7, 8, 10, 12, e 14 mm; 4 Bits fenda cruzada: PH3 (x2) e PH4 (x2); 3 Bits fenda simples: 8, 10 e 12 mm; 6 Bits GTX (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70; 6 Bits GTX com guia (perfil hexalobular): T40, T45, T50, T55, T60 e T70. Chaves: 9 Chaves L hexagonais abauladas: 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm; 9 Chaves L GTX (perfil hexalobular): T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50; 12 Chaves combinadas com catraca: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ROBUST	R$ 2.958,75	R$ 65.092,50
TOTAL						R$ 95.692,50
TOTAL GERAL DA ATA						R$ 504.331,79

Porto Velho, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B228A160

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 470/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA E GESTÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE ABEA,** que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE,** no período de 12 à 15 de setembro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***-53	Chefe da Gerência Médica	Fortaleza - CE	**6 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 6.500,00 R$500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				R$: **7.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71A00CCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 471/2023

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **III CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA E GESTÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE ABEA,** que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE,** no período de 12 à 15 de setembro de 2023.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
RODRIGO MOREL DE MOURA	004.***.***-52	Coordenador de Assistência Médica	FORTALEZA - CE	**6 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 6.500,00 R$500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 7.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6DD8AA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 094/SGG/2023. PORTO VELHO – RO, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00037608/2023-16**-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ **(uma e meia) diárias, aos servidores: Valdilene Corrêa da Cunha Morais, Cadastro:1005621, Assessor Técnico Nível II, Paulo André Ferreira de Castro, Cadastro:302993, Assessor Técnico Nível I, Luciano Lobo de Miranda Neto, Cadastro:1001226, Assessor, Nível III, Moisés Rocha de Melo, Cadastro:1002465, Assessor Nível III, Maria Joceli Carlos de Miranda, Cadastro: 1000799, Gerente de Divisão e Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II. Que se deslocarão ao Distrito de Jaci Paraná, para organizar e executar o evento: Entrega de Títulos de Legitimação Fundiária do Distrito. O**

deslocamento será realizado por meio terrestre de veículo oficial: Caminhonete S10, OXL 8750, condutor: Odair José de Souza Picanço Júnior, Matrícula: 1003320, Assessor Técnico Nível II. No período de 15/09/2023 à 16/09/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Luciano Lobo de Miranda Neto	1001226	600963 SSP/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226.124 SSP/RO	Assessor Nível III	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Maria Joceli Carlos de Miranda	1000799	001040305 SSP/RO	Gerente de Divisão	01 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Odair José de Souza Picanço Junior	1003320	1539327 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	01 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF6B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1083/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	280830	Carlos Paz de Lima	Técnico em Segurança do Trabalho	3º	12/05/2016 a 10/05/2021	03/10/2023 a 01/11/2023

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	48050	Auxiliadora Oliveira da Silva Martins	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	03/10/2023 a 31/12/2023
2	216475	Cleonilce Coelho da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2º	30/05/2010 a 28/05/2015	03/10/2023 a 31/12/2023
3	216318	Creusa de Sousa Moraes	Professor	1º	16/05/2005 a 14/05/2010	03/10/2023 a 31/12/2023
4	65343	Debora Cassia Farias Brasil	Professor	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	03/10/2023 a 31/12/2023
5	249707	Deisi dos Santos Silva	Professor	1º	25/10/2012 a 23/10/2017	03/10/2023 a 31/12/2023
6	135013	Dizolete de Andrade	Merendeira Escolar	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	03/10/2023 a 31/12/2023
7	111295	Edilane Ramos da Paz	Professor	1º	22/03/2012 a 20/03/2017	03/10/2023 a 31/12/2023
8	859796	Edileno da Cunha Nogueira	Professor	3º	13/03/2000 a 11/03/2005	03/10/2023 a 31/12/2023
9	176455	Elquimar Antunes da Silva	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	03/10/2023 a 31/12/2023
10	31097	Elquimar Antunes da Silva	Professor	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	03/10/2023 a 31/12/2023
11	184185	Francisca Alves de Oliveira	Merendeira Escolar	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	03/10/2023 a 31/12/2023
12	82107	Francisca Vieira dos Santos	Merendeira Escolar	3º	23/08/2010 a 21/08/2015	03/10/2023 a 01/12/2023
13	192302	Gessy Costa Oliveira	Merendeira Escolar	2º	18/03/2008 a 16/03/2013	03/10/2023 a 31/12/2023
14	264218	Ivanilce Rodrigues da Silva Bueno	Merendeira Escolar	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	03/10/2023 a 31/12/2023
15	130146	Jailson Pinheiro Lima	Professor	2º	08/04/2015 a 05/04/2020	03/10/2023 a 31/12/2023
16	185150	Joao Batista de Castro Ferreira	Professor	4º	21/02/2017 a 19/02/2022	03/10/2023 a 31/12/2023
17	176810	Luiza de Marilac Araujo Pontes Freitas	Professor	4º	10/02/2017 a 08/02/2022	03/10/2023 a 31/12/2023
18	84252	Manoel Aparecido Barbosa Duda	Agente de Limpeza Escolar	1º	11/10/2010 a 09/10/2015	03/10/2023 a 01/11/2023
19	84252	Manoel Aparecido Barbosa Duda	Agente de Limpeza Escolar	2º	10/10/2015 a 07/10/2020	02/11/2023 a 31/12/2023
20	30908	Margareth Ferreira Bezerra	Professor	3º	06/05/2018 a 04/05/2023	03/10/2023 a 31/12/2023
21	99673	Maria Celma Mendes Rodrigues	Agente de Vigilância Escolar	1º	27/06/2011 a 24/06/2016	03/10/2023 a 31/12/2023
22	281270	Maria Cristina Simoes dos Santos	Agente de Secretaria Escolar	1º	25/04/2016 a 23/04/2021	03/10/2023 a 01/12/2023
23	280190	Maria Luciane de Oliveira Barros	Professor	1º	07/04/2016 a 05/04/2021	03/10/2023 a 31/12/2023
24	4110	Maristela Kuhn Krause	Professor	2º	18/01/2012 a 15/01/2017	03/10/2023 a 31/12/2023
25	204694	Monica Martins da Silva Ferreira	Professor	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	03/10/2023 a 31/12/2023
26	96132	Patricia da Silva Lima Antunes	Agente de Vigilância Escolar	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	09/10/2023 a 06/01/2024
27	96132	Patricia da Silva Lima Antunes	Agente de Vigilância Escolar	2º	14/05/2016 a 12/05/2021	08/01/2024 a 06/04/2024
28	77645	Reginete Pereira Nascimento Pellucio	Especialista em Educação	2º	01/06/2015 a 29/05/2020	03/10/2023 a 31/12/2023
29	121575	Rosely Saboia do Nascimento	Professor	2º	01/04/2017 a 30/03/2022	03/10/2023 a 31/12/2023
30	94037	Rosely Saboia do Nascimento	Especialista em Educação	2º	30/04/2016 a 28/04/2021	03/10/2023 a 31/12/2023
31	178146	Sara Cunha	Professor	3º	12/02/2012 a 11/02/2017	03/10/2023 a 31/12/2023
32	184721	Vandreia Aparecida dos Santos	Professor	1º	27/03/2002 a 25/03/2007	03/10/2023 a 31/12/2023
33	3070	Vilian Ferreira da Silva Santos	Professor	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	03/10/2023 a 31/12/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	214081	Adriana Cristina Salvador Maia	Biomedico	3º	04/05/2015 a 01/05/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
02	22500	Adriano Motta dos Reis Calcado	Medico	3º	15/01/2008 a 13/01/2013	03/10/2023 a 01/11/2023
03	60161	Alcilene de Souza Silva	Tecnico em Laboratorio	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
04	99334	Alvaro Lazaretti	Bioquimico	1º	10/06/2011 a 07/06/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
05	239823	Amanda Cris Prestes das Neves Maia	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
06	122531	Andres Lucia de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
07	83890	Angela Maria Holanda de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	26/09/2015 a 23/09/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
08	264466	Arlete Facundo Otaviano	Tecnico em Enfermagem	1º	16/06/2014 a 14/06/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
09	38712	Carlos Jarlei Justiniano Cuellar	Motorista	3º	16/08/2018 a 14/08/2023	03/10/2023 a 31/12/2023

10	13467	Catia Neuhaus de Moura e Silva	Odontólogo	2º	01/07/2012 a 29/06/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
11	235722	Chalina Santana da Silva Nobre	Agente de Combate as Endemias	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
12	64600	Claudio Cezar de Magalhaes Carvalho	Tecnico em Higiene Dental	2º	26/02/2001 a 24/02/2006	03/10/2023 a 01/11/2023
13	242248	Daniele dos Santos de Sousa	Assistente Administrativo	2º	18/06/2017 a 16/06/2022	03/10/2023 a 01/11/2023
14	195710	Denilena Alves Silveira	Auxiliar Administrativo	3º	18/08/2013 a 16/08/2018	03/10/2023 a 01/11/2023
15	7361	Diana de Souza Carvalho	Tecnico em Enfermagem	2º	14/03/2012 a 12/03/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
16	118986	Edilene Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
17	66698	Edineuza Nogueira Mendes	Assistente Administrativo	1º	28/12/2009 a 26/12/2014	03/10/2023 a 01/11/2023
18	174524	Edinho Valente de Almeida	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
19	270348	Eliana dos Santos Santana	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
20	240888	Eliana Santos Almeida	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
21	271726	Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeiro	2º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
22	173964	Fernando Luiz Ferraz de Sa	Medico	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	03/10/2023 a 01/11/2023
23	105636	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Tecnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
24	116600	Francismari Oliveira Gil	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/10/2023 a 01/11/2023
25	261876	Gleyci Kelly Bongestab Friebel	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
26	9177	Greiciany Chanato Furtuoso	Tecnico em Laboratorio	3º	04/05/2017 a 02/05/2022	03/10/2023 a 01/11/2023
27	27757	Ida Perea Monteiro	Medico	3º	23/04/2013 a 21/04/2018	03/10/2023 a 01/11/2023
28	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	2º	31/12/2008 a 29/12/2013	03/10/2023 a 01/11/2023
29	71630	Isel Pantoja Feros Matos	Medico	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
30	25991	Jader Martins da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	14/03/2008 a 12/03/2013	03/10/2023 a 01/11/2023
31	62117	Jeane Camilo Ferreira	Enfermeiro	2º	18/10/2014 a 16/10/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
32	238180	Joecigleison Brito da Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/10/2023 a 01/11/2023
33	243296	Jucicleide Marques Martins de Almeida	Assistente Administrativo	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
34	23888	Juliana Candida Gonçalves Nobre Cordeiro	Enfermeiro	3º	05/02/2018 a 03/02/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
35	29240	Juliana Lopes de Carvalho	Tecnico em Enfermagem	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	03/10/2023 a 01/11/2023
36	269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomedico	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
37	93287	Linete Batista Braga dos Santos	Tecnico em Enfermagem	1º	02/03/2011 a 29/04/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
38	2171	Lucia de Fatima Batista Carvalho	Medico	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
39	41450	Lucilene Melo da Silva Pinheiro	Assistente Administrativo	2º	30/10/2013 a 28/10/2018	03/10/2023 a 01/11/2023
40	239956	Lucilene Rodrigues Penha	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
41	885973	Lucio Higashi	Odontólogo	4º	24/05/2005 a 22/05/2010	03/10/2023 a 01/11/2023
42	119257	Marcelo Tenorio Matos	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/10/2023 a 01/11/2023
43	105743	Marcia Regina Costa e Silva	Tecnico em Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
44	240672	Maria de Fatima Nogueira Bastos	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/10/2023 a 01/11/2023
45	277815	Maria Divina Lima	Tecnico em Enfermagem	1º	29/02/2016 a 26/02/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
46	180795	Maria Perpetua da Silva Duarte	Auxiliar de Enfermagem	3º	08/03/2012 a 06/03/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
47	119215	Marxilene de Carvalho Pires	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
48	272873	Nieve Onice Antelo Cortez Alves	Tecnico em Enfermagem	1º	06/08/2015 a 03/08/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
49	240920	Nubia Moreira Brito	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
50	307753	Poliana Ereira Barros Carvalho	Medico	1º	21/05/2018 a 19/05/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
51	105397	Reginaldo Gos de Menezez	Vigia	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
52	13483	Roberta Maria dos Santos Mulaski	Odontólogo	3º	30/06/2017 a 28/06/2022	03/10/2023 a 01/11/2023
53	98013	Rony Helton Gomes de Freitas	Bioquimico	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
54	61391	Rosilene Mendes de Souza	Tecnico em Enfermagem	2º	13/10/2014 a 11/10/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
55	271610	Samir Bezerra de Azevedo	Enfermeiro	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
56	124107	Sarah Benesby de Macedo	Odontólogo	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
57	175168	Sergio Bruno Gomes das Neves	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
58	177073	Silvana Aparecida Pereira Fragoso	Bioquimico	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	03/10/2023 a 01/11/2023
59	212118	Taciana Alessandra Holtz	Enfermeiro	3º	21/03/2015 a 18/03/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
60	278260	Tania Falcao Campos Nascimento	Enfermeiro	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
61	4664	Telma Marcia Alencar de Freitas Ferreira	Médico	3º	23/01/2017 a 21/01/2022	03/10/2023 a 01/11/2023
62	39257	Valdelice Rolim Meireles Salles	Tecnico em Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	03/10/2023 a 01/11/2023
63	238586	Valdilene Gomes Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	03/10/2023 a 01/11/2023
64	70433	Vanderlei Martins de Lima	Enfermeiro	5º	01/08/2016 a 30/07/2021	03/10/2023 a 01/11/2023
65	100066	Vania Rodrigues Vieira	Tecnico em Enfermagem	2º	11/07/2011 a 08/07/2016	03/10/2023 a 01/11/2023
66	107575	Wanessa Avoredo de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	03/12/2016 a 01/12/2021	03/10/2023 a 01/11/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	73594	Maira Fe Maia Soares	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	14/04/2015 a 11/04/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
01	82173	Raquel Bezerra da Silva	Assistente Administrativo	2º	15/08/2015 a 12/08/2020	03/10/2023 a 01/11/2023
02	260290	Ruth Pontes Pereira Araujo	Psicologo	1º	15/04/2014 a 13/04/2019	03/10/2023 a 01/11/2023
03	866147	Salomao de Brito Oliveira	Motorista	3º	15/04/2000 a 13/04/2005	03/10/2023 a 31/12/2023

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	68868	Liandro de Almeida Loyola	Engenheiro Civil	1º	18/02/2010 a 16/02/2015	03/10/2023 a 01/12/2023

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	179582	Ronaldo Cesar Siqueira Drews	Motorista	3º	12/02/2012 a 11/02/2017	03/10/2023 a 31/12/2023

Procuradoria Geral do Município – PGM

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	105462	Antonio Figueiredo de Lima Filho	Tecnico Jurídico	1º	16/11/2011 a 13/11/2016	03/10/2023 a 01/11/2023

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	50683	Viviane Rodrigues dos Santos	Arquiteto	1º	15/06/2009 a 13/06/2014	03/10/2023 a 01/11/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:057DFC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°682/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°682/SEMAGRIC/2023, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00037178/2023-32.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 11 (onze) meias diárias ½ , ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Veículo Ford Ranger Placa: SLK-6G60, Com objetivo de realizar fiscalização de serviços que estão em andamento nas localidades de: **Linha 45, G33, Rio Preto, Distrito de Jaci Paraná, Linha 28, Ramal Babaçu, Agro Vila Rio Verde, Linha C-01, Maria Gorda e São Sebastião**. no período de 02/08/2023 a 04/08/2023, 11/08/2023, 15/08/2023 a 18/08/2023 e 22/08/2023 a 24/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 667/DA/SEMAGRIC/PMPV de 06/09/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Linha 45, G33, Rio Preto, Distrito de Jaci Paraná, Linha 28, Ramal Babaçu, Agro Vila Rio Verde, Linha C-01, Maria Gorda e São Sebastião.	11 meia ½	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB9C1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA 2ª ETAPA DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS 5ª EDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, vem ao público em geral, tornar público o **Resultado da 2ª Etapa do Concurso Prêmio Boas Práticas** 5ª Edição - EDITAL nº 001/2023/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 08/06/2023. Edição 3490.

Resultado da 2ª Etapa do Concurso Boas Práticas 5ª Edição					
Ordem	**Nome do Projeto**	**Escola**	**Nome do autor**	**Resultado**	**Situação**
1	PINTANDO O 7: LÚDICO COMO POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	JOSINÉIA ARAÚJO RODRIGUES PLÁCIDO	92,8	Classificada
2	EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR PARA ALÉM DO MOVIMENTO: E-BOOK EDUCACIONAL PARADIDÁTICO	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	90,4	Classificada
3	PROJETO BICHIONÁRIO: UMA RELEITURA DA OBRA ABCZÔNIA DE NAIR GURGEL	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	MÁRCIA BERTUCI	90,3	Classificada
4	PROJETO CONTANDO OS DIAS: UMA OPORTOUNIDADE PARA O LETRAMENTO A PARTIR DO CALENDÁRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM PREDITOR PARA UMA ALFABETIZAÇÃO DE SUCESSO	EMEI PROFESSORA LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO	CÍNTIA PESSOA CORREA RIBEIRO	90,1	Classificada
5	FÁBULAS: UM OLHAR DIFERENCIADO PARA ALFABETIZAR ATRAVÉS DOS MULTIPLOS LETRAMENTOS	EMEIEF SENADOR DARCY RIBEIRO	MARINA VIEIRA MAGALHÃES EUZÉBIO	89,8	Classificada
6	O PAPEL DO PROFESSOR NA PROMOÇÃO DA SAÚDE: PLANTAR, COLHER, COMER, PARA SAUDÁVEL EU CRESCER!	EMEI MEU PEQUENO JONES - EXT	FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	89,2	Classificada
7	REDE SOCIAL YOU TUBE: UMA PROPOSTA DE ALFABETIZAÇÃO	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	DELZIANA DE OLIVEIRA	88,6	Classificada
8	UMA VIAGEM POR DENTRO DO CORPO HUMANO	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TATIANE ALENCAR CAMINHA	88,2	Classificada
9	METODOLOGIAS ATIVAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: DIALOGANDO COM OUTROS COMPONENTES CURRICULARES DE MODO QUE FACILITEM AS RECOMPOSIÇÕES DAS APRENDIZAGENS DAS/OS ALUNAS/OS	EMEIEF ERNANDES COUTINHO	MÁRCIA GONÇALVES VIEIRA	87,2	Classificada
10	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESENVOLVIMENTO E CUIDADOS COM A HORTA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	DINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	86,2	Classificada
11	EMOÇÕES EM CORES: CULTIVANDO O BEM-ESTAR ESCOLAR	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	LUCINÉIA NUNES LEITE AGUIAR	86,2	Classificada
12	PROJETO DE LEITURA: REMANDO NO BANZEIRO DA LITERATURA	EMEIEF DRa ANA ADELAIDE GRANGEIRO	MARIA ALVES ARAÚJO	86,0	Classificada
13	SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI ODILIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	MARILETE CASTILHO EMÍDIO	85,7	Classificada
14	QUERO LER	EMEIEF GUADALUPE	CÍCERA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES	85,4	Classificada
15	A MUSICALIZAÇÃO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	JUDITE FERREIRA DE LIMA SILVA	85,1	Classificada
16	POSSO SER UM AUTOR: PROTAGONISMO	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA	CLAUDENICE LUNA LEITE	85,1	Classificada

	INFANTIL A CAMINHO DA DESCOBERTA	**SILVA**			
17	**JARDIM SUSTENTÁVEL NA ESCOLA FLOR DO PIQUIÁ**	**EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ**	**MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA MONGE**	**85,0**	**Classificada**
18	**O ACOLHIMENTO DO ESTUDANTE COM TEA**	**EMEIEF FLAMBOYANT**	**EMERSON TAVARES LIMA**	**85,0**	**Classificada**
19	**BULLYNG: PREVENIR PREVENÇÃO MELHOR QUE VITIMIZAR**	**EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**	**ELISABETE SANTOS**	**85,0**	**Classificada**
20	**ACOLHIMENTO E ESTRATEGIAS DE APRENDIZAGENS ÀS FAMÍLIAS E AOS ALUNOS ATÍPICOS**	**EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS**	**FRANCISCA EDILENE MACHADO DE SÁ**	**84,7**	**Classificada**
21	CORPO EM MOVIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL "AVENTURAS NO MUNDO DO MOVIMENTO"	EMEIEF ESPERANÇA	JOICILENE DA CRUZ LOPES SOARES	84,2	Desclassificada
22	BOAS MANEIRAS	EMEF TUCUMÃ	ANA LUÍSA ROMANO CASTELO BRANCO	83,6	Desclassificada
23	CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA ALFABETIZAÇÃO: DOS SONS DAS LETRAS À ESCRITA DAS PRIMEIRAS PALAVRAS	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	82,6	Desclassificada
24	DESCOMPLICANDO A ALFABETIZAÇÃO FÔNICA	EMEIEF PROGRESSO	BÁRBARA ELEM DOS SANTOS ORTIZ	81,6	Desclassificada
25	QUAL LIVRO VAI LER HOJE?	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	RENATA BARBOSA DE OLIVEIRA	81,4	Desclassificada
26	TALENTOS EM SALA DE AULA: RESPEITO E HABILIDADES	EMEIEF ALEGRIA - EXT II	DANIELLY WILKA BEZERRA GUEDES DE OLIVEIRA	81,2	Desclassificada
27	PROJETO MÃOS QUE ENCANTAM: MODELAGEM COM PAPEL MACHÊ	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	81,0	Desclassificada
28	A LITERATURA SURDA COMO AQUISIÇÃO LINGUISTICA E CULTURAL	EMEIEF BILÍNGUE PORTO VELHO	CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	80,6	Desclassificada
29	EU CONTO, VOCÊ CONTA.	EMEIEF FLAMBOYANT	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	80,0	Desclassificada
30	CARTA AO LEITOR: EDUCAÇÃO, CULTURA E LINGUAGEM	EMEIEF GUADALUPE	SIMONE MATIAS DE SOUZA MONTEIRO	79,2	Desclassificada
31	MEU PRIMEIRO LIVRO... POETIZANDO PARA VOCÊ	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	78,2	Desclassificada
32	PROJETO EDUCOMUNICAÇÃO	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	CÉLIA MARQUES DE OLIVEIRA	78,0	Desclassificada
33	A MÚSICA COMO MÉTODO DE APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA	EMEF SÃO PEDRO	DJENANE MIRANDA DE ARAÚJO	77,2	Desclassificada
34	A CRIANÇA COMO PROTAGONISTA E EMBAIXADORA DA LEITURA	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES FILHO	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	76,6	Desclassificada
35	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E O ARTEFATO-TECNOLOGIA	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	75,0	Desclassificada
36	CONTOS E LENDAS DA AMAZÔNIA COMO RECURSO DIDÁTICO NO PROCESSO DA LEITURA E ESCRITA NA ESCOLA COR DE JAMBO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO- RONDÔNIA	EMEF COR DE JAMBO	MARLENE MORAES MENEZES MALAFAY	68,4	Desclassificada
37	PROMOVENDO A IGUALDADE RACIAL: RODAS DE CONVERSA E LEITURAS INCLUSIVAS	EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - EXTENSÃO VIII – PEQUENO GÊNIO	JAQUELINE DILZA SILVA BOTELHO	65,0	Desclassificada
38	PROJETO "TRILHANDO NA LEITURA	EMEF JOSEÉ DE FREITAS	ROSÂNGELA XAVIER PALHANO	60,0	Desclassificada
39	USO DA CALCULADORA EM SALA DE AULA: MUITO ALÉM DE UM APERTAR DE TECLAS	EMEF FUNDAMENTAL FLAMBOYANT	GONÇALO MONTEIRO SOARES	51,0	Desclassificada
40	LEITURA COM ESTÍMULO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL ATRAVÉS DA TECNOLOGIA E PRÁTICA COMPLEMENTAR	EMEF CORA CORALINA	ARLETE DE FÁTIMA PADILHA ESTENSSORO	47,6	Desclassificada

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809E32E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
06	Vagas	Aquisição de vagas para curso presencial de "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – REINF E DECTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS ATUALIZAÇÃO 2023".	R$ 1.790,00	R$10.740,00
TOTAL				R$ 10.740,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
Considerando a importância do assunto, é imperiosa a capacitação dos servidores para fins de apropriação acerca da utilização na pratica da obrigação acessória em menção, vez que o Departamento de Contabilidade, na qualidade de Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho, é responsável pelo envio de informações dessa espécie.
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações que são necessárias para orientar as demais secretarias que geram as informações que serão enviadas via DCTFWeb.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado." *(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que* ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.* *Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".* Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário). Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado professor FERNANDO SAMPAIO Contador. Especialista em Contabilidade e Controladoria. Coordenador e Professor do MBA em Consultoria & Empreendedorismo Contábil da BSSP Centro Educacional. Professor de MBA da BSSP Centro Educacional. Empresário Contábil, Instrutor de treinamentos e Palestrante dos Sistemas CFC/CRC e FENACON/ SESCON/SESCAP. Coautor do Livro Compliance Tributário e do Livro Compliance Trabalhista. Expertise em SPED, e SOCIAL, Documentos Eletrônicos, Obrigações Acessórias, Controladoria, Finanças Corporativas e Consultoria Empresarial.
FORNECEDOR
RAZÃO: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 496/SPACC/PGM/2023 DATA: 06/09/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E7AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 77/SEMDESTUR/2023

v=Porto Velho – RO, 01 de setembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO-SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00036712/2023-93

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores conforme abaixo relacionados, tendo em vista a necessidade de custear as despesas com a viagem para Rio de Janeiro por meio de transporte aéreo, para participar da Feira Internacional de Turismo – 50º ABAVEXPO 2023, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro no Rio Centro, Barra da Tijuca/RJ. O supramencionado evento reunirá um trade turístico nacional e internacional, no qual agregará agências de viagens, operadoras, hotéis, cruzeiros, imprensa especializada, municípios, estados, países, associações representativas e empresas do mercado turístico. A SEMDESTUR se fará presente pela segunda vez com stand institucional e será representada pela Secretária Municipal Glayce Bezerra e equipe técnica.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora do Departamento Socioeconômico	26/09 a 30/09/2023	04 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Camila Bandeira Taques Forte	Gerente de Promoção Turística	24/09 a 30/09/2023	06 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Tatiana Nara Sadeck	Diretora do Departamento de Turismo	26/09 a 30/09/2023	04 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Bruno Alves de Souza	Assessor Técnico nível III	24/09 a 30/09/2023	06 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376202F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 78/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no 4º da Lei Complementar nº 832/2020, e considerando o que consta no processo nº **00600-00037101/2023-62**
RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021 e conforme dispõe o art. 1º, §2º do Decreto nº 17.353/2021, aos convidados parceiros, por meio de transporte aéreo, conforme relacionados abaixo. O objetivo é participar da ABAV EXPO 2023, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro no Rio Centro, Barra da Tijuca/RJ. A SEMDESTUR se fará presente pela segunda vez com stand institucional de 50 m². A presença dos parceiros convidados vai agregar ainda mais o estande de Porto Velho, propõe reflexões e saberes da nossa própria história fortalecendo a valorização cultural, contribuindo na preservação imaterial dos nossos povos e territórios, resgatando o orgulho de ser Beradeiro, conforme ofício nº 35/2023/DEFOTUR/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Elizeu Braga de Oliveira	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	27/09 a 30/09/2023	03 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Sílvio José Menezes dos Santos	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	26/09 a 30/09/2023	04 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Saul Ferreira Ribeiro	(Pessoa física s/ vinculo funcional)	25/09 a 30/09/2023	05 e ½ (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Aux. Deslocamento	R$ 1.000,00 + 500,00 + 500,00 ½ Auxilio de deslocamento	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C2EA0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.345, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 20/DA/GAB/SEMAGRIC, de 30 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos, tendo como objeto a recuperação de estradas vicinais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500	200.000,00	-
			3.3.90.14	1.500	-	200.000,00
SUBTOTAL					200.000,00	200.000,00
TOTAL					200.000,00	200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD508B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 45/2023/GAB/SEMUR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Jaci-Paraná/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00037483/2023-24**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 3 ½** (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Jaci-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar ação de entrega de Títulos de Legitimação, mobilização na entrega de convites e organização da infraestrutura, no período de 13/09/2023 a 16/09/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2023/DIECT/DRIS/SEMUR, datado de 04 de setembro de 2023, sob documento (4A37570A).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora de Departamento	3,5	200,00	700,00
02	Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	3,5	200,00	700,00
03	Jaberson Orildo da Silva Felipe	1000717	Assessor Nível II	3,5	150,00	525,00
04	Mirna Fortes das Chagas	1000588	Assessor Nível II	3,5	150,00	525,00
05	Teolinda Marques Elhage	1005261	Gerente de Divisão	3,5	200,00	700,00
06	Fernando José Moreira Gaspar	1005472	Gerente de Divisão	3,5	200,00	700,00
07	Agnaldo da Silva Pinto	1005588	Assessor Nível I	3,5	150,00	525,00
08	Francisco Valério Neves Silva	1004306	Assessor Técnico Nível II	3,5	200,00	700,00
09	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	3,5	200,00	700,00
10	Davi Henrique Zebalos Chaves	1005463	Gerente de Divisão	3,5	200,00	700,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E8CC81

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 043/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 043/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3535 de 10.08.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRP nº 043/2023** – **Pregão Eletrônico nº 095/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-00007577/2023**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS I, DOS ITENS CANCELADOS (ÁCIDO FÓLICO, ALBENDAZOL, DIGOXINA, ESTROGÊNIO) DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/2022** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	essencialVALOR TOTAL	DETENTORA
01. ÁCIDO FÓLICO 400 µG OU 0,4 MG.	CÁPSULA GELATINOSA	490.000	CANCELADO POR INEXISTÊNCIA DE PROPOSTA			
02. ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	82.000	PRATI	R$ 0,49	R$ 40.180,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA BR RCS 287, KM 109+500 S/N, BAIRRO: INDUSTRIAL – VERA CRUZ/ **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
03. DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	32.600	PHARLAB	R$ 0,22	R$ 7.172,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** RUA BR RCS 287, KM 109+500 S/N, BAIRRO: INDUSTRIAL – VERA CRUZ/ **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS **CPF:** 036.915.060-03
04. ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG	COMPRIMIDO	15.000	CIFARMA	R$ 0,83	R$ 12.450,00	**EMPRESA:** ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ:** 21.330.796/0001-10 **ENDEREÇO:** RUA CASSEANO SEGUNDO, N°161, BAIRRO: CENTRO - ITACOATIARA/AM **CEP**: 69.100-078 **RESPONSÁVEL**: RAQUEL DO SOCORRO SOUZA MARQUES **CPF:** 001.285.862-57

Porto Velho, 08 de setembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4ED891A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - PROCESSO N°1240/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2023, conforme pregão eletrônico n° 028/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
B F DE CASTRO ATACADO LTDA		44.623.407/0001-40		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	105	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	AURORA	25,00
KG	19	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	FRIMESA	37,00
KG	280	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	FRIBOI	36,00
KG	1.910,00	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACEM) EM PEDAÇOS	FRIBOI	29,00
KG	2.030,00	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOIDA	FRIBOI	27,00
VALOR TOTAL: **R$** 123.608,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e oito reais).				
Representante legal: Benedita Flavia de Castro				
Telefone: (69) 9383-0258 – **E-MAIL:** beneatacadinho@gmail.com				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 11 de setembro 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FDC3E55C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023- PROCESSO N°1240/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES E FRIOS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2023, conforme pregão eletrônico n° 028/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FENIX GRILL LTDA		13.504.249/0001-86		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	390	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	FENIX GRILL	22,00
KG	1.710	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	14,00
KG	50	CARNE SUINA PERNIL	EXCELÊNCIA	19,00
KG	110	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1 KG	RIOMAR	49,00
KG	100	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	AVENORTE	13,00
KG	80	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELÊNCIA	30,00
KG	180	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELÊNCIA	20,00
KG	40	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELÊNCIA	32,00
KG	1.070	PEITO DE FRANGO CONGELADO	AVENORTE	16,00
KG	50	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	EXCELÊNCIA	11,00
KG	150	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO EM PEDAÇO	FENIX GRILL	20,00
KG	100	FILÉ DE PEITO DE FRANCO CONGELADO	AVENORTE	20,00
KG	280	COSTELA BOVINA MINGA EM PEDAÇOS	FENIX GRILL	21,50
KG	220	PALETA BOVINA	FENIX GRILL	31,00
KG	150	MÚSCULO DO TRASEIRO BOVINO	FENIX GRILL	28,27
KG	170	PONTA DA FRALDINHA BOVINA	FENIX GRILL	31,50
KG	2.600	PEIXE TAMBAQUI COM APROXIMADAMENTE (02 KG)	PRODUTOR	19,00
VALOR TOTAL: **R$** 141.945,50 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).				
Representante legal : Carolina da Rocha Sanches				
Telefone: (69) 99991-1259 – **E-MAIL:** fenixgrillpb@gmail.com				
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro, **Nº** 694 **- Bairro:** Apedia - **Pimenta Bueno/RO CEP:** 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos materiais (alimentos) será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: BRASIL – **Agencia:** 1181-9 - **Conta corrente:** 37712-0				

Primavera de Rondônia, 11 de setembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:31C34936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2023

Processo Administrativo nº191/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 08 (oito) inscrições no valor total de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para participação no **TREINAMENTO: "PLENÁRIO ÓRGÃO SOBERANO DE DELIBERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO: CARACTERÍSTICAS, PROCEDIMENTOS E ATUAÇÃO POLÍTICA" oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME,** conforme Memorando n°194/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68
Endereço: Rua Antônio Oliveira Meronho, n°859-b, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO cep: 76.907-382.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	08	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "PLENÁRIO ÓRGÃO SOBERANO DE DELIBERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO: CARACTERÍSTICAS, PROCEDIMENTOS E ATUAÇÃO POLÍTICA".	R$1.150,00	R$9.200,00

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de **R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ELISAMA BARROS DE SOUZA	VEREADORA	-
2	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	-
3	GILTAMAR SILVA PEREIRA	VEREADOR	-
4	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	-
5	JOALDO GOMES DE CARVALHO	VEREADOR	-
6	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA	VEREADOR	-
7	ODAIR JOSÉ RODRIGUES	VEREADOR	-
8	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	VEREADORA	-

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Crespo/RO, 11 de Setembro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F3384A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2023

Processo Administrativo nº191/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO
O presente objeto tem a finalidade à realização de despesa orçamentária visando o pagamento de 08 (oito) inscrições no valor total de R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para participação no **TREINAMENTO: "PLENÁRIO ÓRGÃO SOBERANO DE DELIBERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO: CARACTERÍSTICAS, PROCEDIMENTOS E ATUAÇÃO POLÍTICA" oferecido pela empresa R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME,** conforme Memorando n°194/2023 da Secretaria Geral Legislativa, autorizado pelo Presidente.

DA EMPRESA
R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME
CNPJ Nº: 08.571.023/0001-68
Endereço: Rua Antônio Oliveira Meronho, n°859-b, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná/RO cep: 76.907-382.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	UN.	08	PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO: "PLENÁRIO ÓRGÃO SOBERANO DE DELIBERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO: CARACTERÍSTICAS, PROCEDIMENTOS E ATUAÇÃO POLÍTICA".	R$1.150,00	R$9.200,00

DO VALOR
A presente contratação tem o valor de **R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).** O valor consta na ficha de inscrição dos participantes, em anexo do processo**.**

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	ELISAMA BARROS DE SOUZA	VEREADORA	-
2	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	-
3	GILTAMAR SILVA PEREIRA	VEREADOR	-
4	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	-
5	JOALDO GOMES DE CARVALHO	VEREADOR	-
6	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA	VEREADOR	-
7	ODAIR JOSÉ RODRIGUES	VEREADOR	-
8	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	VEREADORA	-

DO FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa: 3.3.90.39
Descrição da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 11 de Setembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E37B2B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO 384/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO 384/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas

formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O EVENTO DE DIAS DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NO DIA 11/10/2023. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

DA EMPRESA: M L N DOS SANTOS
CNPJ Nº: 07.165.179/0001-86

TABELA DE ITENS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE: BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO - 01 TOBOGÃ INSTALADO, COM 01 MONITOR PARA EVENTO DE 04 HORAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO; 03 CAMA ELÁSTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTO DE 04 HORAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 3,60 METROS DE DIÂMETRO ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA; CARRINHO DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE PARA FORNECIMENTO PARA ATENDER 600 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE, MATERIAIS E MONITORES MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES EX. PALHAÇOS E/OU MÁGICOS. CARRINHO DE CACHORRO QUENTE PARA FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE PARA ATENDER 600 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DA CONTRATADA. FORNECIMENTO DE 600 PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS, SABORES SORTIDOS.	SERV.	01	17.490,00	17.490,00
VALOR GLOBAL					**R$ 17.490,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam ofertar os recursos mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se: O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que articula com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais, tendo como principal ação realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos por meio de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas dos atendimentos a criança de 0 (zero) a 17(dezessete) anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social. O Serviço de Fortalecimento de Vínculos - Projeto Base tem por objetivo assistir crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias. Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS como gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação acima citada para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMAS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 11 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:C2383C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ROTAS AO CONTRATO Nº 009/PMRC/2022

PROCESSO Nº 97/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

> "Segundo Termo de Aditivo de Acréscimo e Supressão ao Contrato Nº 009/PMRC/2022 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Transporte Escolar, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A J. LUIS COSTA CUNHA - EPP."

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (11/09/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado a empresa **J. LUIS COSTA CUNHA - EPP.**
É acertado o Segundo termo de aditivo e supressão ao contrato nº 009/PMRC/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo ao Contrato n. 009/20222, firmado entre as partes em 12/05/2022, tem por objeto o acréscimo e supressão de ROTAS sem prorrogação do prazo de execução, nos termos da cláusula Decima Sétima do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Acréscimo e da Supressão, Referente a atualizações da quilometragem das rotas nos meses de maio a dezembro do ano de 2023 que houve um aumento de 53.4 quilômetros distribuídos entre os trajetos especificados nas tabelas abaixo

PLANILHA ATUAL DE QUILOMETROS POR ROTAS

Trajeto	Especificação do Trajeto	Km/Dia	R$/Km	Valor
01	Transporte de alunos da área rural saindo da LC-80 Marechal percorrendo 21.9 km, adentrando ao Travessão B-65, 4.6 km, até o município, passando pelas escolas 1.4 km, totalizando **27.9 km**. Sendo ida e volta **55.8 km** por dia.	55.8	R$ 11,80	R$ 658.44
02	Transporte de alunos da área rural saindo da LC-80 (marechal) percorrendo 15.5 km, adentrando ao TB-65 percorrendo 4.6 km, percorrendo até o município, passando pelas escolas 1.4 km, totalizando **21.5 km**. Sendo ida e volta **43 km** por dia.	43	R$ 14,15	R$ 608.45
03	Transporte de alunos da área rural saindo do tanque de peixe na BR 364, 2.3 km, virando a esquerda na LC-95, 0.9 km, retornando ao mesmo trajeto, seguindo a BR 364, 11.2 km até a entrada do Alto Paraiso 1.3 km, retornando no mesmo trajeto, virando a direita na RO 459, 23.3 km até o município de Rio Crespo, passando pelas escolas 2 km. Totalizando **41.9 km**. Sendo ida e volta **83.8 km** por dia.	83.8	R$ 9,17	R$ 768.44
04	Transporte de alunos da área rural saindo da propriedade da Professora Deise pela RO 205, 33 km, percorrendo BR 364, 5 km, adentrando a LC 100 pertencente ao município de Alto Paraiso 4.5 km, seguindo pelo mesmo percurso adentrando a BR 364, 16.4 km virando a esquerda percorrendo pela RO 459, 23.3 km até o município de Rio Crespo, seguindo pelas escolas 2 km. Totalizando **88.7 km**. Sendo ida e volta **177.4 km** por dia.	177.4	R$ 6,37	R$ 1.130,03
05	Transporte de alunos da área rural saindo da LC 95 Marechal percorrendo 26.2 km sentido Burareiro até a fazenda do Sandi, retornando ao mesmo trajeto 11.7 km, adentrando ao travessão B-65, 9.6 km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas 2.6 km. Totalizando **50.1 km**. Sendo ida e volta **100.2 km** por dia.	100.2	R$ 8,30	R$ 831.66
06	Transporte de alunos da área rural saindo da casa do motorista 1 km virando a esquerda até a casa do Edir 1.9 km, retornando na Linha c-100, 4 km, virando a esquerda até a propriedade do Guacho 5.8 km, retornando ao mesmo trajeto, seguindo a LC 100, até o TB-65, virando a esquerda até a propriedade do Sr. Antenor 0.5 km, retornando ao mesmo trajeto, passando pela Lc-95, adentrando ao Travessão B-65, 18.2 km, seguindo até o município de Rio Crespo passando pela escolar 2.6 km. Totalizando **49.5 km**. Sendo ida e volta **99 km** por dia.	99	R$ 8,36	R$ 827.64
07	Transporte de alunos da área rural saindo casa do motorista percorrendo 21.4 km, na RO 205, seguindo a BR 364, 21.6 km, adentrando a RO 459 percorrendo 23.3 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2 km entre as escolas. Totalizando **68.3 km**. Sendo ida e volta **136.6 km** por dia.	136.6	R$ 7,12	R$ 972.59
08	Transporte de alunos da área rural saindo da Vila Nova percorrendo 10 km, seguindo a linha C-100 Raimundo Seringueiro 10 km até a Fazenda do Dr. Edilson retornando no mesmo sentido até a BR 364, 12.6 km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Alto Paraiso 1.3 km, retornando ao mesmo trajeto virando a direita a RO 459, 23.3 km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo 2 km entres as escolas. Totalizando **69.2 km**. Sendo ida e volta **138.4 km** por dia.	138.4	R$ 7,08	R$ 979.87
09	Saindo do Assentamento Lamarquinha percorrendo 4.9 km, adentrando na linha do Tiziu 6.5 km, retornando e seguindo mais 5.5 km até a Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo 9.4 km até a Faz Nova Era adentrando até o retiro 7 km, retornando pelo mesmo trajeto, percorrendo 8.6 km no B80 Faz. Pica Pau, seguindo pela LC85 19.4 km até a sede do município, percorrendo 2.5 km entre as escolas. Totalizando **79.8 km**. Sendo ida e volta **159.6 km** por dia.	159.6	R$ 6,65	R$ 1.061,34
10	Transporte de alunos da área rural saindo da casa do último aluno percorrendo 14.5 km na RO 205, adentrando no TB-65 percorrendo 24.1 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 02 km entre as escolas totalizando **40.6 km**. Sendo ida e volta **81.2 km** por dia.	81.2	R$ 9,34	R$ 758.40
Total:				**1.075 KM**

PLANILHA COM ADITIVO E SUPRESSÃO DE ROTAS

Trajeto	Especificação do Trajeto	Km/Dia	R$/Km	Valor
01	Saindo da LC80 Marechal percorrendo 24.4 km, adentrando ao Travessão B-65 4.6 km, até o município, passando pelas escolas 1.4 km, totalizando **30.4** km. Sendo ida e volta **60.8** km por dia. (Matutino).	60.8	R$ 11,80	R$ 717.44
02	Saindo da LC80 Marechal percorrendo 17.4 km, adentrando ao TB-65 percorrendo 4.6 km até o município, passando pelas escolas 1.4 km, totalizando **23.4** km**.** Sendo ida e volta **46.8** km por dia. (Vespertino).	46.8	R$ 14,15	R$ 662.22
03	Saindo do tanque de peixe na BR 364, 2.3 km, virando a esquerda percorrendo a LC-95 0.9 km, retornando ao mesmo trajeto, seguindo a BR 364, 11.2 km, retornando no mesmo trajeto, virando a direita na RO 459, 23.3 km até o município de Rio Crespo, passando pelas escolas 2 km. Totalizando **38.6** km sendo ida e volta **77.2** km por dia.	77.2	R$ 9,17	R$ 707.92
04	Saindo da comunidade São Vicente percorrendo 2.5 km até a serrinha, retornando pela RO 205, 34.4 km, até a BR 364, virando à esquerda, percorrendo 21.4 km até a RO 459, percorrendo 23.3 km até o município de Rio Crespo, seguindo pelas escolas 2 km. Totalizando **83.6** km. Sendo ida e volta **167.2** km por dia	167.2	R$ 6,37	R$ 1.065,06
05	Saindo da LC 95 Marechal percorrendo 18.5 km sentido Burareiro até porteira do Ulisses Faria, retornando ao mesmo trajeto 4 km, adentrando ao travessão B-65 percorrendo **7** km até o setor Chacareiro entrando a direita percorrendo 2 km retornando ao mesmo trajeto, até o TB 65, virando a direita percorrendo 2.5 km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas 2.6 km. Totalizando **42.6** km. Sendo ida e volta **85.2** km por dia.	85.2	R$ 8,30	R$ 707,16
06	Saindo da casa do motorista 500 metros virando a direita 1 km até Fazenda do Saulo, retornando no mesmo trajeto, percorrendo 5 km até a linha C-100 do Oriente Novo, percorrendo 1 km virando a esquerda, percorrendo **7** km até o retiro Nova Era, voltando no mesmo trajeto virando a esquerda percorrendo 500 metros até a cenzinha, percorrendo **7** km até o travessão do Sr. Valdir, virando a direita percorrendo 1 km até a Linha C-100, virando a esquerda percorrendo 3 km até o Travessão B-65, virando a esquerda percorrendo 2 km até a cenzinha, percorrendo 4 km no mesmo trajeto até a propriedade do Antenor, retornando pelo travessão do Garimpo até o TB-65, virando a esquerda percorrendo 14 km até o Município de Rio Crespo passando pela escolar 2.6 km. Totalizando **55.6** km. Sendo ida e volta **111.2** km por dia.	111.2	R$ 8,36	R$ 929.63
07	Saindo casa do motorista percorrendo 8 km sentido Cujubim, retornando pelo mesmo trajeto percorrendo 29.4 km na RO 205, seguindo a BR364 21.6 km, adentrando a RO459 percorrendo 23.3 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2 km entre as escolas. Totalizando **84.3** km. Sendo ida e volta **168.6** km por dia.	168.6	R$ 7,12	R$ 1.200,43
08	Saindo da Vila Nova percorrendo 10 km na BR 364, virando a esquerda percorrendo 10 km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda do Dr Edilson, retornando no mesmo sentido até a BR 364 12.6 km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Alto Paraiso 1.3 km, retornando ao mesmo trajeto virando a direita percorrendo na RO 459, 20.4 km, virando a direita percorrendo 1.5 km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando a direita percorrendo 2.9 km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo **2** km entres as escolas. Totalizando **72.2** km. Sendo ida e volta **144.4** km por dia.	144.4	R$ 7,08	R$ 1.022,35
09	Saindo da igreja Assembleia de Deus percorrendo **2** km até a propriedade do Moises retornando no mesmo trajeto 6.9 km, adentrando na linha do Tiziu 6.5 km, retornando e seguindo mais 5.5 km até a Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo 9.4 km até a Faz Nova Era adentrando 2.5 km até os tanques de peixe, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita 500 metros, percorrendo 8.6 km no B80 até a Fazenda Pica Pau, seguindo pela LC-85, 19.4 km até a sede do município, percorrendo **2.5** km entre as escolas. Totalizando **75.2** km. Sendo ida e volta **150.4** km por dia.	150.4	R$ 6,65	R$ 1.000,16
10	Saindo da Vila Nova percorrendo **7** km na BR 364, virando a direita adentrando a 100 do Alto Paraiso percorrendo 4.5 km, retorno no mesmo trajeto, virando a direita na BR 364 percorrendo 17 km até a RO 459 virando a esquerda percorrendo 23.3 km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2 km entre as escolas totalizando **58.3** km. Sendo ida e volta **116.6** km por dia	116.6	R$ 9,34	R$ 1.089.04
Total:				**1.128,4 KM**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Por este Termo Aditivo, ficam ajustadas as seguintes alterações contratuais:

atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha.

§ 1° Os acréscimos e supressões importarão aumento de R$ 40.468,09 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta oito reais e nove centavos) no valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R$ 40.468,09 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta oito reais e nove centavos
CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO
As despesas para o presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Função programática: 07.001.12.361.0026.2.031 - Manutenção do Sistema do Transporte Escolar (MDE).
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Função Programática: 07.003.12.361.0026.2.901 – Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
O presente termo seguirá a vigência do contrato nº009/2022 e suas alterações tendo como fim da vigência 12-05-2024.
CLÁUSULA SÉTIMA- - As condições omissas do presente Termo de Aditivo e Supressão serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- As demais cláusulas do Contrato nº 009/PMRC/2022, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA NONA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 11 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

J. LUIS COSTA CUNHA - EPP
00.903.359/0001-79

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DDCE4EF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.304/2023

"Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO – Rolim Previ e aporte administrativo para o exercício de 2023, conforme diretrizes emanadas pela Portaria nº. 1467/2022, art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020*, suas alterações, e dá outras providências".*

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de fevereiro de 2023, que será amortizado conforme o Anexo I da Tabela I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2023, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal definida na avaliação atuarial 2023, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004 será de 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$143.016.301,78 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MILHÕES DEZESSEIS MIL TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2023, será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$3.364.692,95 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) e repassados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal de Rolim de Moura ao Rolim Previ em parcela única, até 31 de dezembro de 2023, de acordo com anexo I tabela I, parte integrante desta lei.

Art. 6º O limite de gastos administrativos do Rolim Previ é de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do Rolim Previ, o qual será transferido através de aportes financeiros anuais, através de guias emitidas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ, pagas individualmente por seus respectivos órgãos e poderes, devendo ser quitado dentro do exercício, ou seja, até o dia 31/12/2023, de acordo com o anexo II tabela I, parte integrante desta Lei.
Art. 7º Fica criado o aporte financeiro no valor de R$130.142,69 (CENTO E TRINTA MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) com finalidade exclusiva para custeio do excesso das despesas administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura - RO, pago pelo Executivo Municipal em parcela única até 31/12/2023.
Art. 8º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 7º desta Lei, não pagos até 31/12/2023.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.158/2022.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

TABELA I – Plano de amortização

N	Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2023	48.412.848,16	6,95%	3.364.692,95	143.016.301,78	6.964.893,90	146.616.502,73
2	2024	48.896.976,64	10,48%	5.124.403,15	146.616.502,73	7.140.223,68	148.632.323,26
3	2025	49.385.946,41	16,64%	8.219.858,10	148.632.323,26	7.238.394,14	147.650.859,30
4	2026	49.879.805,87	16,64%	8.302.056,68	147.650.859,30	7.190.596,85	146.539.399,47
5	2027	50.378.603,93	16,64%	8.385.077,25	146.539.399,47	7.136.468,75	145.290.790,98
6	2028	50.882.389,97	16,64%	8.468.928,02	145.290.790,98	7.075.661,52	143.897.524,48
7	2029	51.391.213,87	16,64%	8.553.617,30	143.897.524,48	7.007.809,44	142.351.716,63
8	2030	51.905.126,01	16,64%	8.639.153,47	142.351.716,63	6.932.528,60	140.645.091,76
9	2031	52.424.177,27	16,64%	8.725.545,01	140.645.091,76	6.849.415,97	138.768.962,72
10	2032	52.948.419,04	16,64%	8.812.800,46	138.768.962,72	6.758.048,48	136.714.210,75
11	2033	53.477.903,23	16,64%	8.900.928,46	136.714.210,75	6.657.982,06	134.471.264,35
12	2034	54.012.682,26	16,64%	8.989.937,75	134.471.264,35	6.548.750,57	132.030.077,18
13	2035	54.552.809,09	16,64%	9.079.837,12	132.030.077,18	6.429.864,76	129.380.104,81
14	2036	55.098.337,18	16,64%	9.170.635,49	129.380.104,81	6.300.811,10	126.510.280,42
15	2037	55.649.320,55	16,64%	9.262.341,85	126.510.280,42	6.161.050,66	123.408.989,23
16	2038	56.205.813,76	16,64%	9.354.965,27	123.408.989,23	6.010.017,78	120.064.041,74
17	2039	56.767.871,89	16,64%	9.448.514,92	120.064.041,74	5.847.118,83	116.462.645,65
18	2040	57.335.550,61	16,64%	9.543.000,07	116.462.645,65	5.671.730,84	112.591.376,43
19	2041	57.908.906,12	16,64%	9.638.430,07	112.591.376,43	5.483.200,03	108.436.146,39
20	2042	58.487.995,18	16,64%	9.734.814,37	108.436.146,39	5.280.840,33	103.982.172,35
21	2043	59.072.875,13	16,64%	9.832.162,51	103.982.172,35	5.063.931,79	99.213.941,63
22	2044	59.663.603,88	16,64%	9.930.484,14	99.213.941,63	4.831.718,96	94.115.176,44
23	2045	60.260.239,92	16,64%	10.029.788,98	94.115.176,44	4.583.409,09	88.668.796,56
24	2046	60.862.842,32	16,64%	10.130.086,87	88.668.796,56	4.318.170,39	82.856.880,08
25	2047	61.471.470,74	16,64%	10.231.387,74	82.856.880,08	4.035.130,06	76.660.622,40
26	2048	62.086.185,45	16,64%	10.333.701,62	76.660.622,40	3.733.372,31	70.060.293,09
27	2049	62.707.047,31	16,64%	10.437.038,63	70.060.293,09	3.411.936,27	63.035.190,73
28	2050	63.334.117,78	16,64%	10.541.409,02	63.035.190,73	3.069.813,79	55.563.595,50
29	2051	63.967.458,96	16,64%	10.646.823,11	55.563.595,50	2.705.947,10	47.622.719,49
30	2052	64.607.133,55	16,64%	10.753.291,34	47.622.719,49	2.319.226,44	39.188.654,59
31	2053	65.253.204,88	16,64%	10.860.824,25	39.188.654,59	1.908.487,48	30.236.317,82
32	2054	65.905.736,93	16,64%	10.969.432,50	30.236.317,82	1.472.508,68	20.739.394,00
33	2055	66.564.794,30	16,64%	11.079.126,82	20.739.394,00	1.010.008,49	10.670.275,66
34	2056	67.230.442,24	16,64%	11.189.918,09	10.670.275,66	519.642,42	0

ANEXO II
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA

CÁLCULO DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2023 (3% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCICIO DE 2022 DOS SERVIDORES ATIVOS)						
Mês	**CMRM**	**ROLIM PREVI**	**PMRM**	**AGERROM**	**SANEROM**	**AMEROLIM**
JAN/22	78.093,47	28.992,59	3.384.684,78	4.254,07	8.312,22	-
FEV/22	76.609,25	28.848,07	3.327.810,95	5.403,99	8.312,22	-
MAR/22	75.029,67	31.680,30	3.313.891,57	779,91	8.410,86	-
ABR/22	90.023,82	31.550,17	3.352.215,73	-	8.410,86	-
MAI/22	69.815,28	30.132,25	3.714.302,27	-	8.410,86	-
JUN/22	69.815,28	33.187,37	3.751.964,42	-	8.410,86	-
JUL/22	71.073,41	31.042,62	3.723.019,72	-	8.410,86	-
AGO/22	72.755,65	34.620,12	3.684.295,79	-	8.410,86	-
SET/22	75.581,97	31.133,34	3.551.955,35	-	8.410,86	-
OUT/22	73.173,79	35.477,80	3.546.785,15	-	8.410,86	-
NOV/22	187.641,39	28.000,88	3.557.102,42	2.183,76	8.410,86	-
DEZ/22	118.767,27	28.509,84	3.539.046,43	4.679,48	8.410,86	-
13º 2022	118.767,27	27.000,88	3.559.483,82	389,96	8.410,86	-
TOTAL	1.177.147,52	400.176,23	46.006.558,40	17.691,17	109.143,90	-
TOTAL GERAL R$ 47.710.717,22						
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO 2023: R$ 1.431.321,52						

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9A4C91EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS N° 002/2023

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 a qual "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da educação infantil para aplicação do VAAT" vem a público divulgar a retificação do resultado final do processo seletivo nº 002/2023.

Número de Inscritos	Candidato	Prova Escrita	Prova discursiva	Análise de título	Entrevista	Nota
	VANIZ WALBER	6,25	2,30	6,00	2,50	17,05
	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	5,75	2,00	6,00	3,00	16,75
	CATIA HELENA THON	6,75	1,75	6,00	2,00	16,50
	CLEONICE SANTANA	6,25	1,50	5,60	3,00	16,35
	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS	6,0	0,75	5,60	3,00	15,35
	EDIVAN DEMITI FREDERICHI	6,25	1,05	5,60	2,00	14,90
	ZULEIDE DA SILVA MORETO	6,25	2,00	4,00	2,50	14,75
	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	6,50	1,56	4,00	2,50	14,56
	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	6,75	2,00	2,80	2,50	14,05
	CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL	7,50	0,00	4,00	2,50	14,00
	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	5,75	1,05	4,00	3,00	13,80
	ANA ILDA PREATO	5,50	1,25	4,00	3,00	13,75
	GESLAINE GALDINO DA SILVA	5,75	1,50	4,00	2,50	13,75
	SANDRA MARIA BUBULA	7,00	1,75	2,00	3,00	13,75
	JOAO GERSON CARDOSO	5,50	1,00	4,00	3,00	13,50
	ROSANGELA MARIA DE JESUS	7,00	1,50	4,00	1,00	13,50
	ADRIANA RAIMUNDO	6,00	1,25	4,00	2,00	13,25
	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	5,50	1,00	5,60	1,00	13,10
	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	6,00	1,50	3,60	2,00	13,10
	MARCIA LOURENÇO ROCHA	5,75	1,25	3,60	2,00	12,60
	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	5,75	1,30	4,00	1,00	12,05
	ISMAEL BARCELOS	5,25	0,80	4,00	1,00	11,05
	ELOIDES PEREIRA DA SILVA	4,00	0,50	4,00	2,00	10,50

Rolim de Moura – RO, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:A27D0650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106 2022

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo 760-1/2023**,** visto que os mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços **nº 106/2022,** referente ao Processo administrativo **Nº 1372/2022/SEMPLAN, No Município de Corumbiara - RO , Pregão Eletrônico nº42/2022/ARP,** conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP ,deste Município.**
EMPRESA; MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ;02.974.456/0010-79

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
03	Motocicleta do tipo Trail para uso em terrenos pavimentados e não pavimentados, motor com potência mínima de 160cc com partida elétrica, transmissão de no mínimo 4 velocidades, sistema de alimentação; injeção eletrônica, combustível; gasolina ou flex. Sistema de suspensão pro-link tanque com capacidade mínima 10 litros equipamentos obrigatório conforme código de trânsito e legislação vigente acompanha catálogo de peças relacionando todas as peças da motocicleta; - com garantia de no mínimo 12 meses, devendo ser entregue emplacado em Rondônia, e com assistência técnica próximo a localidade. Equipado com acessório: baú bauleto moto smart mínimo de 25 lf 25 litros com carregador de celular, manual de instrução, kit fixação, dimensões mínimas c x l x a 30 x 35 x 29 centímetros, peso mínimo do produto 3.4 quilogramas, cor carbono / alumínio.	UND	01	22.662,00	22.662,00	HONDA

Santa Luzia D Oeste/RO, 11 de setembro de 2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:0885010A